

DIÁRIO DO GOVERNO



A correspondência oficial da capital e das províncias, franca de porte, sem como os periódicos que trocam com o Diário, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.

Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberam na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino

Assinaturas por ano 18.000
Ditas por semestre 10.000
Anúncios, por linha 80
Comunicados e correspondências, por linha 60
Número avulso, cada folha de quatro páginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no Diário do Governo

A correspondência para a assinatura do Diário do Governo deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:

Nota da audiência solenne realizada no Palácio de Belém para entrega das credenciais do novo Ministro de Espanha em Lisboa.

Portaria de 16 de Maio, encarregando um professor do Liceu de Passos Manuel de coadjuvar no Ministério dos Negócios Estrangeiros os serviços de tradução das línguas inglesa e alemã.

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Lei de 13 de Maio, alterando a redacção do artigo 3.º da lei de 12 de Julho de 1912, que autorizou a Junta Geral do distrito do Funchal a contrair um empréstimo.

Lei de 15 de Maio, autorizando a Câmara Municipal do Crato a aplicar parte do seu fundo de viação à construção de escolas.

Lei de 16 de Maio, autorizando a Comissão Administrativa do Município de Leiria a aplicar parte do seu fundo de viação a determinadas obras.

Despachos pela Direcção Geral da Administração Política e Civil, sobre movimento de pessoal.

Decretos de 17 de Maio:

Autorizando a Comissão Administrativa da Junta Geral do Distrito do Funchal a reunir extraordinariamente para deliberar acerca da organização do primeiro orçamento suplementar.

Dissolvendo as Comissões Administrativas dos Municípios de Chaves, Sernancelhe e Vila Viçosa, e nomeando outras.

Despachos pela Direcção Geral da Instrução Primária, sobre movimento de pessoal.

Anúncio de concurso para provimento de escolas primárias.

Declaração de ter sido retirada de concurso a escola para o sexo masculino de Serzedo.

Despachos pela Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.

Habilitações para levantamento de créditos.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.

Despachos sobre movimento de pessoal de registo civil.

Despachos criando postos de registo civil.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Decreto de 26 de Abril, promovendo a terceiro oficial da Caixa Geral de Depósitos um primeiro praticante da mesma Caixa.

Portarias de 17 de Maio:

Autorizando as Companhias de Seguros Tagus e Garantia a tomarem seguros agrícolas contra o risco de fogo que provenha de greves ou tumultos

Autorizando a constituição duma sociedade de seguros denominada Companhia de Seguros Iris.

Decreto de 10 de Maio, abrindo um crédito especial para satisfação de encargos da divida pública.

Despachos pela Direcção Geral das Contribuições e Impostos, sobre movimento de pessoal.

Despachos pela Direcção Geral das Alfândegas, sobre movimento de pessoal.

Balancetes de bancos e companhias.

Acórdãos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Ordem da Armada n.º 7 (série B), referida a 15 de Abril.

Portaria de 17 de Maio, fixando a lotação da Escola de Alunos Marinheiros do Sul.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Despachos pela Secretaria Geral, sobre movimento de pessoal.

Despachos pela Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, sobre movimento de pessoal.

Estatutos da Associação de Socorros Mútuos Popular Ribeiragrandense, aprovados por alvará de 30 de Dezembro de 1911.

Aviso sobre pedidos de transferência de marcas, pomes e recompensas.

Relação de marcas tornadas extensivas ao ultramar em Abril.

Despachos pela Direcção Geral da Agricultura, sobre movimento de pessoal.

Despachos pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sobre movimento de pessoal.

Habilitações para levantamento de créditos.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Despachos pela Direcção Geral das Colónias, sobre movimento de pessoal.

Despachos pela Direcção Geral de Fazenda das Colónias, sobre movimento de pessoal.

CONGRESSO:

Câmara dos Deputados, proposições de lei:

Sobre concessão à Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva para aumentar a sua percentagem sobre as contribuições directas do Estado.

Sobre aumento do fundo da Caixa de Protecção aos Pescadores.

Sobre exportação de minérios.

Sobre concessão de certas garantias aos alunos da Escola Nacional de Agricultura.

TRIBUNAIS:

Supremo Tribunal de Justiça, tabela dos feitos que hão-de ser julgados na sessão de 23 de Maio.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Comissão Administrativa do Município de Lisboa, aviso acerca do aluguer do pavilhão da lagua do Campo Grande.

Junta do Crédito Público, editos para justificação do extraviado de títulos.

Administração do 2.º bairro de Lisboa, aviso acerca do achado dum saco com roupa.

Administração do concelho de Lamego, editos para levantamento dum espólio.

Licen de Camões, anúncios para arrematação de artigos diversos.

Montepio Oficial, editos para habilitação de pensionistas.

Bolsa de Lisboa, cotação dos géneros coloniais na semana finda em 17 de Maio.

Observatório Astronómico de Lisboa, boletim da hora média na 1.ª quinzena de Maio.

Observatório do Infante D. Luis, boletim meteorológico

Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.

Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras

SOCIEDADES COOPERATIVAS:

Relatório e mais documentos referentes à gerência da Cooperativa Associação dos Canteiros em 1912.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 162—Cotação dos fundos públicos nas Bolsas de Lisboa e Porto em 16 de Maio

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos

S. Ex.ª o Presidente da República Portuguesa recebeu no dia 17 do corrente, pelas quinze horas, no Palácio de Belém, em audiência solene para entrega de credenciais, o Sr. Marquês de Villasinda, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário de Sua Majestade o Rei de Espanha.

O Sr. Marquês de Villasinda, ao depor nas mãos do Chefe do Estado a sua Carta Credencial, pronunciou o seguinte discurso:

Señor Presidente.—Nombrado por el Rey, mi Augusto Soberano, en calidad de su Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario cerca del Gobierno de la República Portuguesa, tengo la honra de poner en manos de Vuestra Excelencia la Real Carta acreditándome para el ejercicio de tan alto cargo, cuyo cumplimiento cábeme la satisfacción de iniciar transmitiendo a Vuestra Excelencia y a la Noble Nación Portuguesa los afectuosos y sinceros saludos de Su Majestad, de su Gobierno y del Pueblo Español.

Unidos están desde antiguo ambos países por los más estrechos vínculos de raza y parentesco, por profunda estimación reciproca y por un acervo común de glorias inmarcesibles en letras, ciencias y armas, de las que es sin duda el florón más bello y sin par su paralela obra de descubrimiento, conquista y civilización de las más lejanas y maravillosas regiones de un mundo dilatado con noble emulación por héroes de Castilla y Lusitania.

Unidos están de igual modo España y Portugal por múltiples intereses comerciales é industriales, y por la semejanza de sus lenguas, depósito y fuente de tantas inmortales obras, siendo unos mismos los montes que cruzan y los rios que riegan sus feraces territorios.

Al recordar el cúmulo de lazos que de tan íntima y feliz manera hermanan a las dos naciones, me complace en la esperanza de que he de poder contribuir por mi parte a acrecentarlos amistosa y provechosamente para ambas, en los varios órdenes de la vida, dentro del cabal respeto que mutuamente deben los dos Estados a sus respectivas Instituciones y como anhelo constante y fervoroso de todos mis esfuerzos.

A fin de lograrlo, no dudo, Señor Presidente, que he de hallar en Vuestra Excelencia y en el Gobierno Português, los mismos leales y amistosos deseos, para beneficio reciproco de España y de la preclara Nación Portuguesa, cuyos destinos tan dignamente preside hoy Vuestra Excelencia y por cuyas prosperidades hago los más cordiales votos.

S. Ex.ª o Presidente da República respondeu o seguinte:

Senhor Ministro.—É com prazer que recebo a Carta pela qual Sua Majestade o Rei de Espanha vos acredita como seu Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário junto do Governo da República Portuguesa, e foi-me particularmente grato ouvir as expressões de simpatia com que, em nome do vosso augusto Soberano, e do seu Governo e do valoroso Povo Espanhol, inicia a vossa missão em Portugal.

Ouvi também com sincero agrado a síntese, literária e historicamente impecável, que haveis feito das mútuas e heróicas tradições do Povo Português e do Povo Espanhol. A semelhança de seus feitos e glórias, de suas condições geográficas e étnicas, é na verdade a segura garantia da mútua estima que os liga e do reciproco de-

sejo que os anima do estreitar cada vez mais as suas relações.

Assim como diante das naus de Gama e de Colombo novos mundos se abriram ao espírito de conquista dos nossos imortais heróis, um largo horizonte de fecundas conquistas económicas está actualmente aberto à idicativa dos dois países, pelo constante desenvolvimento das relações que os unem, dentro do reciproco respeito das Instituições que os regem.

Consciente, pelo que acabais de dizer e pela tradição do ilustre nome que usais, de quanto o vosso concurso poderá contribuir para o crescente e útil estreitamento dos laços que unem Portugal e Espanha, posso desde já assegurar-vos, Sr. Ministro, que, tanto por minha parte como do Governo da República Portuguesa, encontrareis o necessário apoio para levar a bom termo a alta missão que vos foi confiada.

São esses os sentimentos com que, ao dar-vos as boas vindas, e traduzindo também o sentir do Governo e da Nação Portuguesa, saúdo cordialmente, na vossa pessoa, o eminente Chefe do Estado e o glorioso Povo da Espanha.

Convindo haver no Ministério dos Negócios Estrangeiros quem permanentemente coadjuve os serviços de tradução da língua inglesa e alemã que com frequência são necessários: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, que o Dr. Tomás Maria de Noronha, professor efectivo no Liceu de Passos Manuel, exerça as mencionadas funções, sem prejuízo das de professor e sem encargo para este Ministério.

Paços do Governo da República, em 16 de Maio de 1913.—O Ministro dos Estrangeiros, António Caetano de Maceira Junior.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º O artigo 3.º da lei de 12 de Julho de 1912, que autorizou a Junta Geral do Distrito do Funchal a contrair um empréstimo até a quantia de 1.200.000 escudos, fica assim redigido: Artigo 3.º Este empréstimo será garantido pela receita ordinária da Junta Geral do Distrito do Funchal, que não for necessária para pagamento dos actuais encargos ordinários da mesma Junta.

O Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 13 de Maio de 1913.—Manuel de Arriaga—Rodrigo José Rodrigues.

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal do concelho do Crato a desviar do seu fundo de viação a quantia de 600 escudos, a qual será aplicada como subsídio a dar para a construção de escolas primárias naquele concelho e distribuída pela forma seguinte:

- 1.º 200 escudos para a construção duma escola na freguesia de Aldeia da Mata.
- 2.º 200 escudos para a construção duma escola na freguesia de Monte da Pedra.
- 3.º 200 escudos para a construção duma escola na freguesia de Vale do Peso.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 15 de Maio de 1913.—Manuel de Arriaga—Rodrigo José Rodrigues.

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É a Comissão Municipal Administrativa de Leiria autorizada a desviar do seu fundo de viação a importância de 1.000 escudos, exclusivamente destinados à limpeza e desobstrução da vala de esgôto da mesma cidade e conclusão de obras de ligação do jardim público.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 16 de Maio de 1913.—Manuel de Arriaga—Rodrigo José Rodrigues.

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Maio 17

Bacharel Raúl Antero Correia, notário interino na vila de Penela—nomeado, em comissão, para o cargo de administrador do concelho de Penela.

Francisco José de Gouveia—exonerado, a seu pedido, do cargo de administrador do concelho de Tondela.

Bacharel Elísio Cardoso Pessoa, oficial do registo civil no concelho de Tondela—nomeado, em comissão, para o cargo de administrador do mesmo concelho.

Bacharel Francisco Carlos Taborda Rodrigues da Costa, conservador do registo predial no concelho de Ferreira do Alentejo—nomeado, em comissão, para o cargo de administrador do referido concelho.

Carlos Abella de Carvalho—exonerado, a seu pedido, de vogal da Comissão Administrativa Paroquial da freguesia de Figueira e Barros, do concelho de Avis.

Fernando da Costa, António José Rocha, Inácio Luís André Júnior e João Lourenço Alves—exonerados, como pediram, de vogais efectivos da Comissão Administrativa Municipal do concelho do Corvo.

António Rodrigues—exonerado, a seu pedido, de vogal efectivo da Junta de Paróquia da freguesia de Vilares, concelho de Trancoso.

Joaquim Sequeira—idem, idem.

Augusto Martins—idem, idem.

Joaquim Ferreira—idem, idem.

Jacinto Pessoa—idem, substituto.

Manuel Pedro Diogo, Veríssimo José da Silva, António dos Santos Fernandes, José Pedro da Silva e António Fernandes—exonerados, como pediram, de vogais efectivos da Comissão Administrativa Paroquial da freguesia da Conceição, concelho de Tavira.

José Duarte Júnior, António Garrido, Joaquim Dias Leonardo e José Duarte Pereira—idem de Rabaçal, concelho de Penela.

Adelino Júlio de Moraes, Manuel Dias, José Mendes Martinho, José António Pereira e José Nunes Gameiro, vogais efectivos da Comissão Administrativa Paroquial da freguesia de Vermoiz, do concelho de Pombal—concedida a exoneração que pediram dos respectivos cargos.

Joaquim António Correia, João Inácio Nogueira da Silva, José Joaquim Nunes e Desidério de Jesus Rosa—exonerados, a seu pedido, de vogal presidente, o primeiro, e de vogais efectivos, os restantes, da Comissão Administrativa Paroquial da freguesia e concelho de Castro Marim.

Secretaria do Ministério do Interior, em 19 de Maio de 1913.—O Director Geral, *Ricardo Pais Gomes*.

Nos termos dos artigos 7.º e 8.º do decreto de 2 de Março de 1895 e do de 8 de Agosto de 1901: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, autorizar a comissão administrativa da Junta Geral do distrito do Funchal a reñir, extraordinariamente, no dia que for designado pelo respectivo governador civil, a fim de que possa deliberar acerca da organização do primeiro orçamento suplementar.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 17 de Maio de 1913.—*Manuel de Arriaga—Rodrigo José Rodrigues*.

Tendo-se apurado que a actual Comissão Administrativa Municipal do concelho de Chaves tem cometido irregularidades na sua administração, e sendo portanto a respectiva gerência nociva aos interesses dos seus administrados e às conveniências da administração pública: hei por bem, conformando-me com a consulta da Procuradoria Geral da República e sob proposta do Ministro do Interior, decretar, nos termos do artigo 16.º do Código Administrativo de 1878, a dissolução da referida Comissão Administrativa e nomear outra para gerir os negócios municipais até a eleição dos corpos administrativos, composta dos cidadãos abaixo designados:

Vogais efectivos: Francisco de Barros Cachapus, Dr. Abílio Gomes de Moraes Sarmiento, José Rodrigues Anes, Dr. José Teixeira de Sousa, Adriano dos Santos Baptista, José Manuel Tavares e António Júlio Gomes.

Substitutos: Manuel Costa, Alexandre Luís Pereira, Avelino Reis, Carolino de Moraes Soares, Eugénio Carvalho, Manuel Nóbrega e António Justino de Oliveira.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 17 de Maio de 1913.—*Manuel de Arriaga—Rodrigo José Rodrigues*.

Mostrando-se que a actual Comissão Administrativa Municipal do concelho de Sernancelhe, nomeada por alvará do competente governador civil, de 29 de Maio de 1911, foi irregularmente nomeada e constituída: hei por bem, conformando-me com a consulta da Procuradoria Geral da República, e sob proposta do Ministro do Interior, dissolver a referida Comissão, e nomear outra composta dos seguintes cidadãos:

Vogais efectivos—José Aires de Sobral, Joaquim Cardoso Pereira Lapa, José do Couto Ramos, Bernardino Augusto dos Santos, Nicolau de Almeida Sobral, António Cardoso de Carvalho e Ismael Rebelo do Sobral.

Substitutos—Manuel Maria Machado, Manuel José do Quioz, Abel Lopes de Matos, António Nascimento de Seixas, Infâncio Augusto de Carvalho, José Maria Teixeira e Daniel Amândio.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 17 de Maio de 1913.—*Manuel de Arriaga—Rodrigo José Rodrigues*.

Tendo-se apurado que a actual Comissão Administrativa Municipal do concelho de Vila Viçosa tem cometido irregularidades na sua administração, e sendo, portanto, a respectiva gerência nociva aos interesses dos seus ad-

ministrados e às conveniências da administração pública: hei por bem, conformando-me com a consulta da Procuradoria Geral da República, e sob proposta do Ministro do Interior, decretar, nos termos do artigo 16.º do Código Administrativo de 1878, a dissolução da referida Comissão Administrativa, e nomear outra para gerir os negócios municipais até a eleição dos corpos administrativos, composta dos cidadãos abaixo designados:

Vogais efectivos—João Augusto da Silva Lobo, Inácio Maria da Costa, José Maria Tarana, José António Fonseca Torrinha, António Joaquim Moura, António Lourenço Marques e Veríssimo António Lapa.

Substitutos—Luís Correia Rolhão, António Joaquim Lopes Barradas, Joaquim Marques, Francisco António da Ascensão, Manuel Rico Palmeiro, João Rafael Anão e João António Picarra.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 17 de Maio de 1913.—*Manuel de Arriaga—Rodrigo José Rodrigues*.

Direcção Geral da Instrução Primária

3.ª Repartição

Por decreto de 10 do corrente, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 16 do mesmo mês:

Lázaro Pereira de Oliveira, segundo sargento do infantaria n.º 4, classificado para empregos de primeira categoria—nomeado amanuense da Direcção Geral da Instrução Primária, nos termos do decreto de 19 de Outubro de 1900.

Por portaria de 10 do corrente, com o visto de 17 do mesmo mês:

Eduardo António Raposo—nomeado, interinamente, para o lugar de amanuense da Direcção Geral da Instrução Primária.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 19 de Maio de 1913.—O Director Geral, interino, *João de Barros*.

Declara-se aberto concurso documental para o provimento das seguintes escolas:

1.ª Circunscrição escolar—Lisboa

Para o sexo masculino

Central do Cartaxo, um lugar.

Da freguesia de S. Miguel do Rio Torto, concelho de Abrantes.

Para o sexo feminino

Da freguesia de Odoázore, concelho de Lagos.

Da freguesia de Alvor, concelho de Vila Nova de Portimão.

Do lugar de Casais Galegos, freguesia de Alcanena, concelho de Torres Novas.

Mixta

Da freguesia de S. Barnabé, concelho de Almodôvar. Do lugar da Charneca, freguesia e concelho de Almeirim.

2.ª Circunscrição escolar—Coimbra

Para o sexo masculino

Da sede do concelho de Vagos, 2.º lugar.

Da freguesia de Romaris, concelho da Feira, 1.º lugar.

Da freguesia de Pinheiro da Bemposta, concelho de Oliveira de Azeméis, 2.º lugar.

Da freguesia de Várzea de Cavaleiros, concelho da Certã.

Do lugar de S. Bernardo, freguesia da Glória, concelho de Aveiro.

Do lugar de Seixo, freguesia e concelho de Mira.

Da freguesia de Terranho, concelho de Trancoso.

Da freguesia de Barosa, concelho de Leiria.

Da freguesia de Longa, concelho de Tabuaço.

Da freguesia de Penso, concelho de Sernancelhe.

Para o sexo feminino

Da freguesia de Barcoço, concelho da Mealhada.

Da freguesia de Seixas, concelho de Vila Nova de Fozco.

Da freguesia de Tropeço, concelho de Arouca.

Mixtas

Do lugar de Oliveira do Barreiro, freguesia de Lourosa, concelho de Viseu.

Do lugar de Hombres, freguesia de S. Pedro de Alva, concelho de Penacova.

Do lugar de Sequeiros, freguesia de S. Martinho, concelho de S. Pedro do Sul.

Da freguesia de Serpins, concelho de Lousã.

Da freguesia de Casal de Ermio, concelho de Lousã.

Da freguesia de Segões, concelho de Moimenta da Beira.

Da freguesia de Avis, concelho de Moimenta da Beira.

Da freguesia de Gralheiras, concelho do Sinfães.

O prazo do concurso, nos termos do decreto de 7 de Janeiro de 1911, publicado no *Diário do Governo* n.º 6, começa na data da publicação do presente anúncio e termina quinze dias depois, às dezasseis horas.

Os requerimentos dos candidatos devem ser presentes ao inspector da respectiva circunscrição escolar, dentro do prazo do concurso, acompanhados dos documentos indicados no artigo 136.º do decreto regulamentar de 19 de Setembro de 1902.

Nos termos do artigo 29.º da lei de 29 de Março de 1911, não são admitidos candidatos do sexo feminino às escolas do sexo masculino.

Declara-se retrada do concurso a escola para o sexo masculino do Serzedo, concelho de Guimarães, aberto por edital publicado no *Diário do Governo*, n.º 106, de 8 do corrente, por se achar ainda pendente o processo do concurso anterior.

Direcção Geral de Instrução Primária, em 19 de Maio de 1913. O Director Geral, interino, *João de Barros*.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

3.ª Repartição

Por decreto de 10 do corrente:

António Justino da Costa—nomeado, precedendo concurso, tesoureiro da Universidade de Coimbra, de conformidade com o disposto nos artigos 52.º e 53.º do regulamento de 19 de Agosto de 1911. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 17 do corrente).

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 19 de Maio de 1913.—Pelo Director Geral, *Alexandre de Castilho*.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Anuncia-se, em observância do decreto, com força de lei, de 5 de Dezembro de 1910, haverem requerido Evangelista Clotilde Rodrigues, Maria da Natividade Rodrigues e António Feliciano Rodrigues, o pagamento dos vencimentos que ficaram em dívida a sua falecida mãe, Luzia Ludovina Madeira Rodrigues, na qualidade de professora primária que foi da freguesia de Santa Maria Maior, distrito do Funchal, a fim de que qualquer pessoa, que também se julgue com direito à percepção dos ditos vencimentos, requeira por esta Repartição, dentro do prazo de sessenta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

3.ª Repartição da Direcção Geral de Contabilidade Pública, em 19 de Maio de 1913.—O Chefe da Repartição, *Olimpio Joaquim de Oliveira*.

Anuncia-se, em observância do decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910, haverem requerido:

Emília Eduarda Torres Quaresma, António Lopes Quaresma Bacelar de Vasconcelos e Maria Eduarda Quaresma de Bacelar Machado, casada com Alberto Machado o pagamento de vencimentos que ficaram em dívida de seu falecido marido e avô, o Dr. António Egício Quaresma Lopes de Vasconcelos, na qualidade de lente que foi da faculdade de medicina da Universidade de Coimbra.

Maria Rosa Paredes, que também se assina Maria Rosa Mota de Oliveira, o vencimento que ficou em dívida a seu falecido marido, Joaquim Gonçalves Paredes, na qualidade de professor primário que foi da freguesia de Seixas, concelho de Caminha.

A fim de que qualquer pessoa, que também se julgue com direito à percepção dalgum dos referidos créditos, requeira por esta Repartição, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual serão resolvidas as pretensões.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 19 de Maio de 1913.—O Chefe da Repartição, *Olimpio Joaquim de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral de Justiça

1.ª Repartição

Despachos efectuados nas seguintes datas

Maio 10

José de Oliveira Lima—nomeado, interinamente, membro do Conselho Médico-Logal do Porto. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de hoje).

Licenças de que foram pagos os emolumentos:

Maio 14

António de Loureiro, oficial de diligências, substituto do Juizo de Direito de Viseu—sessenta dias.

Maio 16

António Emílio da Costa, escrivão do juizo de direito de Viana do Castelo—autorizado a gozar trinta dias de licença anterior.

Direcção Geral da Justiça, em 19 de Maio de 1913.—O Director Geral, *Germano Martins*.

Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos efectuados em 19 de Maio de 1913

Bacharel Carlos de Mendonça Pimentel e Melo—reintegrado no lugar de ajudante da conservatória do registo civil do 1.º bairro de Lisboa.

Francisco dos Santos Vaz Bravo—nomeado ajudante do posto do registo civil da freguesia de Celeirós, do concelho de Sabrosa.

Eugénio Ferreira da Silva Carvalho—exonerado de ajudante do posto do registo civil da freguesia de Murte, do concelho de Cantanhede.

Fortunato Rodrigues Ferreira—exonerado de ajudante do posto do registo civil da freguesia de Bolho, do mesmo concelho.

Criado um posto do registo civil na freguesia de Muxgata, do concelho de Vila Nova de Fozco.

Guilherme Augusto Cunha — nomeado ajudante para o referido posto.

Criado um posto do registo civil na freguesia de Chans, do mesmo concelho.

José Joaquim Marques — nomeado ajudante para o referido posto.

Criado um posto do registo civil na freguesia de Sebadelhe, do mesmo concelho.

António Joaquim Romano — nomeado ajudante para o referido posto.

Guilherme Gonçalves dos Ramos — exonerado de ajudante do posto do registo civil da freguesia do Seixal, do concelho do Porto Moniz.

Carolina da Costa Sousa — nomeada ajudante para o referido posto.

Conservatória Geral do Registo Civil, em 19 de Maio de 1913. — O Conservador Geral, *Germano Martins*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa: hei por bem, sobre proposta do Presidente do Governo e Ministro das Finanças, de conformidade com a do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, promover, por antiguidade, de harmonia com os artigos 267.º e 277.º do regulamento de 9 de Dezembro de 1909, o primeiro praticante da referida Caixa, José Maria Pinto, ao lugar vago pela promoção de João Pedro de Oliveira, por decreto de 25 de Janeiro último, do terceiro oficial da mesma Caixa, retribuído pelo capítulo 1.º, artigo 3.º da respectiva tabela da despesa no actual ano económico e para que não há dos adidos ou disponíveis, daquela categoria, nos quadros dependentes deste Ministério, funcionário em condições de o prover.

O referido Presidente do Ministério e Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 26 de Abril de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Afonso Costa*.

Visado. — Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 17 de Maio de 1913. — *João E. Pinto de Magalhães*.

Tendo a Companhia de Seguros Tagus pedido autorização para tomar seguros agrícolas contra risco de fogo que provenha de greves ou tumultos: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, de conformidade com o parecer do Conselho de Seguros, conceder, à Companhia de Seguros Tagus, a respectiva autorização, devendo modificar a apólice em vigor nos seguintes termos:

«Esta apólice cobre mais o risco contra incêndio proveniente de greve ou tumulto ocasionado por greve, não podendo ter efeito a favor dos autores de *sabotage*».

Paços do Governo da República, em 17 de Maio de 1913. — O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

Tendo a Companhia de Seguros Garantia, com sede no Porto, solicitado autorização para tomar seguros agrícolas contra o risco de fogo que provenha de greves ou tumultos: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, de harmonia com o parecer do Conselho de Seguros, conceder, à Companhia de Seguros Garantia, a respectiva autorização, devendo modificar as apólices em vigor nos seguintes termos:

«Esta apólice cobre mais o risco contra incêndio proveniente de greve ou tumulto ocasionado por greve, não podendo ter efeito a favor dos autores de *sabotage*».

Paços do Governo da República, em 17 de Maio de 1913. — O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, de conformidade com o parecer do Conselho de Seguros, autorizar a constituição duma sociedade de seguros denominada Companhia de Seguros Iris, visto o mesmo Conselho de Seguros haver informado terem sido cumpridas todas as formalidades prescritas na respectiva lei.

Paços do Governo da República, em 17 de Maio de 1913. — O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Sob proposta do Ministro das Finanças, e usando da faculdade que ao Governo confere o n.º 3.º do artigo 34.º da terceira das cartas de lei de 9 de Setembro de 1908, e nos termos do § único do artigo 4.º, da lei de 29 de Abril do corrente ano: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar que no Ministério das Finanças, guardadas as prescrições do artigo 1.º do decreto n.º 1, de 15 de Dezembro de 1894, seja aberto um crédito especial a favor do mesmo Ministério, devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, da quantia de 320.000 escudos, sendo 310.000 escudos para reforçar a verba do capítulo 1.º, artigo 4.º e 10.000 escudos para reforçar a do capítulo 22.º, artigo 88.º do orçamento da despesa, aprovado para 1912-1913.

A mencionada quantia de 310.000 escudos, com que é reforçado o artigo 4.º do orçamento da despesa, aprovado para 1912-1913, será distribuído pela seguinte

forma: 180.000 escudos para encargos da dívida externa, 1.ª, 2.ª e 3.ª séries, a cargo da Junta do Crédito Público; 25.000 escudos para os do empréstimo externo de 4 por cento de 1886 a cargo do Tesouro e 105.000 escudos para os do empréstimo de 4 1/2 por cento de 1891 e 1896, também a cargo do Tesouro.

O Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, julgou este crédito nos termos legais de ser decretado.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Paços da República, aos 10 de Maio de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Rodrigo José Rodrigues* — *Alvaro de Castro* — *Afonso Costa* — *João Pereira Bastos* — *José de Freitas Ribeiro* — *António Cuetano Macieira Júnior* — *António Maria da Silva* — *Artur R. de Almeida Ribeiro*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

4.ª Repartição

Por decretos do 1 de Março do corrente ano, visados pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 7 do mesmo mês:

António Pais de Almeida — secretário de finanças de 1.ª classe, servindo no concelho de Viseu — transferido, como requereu, para idêntico lugar no 2.º bairro do Porto, vago pela transferência de António José Pinto da Fonseca.

António José Pinto da Fonseca, secretário de finanças de 1.ª classe, servindo no 2.º bairro do Porto — transferido, como requereu, para idêntico lugar no concelho de Viseu, vago pela transferência de António Pais de Almeida.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 19 de Maio de 1913. — O Director Geral, *Julio Maria Baptista*.

Direcção Geral das Alfândegas

1.ª Repartição

Por despacho de 28 de Abril de 1913:

Manuel Dias, trabalhador adventício do tráfego da alfândega do Porto — nomeado auxiliar do quadro do mesmo tráfego, indo preencher o lugar vago pelo falecimento de Luís de Jesus, ocorrido em 25 de Janeiro do corrente ano. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 13 de Maio de 1913).

Direcção Geral das Alfândegas, em 19 de Maio de 1913. — O Director Geral, *Manuel dos Santos*.

Direcção Geral da Estatística e Fiscalização das Sociedades Anónimas

Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas

BANCO COMERCIAL DE GUIMARÃES

Balancete em 29 de Fevereiro de 1912

ACTIVO	
Caixa:	
Dinheiro em cofre	3.440.880,8
Dinheiro depositado em outros bancos	7.230.095,5
Fundos flutuantes	57.457.559,9
Acções próprias	55.000,0
Letras descontadas	14.000,0
Despesas judiciais	588.745,5
Empréstimos e contas correntes com caução	14.252.711,6
Correspondentes no país	13.531.443,3
Devedores gerais	17.556.735,5
Letras protestadas e em liquidação	147.429.013,8
Empréstimos sobre hipotecas	5.313.330,1
Propriedades arrumadas	3.483.846,6
Efeitos depositados	2.410.000,0
Movéis	109.556,0
Lucros e perdas	490.422,2
	273.358.337,7

PASSIVO	
Capital	146.000.000,0
Fundo de reserva	4.880.000,0
Fundo para liquidações	5.791.942,2
Depósitos à ordem	2.458.127,7
Depósitos a prazo	26.042.443,3
Dividendos a pagar	1.102.500,0
Credores gerais	84.661.345,5
Correspondentes no país	14.568,0
Credores por efeitos depositados	2.400.000,0
	273.358.337,7

Guimarães, em 29 de Fevereiro de 1912. — Pela Comissão Administradora Liquidatária do Banco Comercial de Guimarães, *Bernardino Jordão* — O Encarregado da escrituração, *Alvaro da Costa Rocha*.

Está conforme o duplicado que fica arquivado nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 26 de Dezembro de 1912. — O Inspector Geral, *José Maria Pereira*.

BANCO COMERCIAL DE LISBOA

(Sociedade anónima de responsabilidade limitada)

Capital realizado 2.000.000.000 réis

Balancete em 29 de Fevereiro de 1912

ACTIVO	
Caixa:	
Dinheiro em cofre	687.899.372,2
Dinheiro depositado em outros bancos	62.000.000,0
Fundos flutuantes	749.614.580,0
Caução da gerência	25.000.000,0
Câmbios (letres sobre o estrangeiro, etc)	149.092.870,0
Letras (sobre o país) descontadas e transferências	2.091.494.575,5
Letras a receber	118.105.165,5
Empréstimos e contas correntes com caução	399.855.896,0

Empréstimos com caução das próprias acções	11.300.000,0
Agências e correspondências	45.953.309,8
Devedores gerais	1.672.191.313,8
Edifício do Banco	80.000.000,0
Mobiliário	3.000.000,0
Gastos gerais, contribuição industrial e imposto de rendimento	14.232.283,8
	6.109.319.872,2

PASSIVO

Capital	2.000.000.000,0
Fundo de reserva	295.612.721,2
Fundo de reserva variável	50.000.000,0
Credores por caução da gerência	25.000.000,0
Depósitos à ordem	3.107.120.777,7
Depósitos a prazo	297.418.235,5
Letras a pagar	32.199.379,9
Dividendos a pagar	35.411.560,0
Credores gerais	192.395.117,7
Ganhos e perdas	73.852.414,0
	6.109.319.872,2

Lisboa, em 19 de Março de 1912. — Banco Comercial de Lisboa, os Directores, *A. Melo* — *José de Oliveira Sousa*.

Conforme com a escrituração. — O Guarda-livros, *A. S. Anahory*.

Está conforme o duplicado que fica arquivado nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 5 de Março de 1913. — O Inspector Geral, *José Maria Pereira*.

BANCO COMERCIAL DO PORTO

(Sociedade anónima de responsabilidade limitada)

Capital 1.000.000.000 réis

Balancete em 29 de Fevereiro de 1912

ACTIVO	
Caixa	543.769.653,8
Acções em carteira	169.600.000,0
Fundos flutuantes	2.530.851.785,5
Edifício do Banco	30.000.000,0
Mobiliário	1.000,0
Letras sobre o estrangeiro	272.002.040,4
Letras descontadas	2.329.413.297,7
Empréstimos e contas correntes caucionados	434.990.600,0
Empréstimos com caução das próprias acções	34.062.000,0
Efeitos depositados	4.811.962.962,2
Devedores gerais	908.303.496,6
Agências e correspondências	567.622.711,1
Sucursal e gastos de instalação mobiliário	1.000,0
	12.632.663.544,4

PASSIVO

Capital	3.000.000.000,0
Fundo de reserva	1.270.000.000,0
Reservas para depreciações em papéis de crédito	60.000.000,0
Depósitos à ordem	1.402.530.601,0
Depósitos a prazo	1.570.762.672,2
Letras a pagar	84.225.073,8
Dividendos a pagar	67.354.700,0
Credores gerais	337.021.668,3
Efeitos depositados	4.811.962.962,2
Lucros e perdas	28.305.368,8
	12.632.663.544,4

Porto, em 29 de Fevereiro de 1912. — Pelo Banco Comercial do Porto, *António Gonçalves Valadas*, presidente — *Ricardo Malheiros*, director.

Está conforme. — O Chefe da Contabilidade, *Alberto Correia de Faria*.

Está conforme o duplicado que fica arquivado nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 24 de Dezembro de 1912. — O Inspector Geral, *José Maria Pereira*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

Secretaria Geral

2.ª Repartição

2.ª Secção

Nos termos do regimento e para os efeitos legais, publicam-se, por extracto, os seguintes acordãos:

Processo n.º 2:190. — Relator o Ex.º Vogal Pais de Figueiredo. — Responsável João José Vioira Barbosa, na qualidade de recebedor do concelho de Bissau (Guiné), desde 1 de Julho até 27 de Agosto de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 10 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Valores selados	6.150.660,0
Dinheiro	16.059.736,0
Total — Réis	22.210.396,0

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:218. — Relator o Ex.º Vogal Pais de Figueiredo. — Responsável Christã Bict Naigue Suquer, na qualidade de recebedor do concelho das Ilhas (India), desde 1 de Julho de 1907 até 30 de Junho de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 10 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança	40.615.579,0
Impressos	218.604,4
Valores selados	38.695.180,0
Emolumentos da secretaria	20.372,0
Dinheiro	35.847.987,0
Total — Réis	115.397.162,0

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:223. — Relator o Ex.º Vogal Pais de Figueiredo. — Responsável António de Carvalho Moniz, na qualidade de chefe do posto fiscal de Cacine em Cacumba (Guiné), desde 21 de Novembro de 1910 até 30 de Junho

de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 10 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, sem saldo.

Processo n.º 2:224. — Relator o Ex.º Vogal Dr. Aresta Branco. — Responsável António Miguel Germano, na qualidade de chefe do posto fiscal de Morsó (Guiné), desde 1 de Julho até 31 de Dezembro de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 10 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, sem saldo.

Processo n.º 2:249. — Relator o Ex.º Vogal J. Dinis. — Responsável Francisco Rodrigues Guimarães, na qualidade de recebedor do concelho de Quillengues (Angola), desde 22 até 30 de Junho de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 10 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Valores selados	1:866#850
Dinheiro	2#947
Documentos de despesa	8#2#285
Total — Réis	2:762#082

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:250. — Relator o Ex.º Vogal Dr. Aresta Branco. — Responsável Augusto Júlio de Castro, na qualidade de recebedor do concelho de Pungo Andongo (Angola), desde 1 de Julho de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 10 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança	17:185#458
Valores selados	2:334#285
Letras	30#015
Dinheiro (incluindo 7:251#005 réis em documentos de despesa)	11:564#056
Total — Réis	31:113#814

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:253. — Relator o Ex.º Vogal Pais de Figueiredo. — Responsável Joaze Raul Futscher Pereira, na qualidade de chefe da estação postal de Benguela (Angola), desde 8 de Maio até 30 de Junho de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 10 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Valores selados	250#000
Bilhetes de despacho	518#477
Total — Réis	768#477

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:256. — Relator o Ex.º Vogal Pais de Figueiredo. — Responsável João Carvalho de Alvarenga, na qualidade de chefe do posto fiscal de Morsó (Guiné), desde 1 de Janeiro até 30 de Junho de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 10 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, sem saldo.

Processo n.º 2:257. — Relator o Ex.º Vogal J. Dinis. — Responsável João de Sousa Monteiro Pinto Marinho Falcão, na qualidade de tesoureiro da alfândega da Guiné, desde 13 de Fevereiro até 30 de Junho de 1906, foi julgado quite por acórdão definitivo de 10 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, sem saldo.

Processo n.º 2:260. — Relator o Ex.º Vogal Dr. Aresta Branco. — Responsável Francisco Augusto Regala, na qualidade de director da farmácia militar e civil de Bissau (Guiné), desde 22 de Agosto até 18 de Outubro de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 10 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo em medicamentos, utensílios e mais artigos, 1:677#685 réis, que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:282. — Relator o Ex.º Vogal Nunes da Mata. — Responsável Custódio Simas Vera Cruz, na qualidade de recebedor do concelho do Sal (Cabo Verde), desde 1 de Julho de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 10 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança	285#843
Valores selados	1:263#505
Dinheiro	876#891
Documentos de despesa	976#007
Total — Réis	3:402#246

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:283. — Relator o Ex.º Vogal J. J. Dinis. — Responsável João Capistrano Moraes, na qualidade de recebedor do concelho de Santo Antão (Cabo Verde), desde 1 de Julho de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 10 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança	6:160#922
Livros de ensino primário	63#475
Valores selados	5:714#838
Impressos não selados	31#240
Dinheiro	5:780#261
Total — Réis	17:750#731

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:284. — Relator o Ex.º Vogal Dr. Aresta Branco. — Responsável Francisco José da Costa, na qualidade de recebedor do concelho de Loanda, desde 1 de Julho de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 10 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro	204:842#375
Valores selados	103:475#525
Dinheiro do Tesouro	17:237#152
Documentos de despesa	13:745#262
Total — Réis	339:300#314

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:285. — Relator o Ex.º Vogal Sousa da Câmara. — Responsável João José Vieira Barbosa, na qualidade de recebedor do concelho do Bissau (Guiné), desde 2 de Janeiro até 30 de Junho de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 10 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Em documentos de cobrança	347#616
Em valores selados	9:166#816
Em dinheiro	21:263#455
Total — Réis	30:777#887

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:287. — Relator o Ex.º Vogal Pinto de Magalhães. — Responsáveis João Gonçalves Serrão e José do Oliveira Pinto, na qualidade de claviculários do cofre do depósito de fórmulas de franquias da Repartição Superior dos Correios da província de Cabo Verde, desde 1 de Julho até 1 de Agosto de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 10 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Valores selados	10:118#985
Livretes de identidade	10#000
Dinheiro	145#207
Total — Réis	10:274#192

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:288. — Relator o Ex.º Vogal Dr. Nunes Godinho. — Responsável Domingos Francisco, na qualidade de encarregado da emissão de vales de correio em Ambriz (Angola), desde 1 de Julho de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 10 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, sem saldo.

Processo n.º 2:289. — Relator o Ex.º Vogal Sousa da Câmara. — Responsável João José Vieira Barbosa, na qualidade de chefe e tesoureiro da delegação aduaneira de Bissau (Guiné), desde 1 de Janeiro até 30 de Junho de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 10 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, sem saldo.

Processo n.º 2:290. — Relator o Ex.º Vogal Dr. Aresta Branco. — Responsável Thomás Cabral de Almada, na qualidade de encarregado da ambulância do Estado, em Buba (Guiné), desde 18 de Abril de 1905 até 21 de Novembro de 1906, foi julgado quite por acórdão definitivo de 10 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo em medicamentos, utensílios e mais artigos 155#110 réis, que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:291. — Relator o Ex.º Vogal Pais de Figueiredo. — Responsável João Irácio Martins, na qualidade de encarregado da ambulância do Estado, em Buba (Guiné), desde 22 de Novembro de 1906 até 30 de Junho de 1907, foi julgado quite por acórdão definitivo de 10 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo em medicamentos, utensílios e mais artigos 162#825 réis, que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:293. — Relator o Ex.º Vogal Nunes da Mata. — Responsável Filomeno Francisco de Sá, na qualidade de delegado de saúde em Cacheu (Guiné), desde 24 de Março até 30 de Junho de 1906, foi julgado quite por acórdão definitivo de 10 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo em medicamentos, utensílios e mais artigos 692#150 réis, que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:294. — Relator o Ex.º Vogal João José Dinis. — Responsável Armando de Miranda Abelha, na qualidade de director da farmácia militar e civil de Bissau (Guiné), desde 19 de Outubro de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 10 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, medicamentos, utensílios e mais artigos 1:594#860 réis, que passou a débito da conta imediata.

Está conforme. — 2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 14 de Maio de 1913. — António Guilherme de Araújo, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão. — Bernardo de Figueiredo Ferreira Freire, chefe de repartição.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias

3.ª Repartição

Despachos effectuados na data abaixo indicada

Por portarias de 16 do corrente mês:

Rosendo Vaz, amanuense de 2.ª classe das Obras Públicas da província de Moçambique — aposentado, por ter sido julgado incapaz de todo o serviço por padecer de doença grave e incurável, nos termos do decreto de 20 de Setembro de 1906, com a pensão anual de 60 escudos, correspondente a um terço do seu vencimento de categoria, visto estar compreendido na disposição do artigo 5.º, alínea b), n.º 1.º, do referido decreto.

Rodrigo Rato Boni, apontador de 1.ª classe da Direcção das Obras Públicas da província da Guiné — demittido, sem prejuízo de ulterior procedimento, por se achar incurso no disposto do § 1.º do artigo 60.º e alínea a) do artigo 65.º do regulamento geral das obras públicas de 11 de Novembro de 1911.

Em 16 do corrente mês:

Carlos Henrique Dias Barahona e Costa, condutor de 2.ª classe das Obras Públicas da província de Timor — confirmado o parecer da Junta de Saúde das Colónias, que lhe arbitrou sessenta dias de licença para se tratar. (Tem a pagar os respectivos emolumentos e adicionais).

Luís Pedro Pina, primeiro aspirante dos correios da província de S. Tomé e Príncipe — confirmado o parecer da Junta de Saúde das Colónias, que lhe arbitrou trinta dias de licença para se tratar. (Idem).

Alfredo Manuel Gonçalves, segundo aspirante do quadro telégrafo-postal da província de Moçambique, confirmado o parecer da Junta de Saúde das Colónias, que lhe arbitrou cento e vinte dias de licença para se tratar. (Idem).

Direcção Geral das Colónias, em 19 de Maio de 1913. — Pelo Director Geral, João Taumaturgo Junqueira.

6.ª Repartição

Por portaria de 16 do corrente mês:

José Hür, intérprete da capitania dos portos de Macau — aposentado, nos termos do artigo 278.º do regulamento da mesma capitania, aprovado por decreto de 3 de Novembro de 1909, e do n.º 4.º do § 2.º do artigo 1.º da carta de lei de 28 de Junho de 1864, com a pensão anual de 90#400 réis, correspondente à totalidade do seu ordenado de categoria.

Direcção Geral das Colónias, em 17 de Maio de 1913. — Pelo Director Geral, João Taumaturgo Junqueira.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

Alfândegas

Despacho effectuado por portaria de 28 de Abril de 1913

José Feliciano de Fragoas, 3.º official do quadro aduaneiro de Angola e S. Tomé — cento e vinte dias de licença para se tratar.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias, em 16 de Maio de 1913. — Pelo Director Geral, Tito Afonso da Silva Poiares.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

N.º 7

Majoria General da Armada, 15 de Abril de 1913

ORDEM DA ARMADA

(Série B)

Publica-se à Armada o seguinte:

Decretos

De 22 de Março

Segundo tenente, César Augusto de Oliveira Moura Brás, que se achava em comissão nas colónias mandado regressar ao serviço da arma, desde 10 do corrente mês, data em que se apresentou na Majoria General da Armada, com guia da Direcção Geral das Colónias.

Segundo tenente, Alfredo de Sousa Birne, que se achava em comissão nas colónias (marinha colonial) — mandado regressar ao serviço da arma, sendo nele considerado desde 18 do corrente mês, data em que se apresentou na Majoria General da Armada, com guia da Direcção Geral das Colónias.

Primeiro tenente, João Frederico Júdice de Vasconcelos, que se achava em comissão nas colónias (marinha colonial) — mandado regressar ao serviço da arma, sendo nele considerado desde 18 do corrente mês, data em que se apresentou na Majoria General da Armada, com guia da Direcção Geral das Colónias.

(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 28 do corrente mês).

Exonerado do cargo de director interino da Direcção das Construções Navais, por o haver solicitado, o primeiro tenente engenheiro naval, Álvaro de Carvalho Daun

e Lorena, e nomeado para o referido cargo, interinamente, o capitão-tenente engenheiro naval, José Gonçalo Vaz de Carvalho.

(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 29 do corrente mês).

De 29 de Março

Primeiro tenente, Joaquim Vieira Botelho da Costa Júnior — mandado passar à situação de comissão nas colónias, nos termos do artigo 26.º da lei de 10 de Julho de 1912, a fim de ser encarregado de dirigir o armamento do transporte *Salvador Correia*, para o que foi requisitado pela Direcção Geral das Colónias.

Segundo tenente auxiliar do serviço naval, Francisco António Pires — reformado no mesmo posto com o vencimento mensal de 50 escudos, visto ter sido julgado incapaz de todo o serviço pela Junta de Saúde Naval, em sua sessão de 21 do corrente mês, contar mais de vinte e cinco e menos de vinte e seis anos de serviço para efeitos de reforma.

Guarda-marinha auxiliar do serviço naval, Aníbal José de Figueiredo — promovido a segundo tenente auxiliar do serviço naval, nos termos do artigo 4.º e § único do artigo 5.º do decreto de 18 de Abril de 1895, na vaga resultante da passagem à situação de reformado do segundo tenente auxiliar do serviço naval, Francisco António Pires.

(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 4 do corrente mês).

Mariano Martins, primeiro tenente da administração naval — exonerado, a seu pedido, do cargo de governador da província de S. Tomé e Príncipe, para que foi nomeado por decreto de 25 de Novembro de 1911 e que serviu com zelo e inteligência.

Despachos ministeriais

De 9 de Abril

Deferido o requerimento em que o segundo tenente maquinista, Joaquim Ferreira dos Santos, regressado de Génova por opinião médica, pede transferência para a Escola Superior de Riesa (Alemanha), a fim de frequentar o curso especial de engenheiro construtor de máquinas marítimas.

Majoria General

Cópia da cópia... — Para os devidos efeitos se publica: que, segundo comunicação da Direcção Geral das Colónias em officio n.º 116/33, de 10 do mês findo, S. Ex.ª o Ministro das Colónias mandou louvar em seu nome o primeiro tenente de marinha, João Belo, pela dedicação e desinteresse que mostrou acedendo a continuar no desempenho do cargo de presidente da comissão administrativa do caminho de ferro de Gaza, sem receber gratificação alguma, cargo em que tem sempre mostrado o maior zelo e prestado relevantes serviços à província de Moçambique. — Secretaria Geral, Domingos Frias.

Está conforme. — Repartição dos Serviços de Marinha da província de Moçambique, em 24 de Fevereiro de 1913.

Carimbo em tinta azul da Repartição dos Serviços de Marinha da província de Moçambique. — Lourenço Marques — O Chefe dos Serviços de Marinha, José T. de Almeida Carvalho, capitão de fragata.

Cópia da cópia... — Boletim Oficial de Moçambique n.º 52. — 28 de Dezembro de 1912. — Fl. 755. — Governo Geral. — Portaria — 26 de Dezembro. — N.º 1:538. — Exonera, a seu pedido, o primeiro tenente de marinha, João Belo, do cargo de presidente da comissão administrativa do caminho de ferro de Gaza, louvando-o pelos óptimos e desinteressados serviços prestados no desempenho da referida comissão, durante longo período, sem receber a mínima remuneração do Estado.

Está conforme. — Repartição dos Serviços de Marinha da província de Moçambique, em Lourenço Marques, em 20 de Fevereiro de 1913.

Carimbo em tinta azul da Repartição dos Serviços de Marinha da província de Moçambique. — Lourenço Marques — O Chefe dos Serviços de Marinha, José T. de Almeida Carvalho, capitão de fragata.

Em 1 de Abril

Segundo tenente, Álvaro Cardoso de Melo Machado — entra na escala de embarque com o valor de $N = 4,017$, referido a 1 de Janeiro último.

Em 3

Primeiro tenente, Jaime Heitor da Silva Costa — exonerado do comando da 2.ª brigada do corpo de marinheiros.

Em 4

Primeiro tenente reformado, Alfredo Cardoso Soveral Martins — autorizado a residir temporariamente em Loanda.

Em 5

Entram na escala de embarque, referida a 1 de Janeiro último, com os valores de N que lhes vão designados, os seguintes oficiais:

Primeiro tenente, Carlos Augusto Vilar, 4,933.

Guarda-marinha maquinista, Custódio Mendes Ferreira, 5,323.

Em 8

Capitão-tenente, Isidoro Pedro Leger Pereira Leite — entra no quadro, na vaga resultante da reforma do capitão-tenente, Álvaro Herculano da Cunha.

Primeiro tenente, Júlio César Ribeiro de Almeida — entrou no quadro, na vaga resultante da saída do quadro, do primeiro tenente, Joaquim Vieira Botelho da Costa Júnior.

Segundo tenente auxiliar do serviço naval, reformado, Francisco António Pires — considerado adido à Majoria General da Armada.

Quando os títulos de alta, com que as praças recolhem do hospital, trouxerem indicados dias de convalescença, os comandos dos navios devem consultar os respectivos médicos sobre o modo de se efectuar essa convalescença. No caso em que o médico julgue que a convalescença pode, com vantagem para a praça, ser gozada em terra, será facultada essa licença com os vencimentos de embarque.

Em 10 de Abril

Primeiro tenente, Carlos Mariano de Carvalho — entra na escala de embarque, referida a 1 de Janeiro do corrente ano, com o valor de $N = 2,164$.

Em 12

Primeiro tenente, Romano Vital Gomes — entra na escala de embarque, referida a 1 de Janeiro do corrente ano, com o valor de $N = 9,680$.

Segundo tenente da administração naval, João António Ferreira Lopes — deferido o requerimento em que pede para embarcar.

Concessão de mercês honoríficas

Medalha militar de comportamento exemplar

Em 5 de Abril

Primeiro contramestre n.º 423, José dos Santos, Contra-fogueiro n.º 1:251, Guilherme Pereira, Primeiro marinheiro n.º 1:208, José de Almeida; Medalha de prata.

Primeiro condutor de máquinas n.º 224, José Francisco Ferreira Vinagre Rato, Segundo contra-mestre n.º 1:600, Aureliano Dias Gonçalves, Contra-torpedeiro n.º 1:724, Manuel Gonçalves de Barros,

Criado de câmara n.º 1932, Bernardino Correia da Silva Tabora, Primeiro artilheiro n.º 4:353, José Martins Rua Júnior,

Segundo artilheiro n.º 4:989, Albino José, Primeiros fogueiros: N.º 2:0:7, António Bernardo Ribeiro, N.º 2:483, Manuel de Almeida Guimarães;

Primeiros grumetes: N.º 3:786, Joaquim Maria Boa Viagem, N.º 5:4:6, José Ribeiro, N.º 6:996, Joaquim Monteiro; Medalha de cobre.

Em 12 de Abril

Primeiro enfermeiro n.º 569, Manuel Ferreira Guedes Júnior, Segundo sargento S. G. n.º 880, António Pires de Oliveira,

Cabo marinheiro n.º 956, Amâncio, Primeiro marinheiro n.º 1:133, José Francisco António, Cabo fogueiro n.º 1:223, José Joaquim Chaves;

Segundos condutores de máquinas: N.º 1:207, José Bento Trindade, N.º 1:257, Armando de Almeida;

Cabo fogueiro n.º 1:316, Manuel Epifânio, Primeiro marinheiro n.º 2:018, Manuel Francisco, Cabo fogueiro n.º 1:992, António Augusto, Primeiro fogueiro n.º 2:346, Júlio Marques;

Medalha de prata. Segundo condutor de máquinas n.º 547, Custódio José Lopes,

Primeiro artilheiro n.º 1:555, Joaquim José Vaz, Primeiro marinheiro n.º 3:736, Joaquim Romão Cabrita, Segundo torpedeiro n.º 4:821, José Pereira de Sousa; Medalha de cobre.

Concessão de licenças

Arbitradas pela Junta de Saúde Naval

Em 2 de Abril

Primeiro tenente, João Frederico Júdice de Vasconcelos, e segundo tenente maquinista, Joaquim Ferreira dos Santos — trinta dias.

Em 11

Capitão-tenente engenheiro naval, José Gonçalo Vaz de Carvalho — trinta dias.

Nos termos do artigo 5.º do decreto de 12 de Junho de 1907

Em 28 de Março

Capitão-tenente, Bernardo Francisco Dinis de Ayala — 30 dias.

Em 4 de Abril

Segundo tenente médico, Júlio Gonçalves — trinta dias, para gozar no próximo mês de Agosto.

Em 7

Primeiro tenente, João Frederico Júdice de Vasconcelos — trinta dias, para começar a gozar em 1 de Maio próximo.

Guarda-marinha, Raúl César Ferreira — trinta dias, para começar a gozar no corrente mês.

Nos termos do artigo 121.º do regulamento disciplinar da armada

Em 3

Segundo tenente, César Augusto de Oliveira Moura Brás — trinta dias, para começar a gozar em 4 do corrente.

Em 10

Guarda-marinha maquinista, Francisco dos Reis Gonçalves — trinta dias, para começar a gozar em 1 de Maio próximo.

Nos termos do artigo 128.º do regulamento disciplinar da armada

Em 8

Primeiro tenente médico, Carlos Henrique Lebre — trinta dias para começar no próximo mês de Maio.

Nos termos do artigo 124.º do regulamento disciplinar da armada

Em 17 de Março

Primeiro tenente, João Carlos da Silva Nogueira — seis dias.

Em 7 de Abril

Segundo tenente, Álvaro Gil Fortée Rebêlo — seis dias.

Movimento do pessoal

Em 24 de Março

Primeiro tenente, João Carlos da Silva Nogueira — entrou no gozo da licença que lhe foi concedida por despacho de 17 do corrente, entregando o cargo de capitão do porto de Viana do Castelo ao chefe da delegação aduaneira da mesma cidade.

Em 26

Guarda-marinha da administração naval, Nuno Teles Bilsten da Silveira Pinto — apresentou-se na canhoneira *Beira*, com guia da canhoneira *Lagos*.

Em 30

Primeiro tenente, João Carlos da Silva Nogueira — reassumiu o cargo de capitão do porto de Viana do Castelo, tendo terminado a licença que estava gozando.

Em 31

Segundo tenente, Afonso José Vilela — recebeu guia no cruzador *S. Gabriel* para a canhoneira *Zambeze*, onde passou a servir.

Segundo tenente, Manuel da Cunha Rêgo Chaves — apresentou-se na Majoria General, com guia do Quartel de Marinheiros, e recebeu guia para a Direcção Geral da Marinha para servir no vapor *Lince*.

Em 1 de Abril

Primeiro tenente, Afonso Júlio de Cerqueira, Segundo tenente, José Monteiro Guimarães;

Apresentaram-se na Majoria General, com guia da Escola de Torpedos e Electricidade datada de 31 de Março, ficando o primeiro adjunto e o segundo a prestar serviço na 2.ª Secção da 2.ª Repartição da Majoria General.

Segundo tenente, Jaime dos Santos Pato — recebeu guia na canhoneira *Zambeze* para o cruzador *S. Gabriel*, onde passou a servir.

Guarda-marinha maquinista-condutor, Guilhermino Lameiro Monteiro — apresentou-se na Majoria General, com guia da Administração dos Serviços Fabris, e recebeu guia para o cruzador *S. Gabriel*, onde passou a servir.

Em 2

Primeiro tenente, Afonso Júlio de Cerqueira — recebeu guia na Majoria General para a Escola de Torpedos e Electricidade, onde passou a servir.

Primeiro tenente médico, Jaime Alberto de Castro Moraes — apresentou-se na Majoria General com guia do Hospital de Marinha, e recebeu guia para o cruzador *Almirante Reis*.

Primeiro tenente maquinista, Aniceto Xavier Horta — apresentou-se na Direcção Geral da Marinha, com guia da Administração dos Serviços Fabris, assumindo o cargo de vogal secretário da comissão técnica dos serviços de máquinas e caldeiras.

Segundo tenente, Fernando de Oliveira Pinto — recebeu guia na Majoria General para o cruzador *Almirante Reis*, onde passou a servir.

Segundo tenente, Humberto da Gama Ochoa — entrou no gozo da licença que lhe foi concedida por despacho de 20 de Março último.

Segundo tenente maquinista, Abraão Augusto Gamboa Leitão — entrou no gozo da licença que lhe foi concedida por despacho de 6 de Março último.

Guarda-marinha da administração naval, António Soares de Oliveira — apresentou-se na Majoria General, por ter terminado a licença que estava gozando, e recebeu guia para a 5.ª Repartição da Direcção Geral da Marinha.

Em 3 de Abril

Capitão-tenente, Tito Augusto de Moraes — recebeu guia na Majoria General para a Direcção Geral das Colónias, onde passa a servir por ter sido nomeado capitão dos portos da Índia.

Capitão-tenente, Bernardo Francisco Dinis de Ayala — entrou no gozo da licença que lhe foi concedida por despacho de 28 de Março último, fazendo entrega do cargo de capitão do porto de Setúbal, interinamente, ao segundo tenente Fernando Amor Monteiro de Barros.

Primeiro tenente, Raúl Cardoso Ressano Garcia — apresentou-se na Majoria General, com guia da Direcção Geral da Marinha, e recebeu guia para o Quartel de Marinheiros, onde vai substituir o primeiro tenente Jaime Heitor da Silva Costa.

Primeiro tenente, João Frederico Júdice de Vasconcelos,

Segundo tenente maquinista, Joaquim Ferreira dos Santos;

Entraram no gozo das licenças que lhes foram concedidas por despachos de ontem.

Segundo tenente, José Monteiro Guimarães — recebeu guia na Majoria General para a Escola Prática de Torpedos e Electricidade, a fim de continuar na frequência do respectivo curso.

Guarda-marinha da administração naval, Carlos Pereira Madruga de Sousa Bentes — recebeu guia na Majoria General para a Direcção Geral das Colónias, onde passa a servir por ter sido nomeado para embarcar na canhoneira *Sado*.

Guarda-marinha maquinista, José Augusto Marques — entrou no gozo da licença que lhe foi concedida por despacho de 17 de Março último.

Em 4 de Abril

Primeiro tenente, Jaime Heitor da Silva Costa — apresentou-se na Majoria General, com guia do Quartel de Marinheiros, e ficou adjunto à Majoria.

Segundo tenente, César Augusto Moura Brás — entrou no gozo da licença que lhe foi concedida por despacho de ontem.

Segundo tenente, Mannel da Cunha Rêgo Chaves — seguiu viagem no paquete holandês *Orange* para Génova, a fim de se apresentar ao chefe da missão naval em Livorno a fim de embarcar no vapor *Lince*.

Em 5

Segundo tenente, César Augusto Moura Brás — apresentou-se no Quartel de Marinheiros, interrompendo por motivo de serviço a licença que estava gozando.

Em 6

Primeiro tenente, Artur José Teixeira — entrou no gozo da licença que lhe foi concedida por despacho de 31 de Dezembro do ano findo.

Segundo tenente, Álvaro Fortes Santar do Amaral — apresentou-se na Majoria General, por ter terminado a licença que estava gozando.

Em 7

Capitão-tenente maquinista, João da Silva Milheiro — apresentou-se na Administração dos Serviços Fabris, com guia da Direcção das Construções Navais.

Primeiro tenente maquinista, Joaquim da Costa Fernandes — apresentou-se na Majoria General, com guia da Direcção dos Serviços Marítimos, e recebeu guia para o cruzador *Almirante Reis*, a fim de substituir o primeiro tenente maquinista, Artur Iria Rosa, que desembarca do referido cruzador.

Segundo tenente, Álvaro Gil Fortes Rebêlo — entrou no gozo de seis dias de licença disciplinar.

Segundo tenente médico, Henrique Cândido Pinto da Cunha — apresentou-se na Majoria General, por ter terminado a licença que estava gozando, e recebeu guia para a Administração dos Serviços Fabris, a fim de auxiliar o serviço no posto médico do Arsenal.

Guarda-marinha maquinista condutor, António Rodrigues Leite — apresentou-se na Majoria General, por ter terminado a licença que estava gozando, e recebeu guia para o cruzador *Vasco da Gama*.

Em 8 de Abril

Capitão-tenente maquinista, João da Silva Milheiro — recebeu guia na Administração dos Serviços Fabris para a Direcção Geral de Marinha, a fim de substituir o capitão-tenente maquinista, Augusto César Pereira, durante o seu impedimento, por doença, no encargo de fiscalizar a construção duma caldeira para o vapor *Capitania*.

Guarda-marinha maquinista, Juvenal Samuel da Silva — recebeu guia na Majoria General para a Direcção Geral das Colónias, a fim de seguir para a Índia, a substituir na canhoneira *Sado* o segundo tenente maquinista, Francisco Xavier Peres Trancoso.

Em 9

Primeiro tenente, Carlos Mariano de Carvalho — apresentou-se na Majoria General, de regresso da licença limitada, que lhe tinha sido concedida por decreto de 14 de Janeiro de 1911, e ficou adjunto a esta Majoria, prestando serviço na 2.ª Secção da 3.ª Repartição.

Em 10

Guarda-marinha maquinista condutor, Domingos Pedro da Luz Gonçalves — apresentou-se na Majoria General, com guia da Administração dos Serviços Fabris, e recebeu guia para o cruzador *Almirante Reis*, onde passou a servir.

Em 11

Primeiro tenente da administração naval, Mariano Martins — apresentou-se na Majoria General, com guia da Direcção Geral das Colónias, por ter sido exonerado de Governador da província de S. Tomé e Príncipe, e recebeu guia para a 5.ª Repartição da Direcção Geral da Marinha.

Guarda-marinha maquinista condutor, Júlio Garcia David — apresentou-se na Majoria General, com guia do cruzador *Almirante Reis*, e recebeu guia para a Administração dos Serviços Fabris, onde passou a servir.

Em 12 de Abril

Guarda-marinha da administração naval, José Viegas Ventura Júnior — apresentou-se na Majoria General, com guia da Administração dos Serviços Fabris, e ficou adjunto a esta Majoria até a chegada da canhoneira *Ibo*, para onde vai servir.

Guarda-marinha da administração naval, João Mesquita Portela — apresentou-se na Majoria General, com guia da Direcção Geral da Marinha, e recebeu guia para a Administração dos Serviços Fabris, onde passa a servir.

Guarda-marinha maquinista condutor, António Baptista — apresentou-se na Majoria General, com guia do cruzador *S. Gabriel*, e recebeu guia para a Administração dos Serviços Fabris, onde passou a servir.

Em 14

Capitão-tenente engenheiro naval, José Gonçalo Vaz de Carvalho — entrou no gozo da licença que lhe foi concedida por despacho de 11 do corrente.

Segundo tenente da administração naval, João José da Silva Teixeira — apresentou-se na Majoria General, com guia da canhoneira *Beira*, e recebeu guia para o corpo de marinheiros, onde passou a servir.

Guarda-marinha maquinista condutor, João Pedro — apresentou-se na Majoria General, com guia da Administração dos Serviços Fabris, e recebeu guia para o cruzador *S. Gabriel*, onde passou a servir.

Movimento de navios

Navios e comandantes	Partida		Chegada		Tempo de navegação			
	Local	Data	Local	Data	A vapor		A vela	
					Dias	Horas	Dias	Horas
Aviso 5 de Outubro. Hago de Carvalh. L. Castelo Branco	Lisboa	19-3-913	Lisboa	19-3-913	-	3.30	-	-
	Lisboa	20 "	Funchal	22 "	1	20.48	-	-
	Funchal	26 "	Pôrto-Moniz	26 "	-	2.40	-	-
	Pôrto-Moniz	26 "	Paúl	26 "	-	3.41	-	-
	Paúl	26 "	Funchal	26 "	-	2.95	-	-
	Funchal	27 "	Funchal	27 "	-	1.5	-	-
	Funchal	30 "	Funchal	30 "	-	0.05	-	-
	Funchal	2-4-913	Pôrto Santo	2-4-913	-	4.27	-	-
	Pôrto Santo	3 "	Funchal	3 "	-	3.20	-	-
	Funchal	3 "	Lisboa	5 "	2	0.43	-	-
Canhoneira Açor. Augusto Goulart de Medeiros.	Horta	26-3-913	Horta	26-3-913	-	16.15	-	-
	Horta	27 "	Horta	27 "	-	0.50	-	-
Canhoneira Ibo António de Carvalho Brandão Junior.	Lisboa	17-3-913	Faro	18-3-913	-	18.58	-	-
	Faro	19 "	Fuzeta	19 "	-	6.10	-	-
	Fuzeta	20-3-913	V. R. de S. António	20-3-913	-	7.49	-	-
	V. R. de S. António	21 "	Cabeço	21 "	-	7.00	-	-
	Cabeço	22 "	Portimão	22 "	-	9.27	-	-
	Portimão	25 "	Lagos	25 "	-	2.00	-	-
	Lagos	26 "	Cacela	26 "	-	13.37	-	-
	Cacela	27 "	Barra de Faro	27 "	-	6.30	-	-
	Barra de Faro	27 "	Faro	27 "	-	1.10	-	-
	Faro (Quatro Águas)	27-3-913	Praça Larga	27-3-913	-	1.18	-	-
Canhoneira Lagos João Francisco Dinis Júnior	Praça Larga	29 "	Faro	29 "	-	1.03	-	-
	Faro	30 "	Cacela	31 "	-	15.25	-	-
	Cacela	31 "	V. R. de S. António	31 "	-	5.44	-	-
	V. R. de S. António	1-4-913	V. R. de S. António	1-4-913	-	0.14	-	-
	V. R. de S. António	1 "	Albufeira	1 "	-	9.56	-	-
	Albufeira	2 "	Barra V. R. S. Ant.	2 "	-	8.55	-	-
	Barra V. R. S. Ant.	2 "	V. R. de S. António	2 "	-	0.50	-	-
	V. R. de S. António	2 "	V. R. de S. António	2 "	-	0.14	-	-
	V. R. de S. António	3 "	Barra de Faro	3 "	-	5.57	-	-
	Barra de Faro	3 "	Praça Larga	3 "	-	0.57	-	-
Canhoneira Lúrio Joaquim Marques.	Praça Larga	3 "	Aguada	3 "	-	0.11	-	-
	Aguada	4 "	Pontão de carvão	4 "	-	0.14	-	-
	Pontão de carvão	4 "	Faro	4 "	-	1.11	-	-
	Viana do Castelo	17-3-913	Leixões	17-3-913	-	4.10	-	-
	Leixões	21 "	Leixões	22 "	-	3.35	-	-
	Leixões	25 "	Moleiro	26 "	-	6.00	-	-
	Moleiro	26 "	Leixões	26 "	-	6.05	-	-
	Leixões	26 "	Moleiro	27 "	-	5.55	-	-
	Moleiro	27 "	Leixões	28 "	-	9.00	-	-
	Leixões	30 "	Leixões	30 "	-	2.05	-	-
Canhoneira Pátria José Eduardo de Carvalho Gato.	Lisboa	26-3-913	Lisboa	26-3-913	-	4.00	-	-
	Macau	26-1-913	Canção	26-1-913	-	11.03	-	-
Canhoneira Zaire Alberto Coriolano Ferreira da Costa.	Canção	31 "	Macau	1-2-913	-	9.10	-	-
	Macau	16-2-913	Hong-Kong	16 "	-	4.46	-	-
	Setúbal	23-1-913	Setúbal	23-1-913	-	10.13	-	-
	Setúbal	26-2-913	Cezimbra	26-2-913	-	2.16	-	-
	Cezimbra	26 "	Setúbal	26 "	-	2.12	-	-
	Setúbal	3-3-913	Cezimbra	3-3-913	-	2.15	-	-
	Cezimbra	7 "	Setúbal	7 "	-	4.20	-	-
	Setúbal	14 "	Cezimbra	14 "	-	3.43	-	-
	Cezimbra	17 "	Setúbal	17 "	-	2.30	-	-
	Setúbal	17 "	Setúbal	17 "	-	2.30	-	-
Rebocador Bérrio Manuel Paixoto Martins Mendes Norton.	Lisboa	28-3-913	Peniche	28-3-913	-	18.00	-	-
	Peniche	28 "	Lisboa	29 "	-	10.35	-	-
	Lisboa	30 "	Lisboa	31 "	1	5.35	-	-
	Cacheu	15-1-913	Canal de Jata	15-1-913	-	5.55	-	-
	Canal de Jata	15 "	Ilha de Lisboa	16 "	-	9.20	-	-
	Ilha de Lisboa	17 "	Rio Mansoa	17 "	-	4.50	-	-
	Rio Mansoa	17 "	Imperial	17 "	-	2.20	-	-
	Imperial	18 "	Bissau	18 "	-	4.30	-	-
	Bissau	19 "	Bolama	20 "	-	9.10	-	-
	Bolama	19 "	Bolama	20 "	-	9.10	-	-
Lancha-canhoneira Cacheu António Raimundo da C. Santos Pedro.	Cacheu	3-1-913	Abol.	3-1-913	-	1.55	-	-
	Abol.	3 "	Canja	4 "	-	4.55	-	-
	Canja	5 "	Joal	5 "	-	2.40	-	-
	Joal	6 "	Tabaduno	6 "	-	0.20	-	-
	Tabaduno	6 "	Cacheu	6 "	-	4.10	-	-
	Cacheu	8 "	S. Domingos	8 "	-	2.17	-	-
	S. Domingos	9 "	Jabel	10 "	-	7.05	-	-
	Jabel	11 "	Elia	11 "	-	9.20	-	-
	Elia	14 "	Lala	14 "	-	1.00	-	-
	Lala	14 "	Cacheu	14 "	-	4.02	-	-
Lancha-canhoneira Fleca Raúl Queimad. de Sousa.	Cacheu	15 "	Canal da Jata	15 "	-	5.55	-	-
	Canal da Jata	15 "	Ilha de Lisboa	16 "	-	9.20	-	-
	Ilha de Lisboa	17 "	Rio Mansoa	17-1-913	-	4.50	-	-
	Rio Mansoa	17 "	Imperial	17 "	-	2.20	-	-
	Imperial	18 "	Bissau	18 "	-	4.30	-	-
	Bissau	18 "	Bissau	18 "	-	0.15	-	-
	Bissau	19 "	Bolama	20 "	-	9.10	-	-
	Bolama	31 "	Bolama	31 "	-	0.18	-	-
	Bolama	31 "	Bissau	31 "	-	3.15	-	-
	Bolama	31 "	Bissau	31 "	-	3.15	-	-
Lancha-canhoneira Zagaia Alfredo de Sousa Birne	Bolama	9-1-913	Bissau	10-1-913	-	4.05	-	-
	Bissau	10 "	Mansoa	10 "	-	2.25	-	-
	Mansoa	10 "	Bissau	10 "	-	1.55	-	-
	Bissau	14 "	Rio Brame	14 "	-	3.00	-	-

Navios e comandantes	Partida		Chegada		Tempo de navegação			
	Local	Data	Local	Data	A vapor		À vela	
					Dias	Horas	Dias	Horas
Lancha-canhoneira <i>Zagaia</i> . Alfredo de Sousa Birne.	Rio Brame . . .	15- 1-913	Rio Bejenita . . .	15- 1-913	-	1.15	-	-
	Rio Bejenita . . .	15 "	Injame (Pecixe) . . .	15 "	-	3.15	-	-
	Injame (Pecixe) . . .	17 "	Injame (Pecixe) . . .	17 "	-	0.15	-	-
	Injame (Pecixe) . . .	18 "	Rio Brame . . .	18 "	-	4.10	-	-
	Rio Brame . . .	19 "	Rio Paxe . . .	19 "	-	0.50	-	-
	Rio Paxe . . .	19 "	Bissau . . .	19 "	-	2.40	-	-
	Bissau . . .	29 "	Cumeré . . .	29 "	-	0.30	-	-
	Cumeré . . .	30 "	Oco . . .	30 "	-	0.45	-	-
	Oco . . .	31 "	Bissau . . .	31 "	-	1.20	-	-
Canhoneira <i>Macau</i> . José Maria Martins Pereira.	Macau . . .	15- 2-913	Coloane . . .	15- 2-913	-	2.20	-	-

(a) — Esta navegação foi feita a reboque da lancha canhoneira *Picau*.

Relação dos oficiais embarcados no aviso «5 de Outubro» que fizeram doze dias de tirocínio no mês Março de 1913:

Capitão de fragata, Hugo de Carvalho Lacerda Castelo Branco.

Primeiros tenentes:

Augusto Fernandes Lopes.

Manuel José Possante.

Segundo tenente, Raúl Mário de Serra Guedes.

Guarda-marinha, Raúl César Ferreira.

Primeiro tenente-médico, José Pinto de Novais.

Segundo tenente maquinista, Albertq Augusto de Oliveira.

Guarda-marinha maquinista, Ernesto José da Costa.

Guarda-marinha da administração naval, Eduardo Pinto de Balsemão.

Relação dos oficiais embarcados na canhoneira «Beira» que fizeram nove dias de tirocínio no mês de Março de 1913:

Primeiro tenente, Óscar Manuel de Carvalho.

Segundo tenente, Raúl Alexandre Cascais.

Segundo tenente da administração naval, João José da Silva Teixeira.

Guarda-marinha maquinista, Júlio dos Santos Champa-limaud.

Relação dos oficiais embarcados na canhoneira «Ibo» que fizeram dez dias de tirocínio nos meses de Fevereiro e Março de 1913:

Primeiro tenente, António de Carvalho Brandão Júnior.

Segundo tenente, Francisco Penteado.

Segundo tenente maquinista, Alberto de Carvalho.

Guarda-marinha da administração naval, António Elmano de Lucena Coutinho.

Relação dos oficiais embarcados na canhoneira «Limpopo» que fizeram treze dias de tirocínio no mês de Março de 1913:

Primeiro tenente, Vítor de Assis Duarte Ferreira.

Segundo tenente, José de Meireles Garrido.

Segundo tenente maquinista, António Vieira.

Guarda-marinha da administração naval, Henrique Machado de Azevedo Lima.

Relação dos oficiais embarcados na canhoneira «Lúrio» que fizeram doze dias de tirocínio no mês de Março de 1913:

Primeiro tenente, Joaquim Marques.

Segundo tenente, Henrique Maria de Travassos Valdez.

Guarda-marinha maquinista condutor, António do Carmo.

Segundo tenente da administração naval, Virgínio José Gomes Braga.

Relação dos oficiais embarcados na canhoneira «Zaire» que fizeram quatro dias de tirocínio no mês de Março de 1913:

Capitão-tenente, Alberto Coriolano Ferreira da Costa.

Segundos tenentes:

Augusto Paiva Bobela da Mota.

João Gonçalves da Costa.

José Vicente Caldeira Casal Ribeiro.

Primeiro tenente médico, João Lopes do Rio.

Guarda-marinha da administração naval, Narciso da Rocha Pinheiro Júnior.

Guarda-marinha maquinista condutor, David Silva das Neves.

Relação dos oficiais embarcados no rebocador «Bérrio» que fizeram quatro dias de tirocínio no mês de Março de 1913:

Primeiro tenente, Manuel Peixoto Martins Mendes Norton.

Segundo tenente, Raúl Álvares da Silva.

Segundo tenente maquinista, Joaquim da Costa Correia.

Segundo tenente maquinista, Joaquim da Costa Correia.

Segundo tenente maquinista, Joaquim da Costa Correia.

Segundo tenente maquinista, Joaquim da Costa Correia.

Segundo tenente maquinista, Joaquim da Costa Correia.

Segundo tenente maquinista, Joaquim da Costa Correia.

Segundo tenente maquinista, Joaquim da Costa Correia.

Segundo tenente maquinista, Joaquim da Costa Correia.

Segundo tenente maquinista, Joaquim da Costa Correia.

Segundo tenente maquinista, Joaquim da Costa Correia.

Segundo tenente maquinista, Joaquim da Costa Correia.

Segundo tenente maquinista, Joaquim da Costa Correia.

Segundo tenente maquinista, Joaquim da Costa Correia.

Segundo tenente maquinista, Joaquim da Costa Correia.

Segundo tenente maquinista, Joaquim da Costa Correia.

Segundos tenentes:

António Raimundo da C. Santos Pedro.

Alfredo de Sousa Birne.

Raúl Queimado de Sousa.

Pedro Ferreira Rosado.

Guarda-marinha auxiliar, José Gomes Vieira.

Referida a 31 de Janeiro de 1913

Primeiros tenentes:

João Filipe das Dores Quadros.

Luís Teixeira Marinho.

Segundos tenentes:

António Raimundo da C. Santos Pedro.

Alfredo de Souza Birne.

Raúl Queimado de Sousa.

Pedro Ferreira Rosado.

Guarda-marinha auxiliar, José Gomes Vieira.

Estado da Índia

Referido a 28 de Fevereiro

Primeiro tenente, António de Macedo Ramalho Ortigão.

Segundo tenente, Alvaro de Freitas Morna.

Segundo tenente da administração naval, Carlos Pinto

Tasso de Figueiredo.

Guarda-marinha maquinista, Francisco Xavier Peres

Trancoso.

Declaração

Provincia da Guiné

Segundo tenente, Raúl Queimado de Sousa — declarou-se voluntário para servir na marinha colonial desta provincia, nos termos do § 2.º do artigo 23.º do decreto de 10 de Julho de 1912.

Rectificações

Na p. 193 da *Ordem da Armada* n.º 7, série B, referida a 15 de Abril de 1912 — «movimento da canhoneira *Lúrio*» na viagem de Lagos para Alvor, em 25 de Março de 1912, onde se lê «0.28» no tempo de navegação, deve ler-se «1.28».

Na p. 250 da *Ordem da Armada* n.º 9, série B, referida a 15 de Maio de 1912 — «movimento da canhoneira *Lúrio*» — na viagem da barra de Faro para a Aguada, em 30 de Abril de 1912, onde se lê «0.50» no tempo de navegação, deve ler-se «0.55».

Na p. 274 da *Ordem da Armada* n.º 10, série B, referida a 31 de Maio de 1912 — «movimento da canhoneira *Lúrio*» — entre a segunda e terceira linhas, deverá intercalar-se uma viagem de Vila Rial de Santo António a Vila Rial de Santo António, em 18 de Maio de 1912, sendo o tempo de navegação 0.15.

Na p. 66 da *Ordem da Armada* n.º 2, série B, referida a 31 de Janeiro do corrente ano — «movimento da canhoneira *Lúrio*» — onde, relativo à data de 26 de Agosto de 1912, se diz «da Barra de Portimão a Cascais, 4.15» deve ler-se «1.4.15».

Obituário

Em 12 de Abril

Primeiro tenente, Alvaro Ernesto Beitencourt de Faria — faleceu no Hospital da Marinha.

José Maria Teixeira Guimarães, Major General da Armada.

Está conforme. — O Chefe do Estado Maior General, Luís Bernardino Leitão Xavier, Capitão de mar e guerra.

2.ª Repartição

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a Escola de Alunos Marinheiros do Sul tenha a lotação seguinte:

Estado maior

Primeiro comandante — oficial superior 1

Segundo comandante — capitão-tenente ou primeiro

tenente 1

Instrutores — primeiros ou segundos tenentes 4

Médico naval 1

Comissário 1

Corpo de marinheiros

1.ª Brigada

Primeiros ou segundos sargentos artilheiros 1
Cabos artilheiros 3
Primeiros artilheiros 1

2.ª Brigada

Foguioiros 1
Chegadores 1

3.ª Brigada

Mestre da armada 1
Primeiros ou segundos contra-mestres 3
Cabos marinheiros T. S. 2
Cabos marinheiros 2
Primeiros marinheiros T. S. 2
Primeiros marinheiros 9
Segundos marinheiros 3
Grumetes 24

4.ª brigada

Primeiros torpedeiros 1
Segundos torpedeiros 2

5.ª brigada

Primeiros ou segundos sargentos do serviço geral 3
Carpinteiros 1
Serralheiros 1
Enfermeiros 1
Corneteiros-tambores 3
Despenseiros 2
Primeiros cozinheiros 2
Segundos cozinheiros 2
Criados de câmara 3

Total 82

Paços do Governo da República, em 17 de Maio de 1913. — O Ministro da Marinha, José de Freitas Ribeiro.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Secretaria Geral

Para os efeitos legais, e conhecimento do interessado, se publica o seguinte despacho:

Por decreto de 10 de Maio corrente, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 16 do mesmo mês:

Arnaldo dos Santos Ferreira, segundo sargento do regimento de artilharia n.º 1 — nomeado, por conveniência urgente de serviço público, provisoriamente, por um ano, correio a pé do quadro da Secretaria do Ministério do Fomento, na vaga pela aposentação de Anastácio Isidoro Borges.

Secretaria Geral, em 19 de Maio de 1913. — O Secretário Geral, M. Correia de Melo.

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas

Repartição de Caminhos de Ferro e Pessoal

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Março 22 (Decreto)

Joaquim Fonseca de Figueiredo Peixoto, apontador — nomeado chefe de conservação, precedendo concurso, nos termos do artigo 14.º do decreto de 24 de Outubro de 1901 e do decreto de 9 de Abril de 1911.

Maio 17

Luís Ferreira Girão, engenheiro chefe do 1.ª classe do corpo de engenharia civil.

Alberto Afonso da Silva Montêiro, engenheiro chefe de 1.ª classe, director dos serviços fluviais e marítimos (3.ª Direcção).

António Belard da Fonsoca, engenheiro subalterno de 2.ª classe, servindo na 3.ª Direcção dos Serviços Fluviais e Marítimos.

Manuel Francisco Botelho e Costa, condutor de 2.ª classe, servindo na 2.ª Direcção de Obras Públicas do distrito de Lisboa.

Concedidos sessenta dias de licença, para se tratarem, podendo os três primeiros gozá-la no estrangeiro e o quarto na Ilha de S. Miguel, como requereram, ficando obrigados ao pagamento dos respectivos emolumentos, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do decreto de 16 de Junho de 1911.

Mário da Silva Pereira de Albuquerque, condutor de 3.ª classe, servindo na 3.ª Direcção das Obras Públicas do distrito de Lisboa — concedidos trinta dias de licença, para se tratar, ficando obrigado ao pagamento dos respectivos emolumentos, nos termos da alínea a) do artigo 2.º do decreto de 16 de Junho de 1911.

Augusto Maria Costa Alcântara, escrevente da Direcção de Hidráulica Agrícola — transferido para a Direcção dos Estudos de Caminho de Ferro.

Maio 19

António Maria Alves Torgo, chefe de conservação, servindo na Direcção das Obras Públicas de Braga — transferido para a Direcção das Obras Públicas do distrito do Porto.

Joaquim Fonseca de Figueiredo Peixoto, chefe de conservação — colocado na Direcção das Obras Públicas de Braga.

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, em 19 de Maio de 1913. — O Director Geral, interino, José Maria Cordeiro de Sousa.

Lista dos oficiais das diversas classes da armada em serviço e dos guardas-marinhas, aspirantes a maquinistas navais e da administração naval em tirocínio nos navios da marinha colonial.

Provincia da Guiné

Referida a 30 de Novembro de 1912

Primeiros tenentes:

João Filipe das Dores Quadros.

Luís Teixeira Marinho.

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição do Comércio

Por alvará de 30 de Dezembro de 1911 foram aprovados os estatutos seguintes:

Estatutos da Associação de Socorros Mútuos Popular Ribeiragrandense

CAPÍTULO I

Denominação e fins da associação

Artigo 1.º É criada a Associação de Socorros Mútuos Popular Ribeiragrandense com sede na vila da Ribeira Grande, Ilha de S. Miguel.

Art. 2.º Esta associação tem por fins:

1.º Subsidiar os sócios doentes, impossibilitados temporariamente de trabalhar por motivo de doença ou de prisão.

2.º Dar um capital de sobrevivência à família ou legatários do sócio falecido.

§ único. A associação poderá criar e manter escolas diurnas e nocturnas, bibliotecas, museu e salas de estudo para desenvolvimento moral e intelectual dos seus associados e filhos destes, de ambos os sexos, nos termos do § 1.º do artigo 11.º do decreto de 2 de Outubro de 1896.

Art. 3.º Poderá ser instituída uma caixa económica para auxiliar os fins designados no artigo antecedente.

CAPÍTULO II

Dos sócios e sua admissão

Art. 4.º Podem ser admitidos como sócios desta associação indivíduos de ambos os sexos.

Art. 5.º São duas as categorias de sócios:

1.º Efectivos, os que assinaram os presentes estatutos e os admitidos, depois da instalação da associação nos termos destes estatutos.

2.º Honorários os que paguem a respectiva jóia ou concorrerem com cotas ou donativos equivalentes para a associação, não gozando, porém, das vantagens estabelecidas para os sócios efectivos.

§ único. Os sócios que assinarem os presentes estatutos serão considerados sócios fundadores.

Art. 6.º A admissão dos sócios efectivos será subordinada aos seguintes preceitos:

1.º Ser proposto por um sócio.

2.º Residir na Ilha de S. Miguel.

3.º Ter mais de dezasseis e menos de cinquenta anos de idade, sendo do sexo masculino; e mais de quinze e menos de quarenta anos, sendo do sexo feminino, comprovada por certidão legal.

a) Os menores de vinte anos para serem admitidos devem apresentar autorização por escrito, devidamente reconhecida, de seu pai ou tutor, e as mulheres casadas, de seus maridos.

4.º Ter boa saúde e robustez atestado pelo médico que lhe for indicado pela direcção da associação.

5.º Ter bom comportamento civil e moral.

Art. 7.º A admissão dos sócios é da competência da direcção, que ouvirá sempre previamente a comissão de vigilância, a que alude o artigo 28.º, sobre conceito que forma, por conhecimento próprio ou por investigações a que tenha procedido, do indivíduo proposto.

§ 1.º A condição essencial que a admissão seja votada por unanimidade da direcção; o membro, porém, ou membros, estando em minoria, que não concordarem, farão exarar na acta o motivo da sua opposição; não o querendo fazer serão considerados de acôrdo na admissão e nenhuma referência se fará à opinião contrária que tenham aduzido.

a) Quando a recusa seja feita por unanimidade ou maioria, será exarada na acta, sem a menor alusão aos factos que a determinaram.

§ 2.º A justificação da recusa parcial dum ou mais membros, exarada na acta, tem por fim elucidar a assembleia geral no caso de reclamação e poder ser de novo proposta a admissão do mesmo indivíduo, se o motivo da recusa for susceptível de correcção e esta se tenha produzido e sustentado dentro dum período de dois anos.

Art. 8.º Logo que seja declarada oficialmente qualquer epidemia na Ilha de S. Miguel, será suspensa a admissão de sócios efectivos dentro do prazo epidémico.

CAPÍTULO III

Dos direitos dos sócios

Art. 9.º Aos sócios fundadores compete-lhes proceder à instalação da associação, em conformidade dos preceitos legais e nos termos dos presentes estatutos, depois de aprovados pelo Governo.

Art. 10.º Os sócios efectivos só entram no gozo de seus direitos decorridos seis meses, depois da data em que lhe for participada a sua admissão e que tenham satisfeito os compromissos a que são obrigados por estes estatutos.

Art. 11.º Os sócios honorários entram no gozo de seus direitos desde que satisficam a importância da jóia.

Art. 12.º Os direitos que a todos os sócios de ambos os sexos assistem são os seguintes:

1.º Fazer parte da assembleia geral, propor e discutir sobre os assuntos para que a mesma tenha sido convocada, sempre que os seus encargos pecuniários estejam pagos em dia.

2.º Protestar contra resoluções e actos contrários à lei e aos estatutos.

3.º Requerer a convocação da assembleia geral extraordinária, em petição assinada por mais de doze sócios do maior idade, e *sui juris*, devidamente motivado.

4.º Serem eleitos e elegíveis todos os sócios do sexo masculino, de maior idade e *sui juris*.

5.º Frequentar a casa da associação, a biblioteca, o museu, as escolas, como aluno, ou espectador, e todas as reuniões da associação.

6.º Solicitar por escrito o patrocínio moral da associação, quando se ache desempregado, por falta de trabalho.

7.º Propor por escrito qualquer indivíduo para sócio desta associação.

8.º Os sócios do sexo feminino que não seja maiores, *sui juris*, só podem comparecer nas reuniões da associação e frequentar a escola nocturna, quando se apresentem acompanhados de seus pais, tutores ou maridos, que terão entrada e lugar reservado na sala ou recinto da reunião.

9.º Perde os direitos de sócio o que dever três meses de cotas e não liquidar o seu débito até o fim do mês imediato àquele prazo.

a) Findo o referido prazo de três meses, será o sócio avisado para vir liquidar o seu débito dentro do mês seguinte; não o fazendo será excluído da associação e obrigado judicialmente a satisfazer os seus débitos até o dia da exclusão se o não quiser fazer voluntariamente; exceptua-se o militar que estiver em campanha e o interdito enquanto não estiver legalmente representado.

CAPÍTULO IV

Dos deveres dos sócios

Art. 13.º Os sócios tem por dever:

1.º Ser bem morigerados e manterem o devido decoro e necessária cortezia entre si, com especialidade nas salas da associação, protegendo-se mutuamente em qualquer situação.

2.º Acatar escrupulosamente as instituições vigentes e as disposições destes estatutos.

3.º Desempenhar gratuitamente todos os cargos ou comissões para que sejam nomeados legalmente.

a) É facultativo aos sócios honorários sobrevirem os cargos para que forem eleitos, podendo mesmo no acto da sua inscrição renunciar à sua elegibilidade.

4.º Participar à direcção sempre que esteja doente, quando exercer qualquer cargo ou comissão, ou quando queira aproveitar o subsídio a que tiver direito.

5.º Dar conhecimento à direcção, quando mudar de residência.

6.º Promover e zelar os interesses e bom nome da associação, propondo, a todo o tempo, por escrito aos corpos gerentes, qualquer alvitre que possa contribuir para o seu desenvolvimento ou sustar qualquer abuso que se esteja praticando em seu prejuizo moral ou material.

CAPÍTULO V

Penalidades

Art. 14.º O sócio que se recuse a desempenhar o cargo ou comissão para que for nomeado legalmente ou que sem causa justificada deixe de comparecer no exercício das suas funções incorrerá na multa de 5\$000 réis, paga por uma só vez ou em seis prestações, dentro do prazo de seis meses que se seguirem ao da infracção.

Art. 15.º O sócio que tendo requerido convocação extraordinária da assembleia geral e não comparecer à respectiva reunião, sem motivo justificado, incorrerá na multa de 5\$000 réis, paga nas mesmas condições do artigo anterior.

Art. 16.º O membro dos corpos gerentes ou comissões desta associação que deixar de cumprir a missão legal que lhe for confiada, pagará a multa de 1\$000 réis por uma só vez ou em duas prestações no prazo dos dois meses imediatos ao da infracção.

Art. 17.º Os sócios honorários que aceitarem qualquer cargo ou comissão, ficam sujeitos às penalidades dos artigos 14.º, 15.º e 16.º, quando deixem de comparecer no exercício de suas funções.

Art. 18.º Os sócios que se não sujeitarem à rigorosa observância dos presentes estatutos podem ser admoestados, suspensos ou excluídos da associação, segundo a gravidade ou reincidência da falta, ficando-lhe, porém, salvo o direito de reclamação nos primeiros dois casos.

§ 1.º A pena de suspensão, imposta na perda de todos os direitos de sócio, durante o prazo por que for imposta, sem contudo cessarem os seus encargos pecuniários, que serão liquidados depois de expirada a pena.

§ 2.º A pena de exclusão importa na perda de todos os direitos como sócio, sem jus a qualquer indemnização, ficando obrigado à satisfação das quantias que dever à associação na data em que for excluído.

Art. 19.º A pena de admoestação poderá ser aplicada por qualquer dos membros dos corpos gerentes, no exercício de suas funções.

Art. 20.º A pena de suspensão até trinta dias será aplicada pela direcção, e além deste prazo até noventa dias, por deliberação dos corpos gerentes reunidos.

§ único. Quando a gravidade da falta indique maior correcção, ou os corpos gerentes não estejam de acôrdo na aplicação da pena, podem recorrer para a assembleia geral, que deliberará como julgar justo.

Art. 21.º A pena de exclusão só poderá ser aplicada pela assembleia geral convocada extraordinariamente, em harmonia com o § 2.º do artigo 39.º

CAPÍTULO VI

Pagamentos

Art. 22.º Os sócios fundadores tem os seguintes encargos pecuniários:

1.º Pela sua cota mensal, 170 réis.

2.º Pelo fundo do capital de sobrevivência, no acto da

constituição da associação, 250 réis, e todas as vezes mais que faleça qualquer sócio, excepto se o fundo possuir o duplo ou mais da futura importância a restituir.

3.º Para a instrução, 80 réis mensais.

4.º Pelo diploma, 200 réis.

5.º Pelos estatutos, 300 réis.

Art. 23.º Aos sócios efectivos cabem os mesmos encargos dos fundadores, acrescidos da importância da jóia e tendo que satisfazer a quantia de sobrevivência no acto da admissão.

Art. 24.º Os sócios honorários só tom que pagar por uma única vez a jóia de 10\$000 réis, conforme a tabela junta.

Art. 25.º O sócio que tiver em atraso até três meses de cotas pagará como indemnização de lucros cessantes, 20 réis por cada mês.

§ único. O pagamento da jóia poderá ser efectuado em seis prestações mensais, imediatas à data da sua admissão, na importância respectiva da tabela junta.

CAPÍTULO VII

Vantagens

Art. 26.º A todos os sócios são facultadas as seguintes vantagens:

1.º Dispor, conforme as leis do país, do capital de sobrevivência a favor de seus herdeiros ou legatários; não dispondo se a esse capital entregue a seus herdeiros naturais até o terceiro grau de parentesco, depois de se saldar qualquer débito do falecido à associação.

a) O autor ou cúmplice de morte dum sócio não poderá ser herdeiro ou legatário deste;

b) Quando não haja herdeiro ou legatário do capital de sobrevivência, ficará a sua importância acumulada no mesmo fundo;

c) Este capital de sobrevivência depositado para esse fim conforme o n.º 2.º do artigo 22.º deve corresponder ao número das respectivas cotas de 250 réis, de cada associado existente à data do falecimento do associado, ou a quantia equivalente do total das cotas, quando o fundo do capital esteja nos casos do final do dito n.º 2.º, e será pago aos interessados, dentro de sessenta dias, a contar da data do falecimento.

2.º Receber, quando se ache doente ou impossibilitado temporariamente de trabalhar, por motivo de doença ou de prisão, o subsídio diário de 125 réis, durante duzentos dias em cada ano civil, pago semanalmente, na sede da associação, aos domingos desde as 10 às 13 horas.

a) Para o gozo deste subsídio, quando motivado por doença, deve o sócio participar o seu estado à direcção, que imediatamente incumbirá ao conselho de vigilância as necessárias inquirições acerca do doente, a fim de poder deliberar sobre a concessão do subsídio;

b) Quando, porém, a direcção o julgue conveniente, logo que o mal se prolonge além de trinta dias, poderá pedir ao enfermo um atestado médico, e no caso deste o não apresentar ser-lhe há retirado o subsídio;

c) Para o gozo do subsídio, quando preso, participará o facto à direcção que, por meio do conselho de vigilância, procurará obter as precisas informações para resolver sobre a concessão do subsídio;

d) Este subsídio só será abonado se a prisão se mantiver por mais de três dias, até final julgamento, não excedendo, todavia, o prazo estabelecido no presente número, de duzentos dias.

3.º São excluídos de qualquer subsídio todos os sócios que se reconheça serem as causas determinantes da sua má situação, devidas ao alcoolismo ou embriaguês.

CAPÍTULO VIII

Administração e fiscalização

Art. 27.º A administração geral da associação é confiada a uma direcção, e a um conselho fiscal a sua fiscalização, eleitos de entre os sócios que saibam ler e escrever.

a) Para este fim estará patente durante oito dias antes do destinado para as eleições, e neste mesmo acto, as lista dos sócios, com as suas idades e grau de instrução.

Art. 28.º Será também nomeada anualmente, pelos corpos gerentes, uma comissão de vigilância, composta de onze membros, que entre si escolherão presidente e secretário, para auxiliarem a direcção na fiscalização de serviços externos, e colherem informações acerca do comportamento moral e civil dos sócios e de tudo o que possa ser útil à associação.

§ único. A dita comissão reunirá quando entender, com a direcção, ou a convite desta, para dar informações ou receber instruções.

Art. 29.º A direcção será composta dum presidente, um secretário, um tesoureiro, quatro vogais e dois suplentes, eleitos anualmente, sem prejuizo da revogabilidade do mandato, sempre que a assembleia geral o julgue conveniente.

§ 1.º Da nova direcção farão sempre parte três membros da transacta, podendo entrar neste número o suplente que tenha servido por mais de seis meses seguidos ou interpolados.

§ 2.º Os sócios eleitos em dois anos sucessivos, só podem tornar a sê-lo, um ano depois de terem findado as suas funções.

Art. 30.º Os membros da direcção não podem negociar directa ou indirectamente com a associação, ficando sujeitos às mais disposições do artigo 16.º do decreto de 2 de Outubro de 1896.

Art. 31.º Compete à direcção:

1.º Admitir e demitir provisoriamente os empregados

da associação, cujo emprêgo ou demissão, submeterá à aprovação da assembleia, para que se tornem definitivas essas resoluções, e do mesmo modo o quantitativo da sua remuneração.

a) Em igualdade de circunstâncias serão sempre admitidos de preferência como empregados, os sócios desta associação.

2.º Dar o diploma e um exemplar dos estatutos a cada sócio, mediante o pagamento respectivo.

3.º Ordenar o pagamento dos subsídios que forem de-liberados e do capital de sobrevivência, depois de caducas as necessárias diligências para conhecer do direito que assiste às pessoas que o reclamem.

4.º Impor as multas designadas pelos presentes estatutos.

5.º Arrecadar as receitas da associação e ordenar o seu depósito imediato em qualquer caixa económica, emquanto se não estabelecer a sua, ou destinar o seu emprêgo, por conta dos respectivos fundos, na satisfação de despesas que lhe sejam incidentes.

6.º Designar os dias das suas sessões ordinárias, que serão, pelo menos, mensais, e distribuir, entre si, o serviço de forma que compareça na associação todos os dias, e em hora determinada, um dos membros da direcção, a fim de tomar conhecimento de qualquer caso que demande solução urgente, e fiscalizar o funcionamento das diversas salas de estudo e leitura.

7.º Empregar todos os meios ao seu alcance, recorrendo aos associados, quando entenda conveniente, para colocar os sócios que se encontrem desempregados.

8.º Dar bilhetes de admissão às famílias dos sócios para frequentarem a biblioteca e museu, e regular o serviço de matriculas das escolas nocturnas e diurnas, observando o modo do seu funcionamento.

9.º Adquirir o mobiliário necessário para as diversas dependências da associação, à maneira que as suas circunstâncias económicas o permitam.

10.º Tomar a assinatura das suas jornais instrutivos, especialmente de artes e ofícios, para a biblioteca e ir adquirindo alguns livros e artigos próprios para o museu, do modo mais conveniente e económico e pelos recursos do fundo de instrução.

11.º Patentear, na sede da associação, o relatório e contas anuais, documentadas, e parecer do conselho fiscal, durante os quinze dias precedentes ao designado para a sua discussão e aprovação na sessão ordinária da assembleia geral, a fim de serem examinados pelos sócios.

12.º Organizar o orçamento da receita e despesa da futura gerência, submetendo-o à aprovação da assembleia geral na sua sessão ordinária de Novembro.

13.º Confeccionar os regulamentos dos serviços internos da associação e suas ligações, que submeterá à aprovação da assembleia geral.

14.º Verificar anualmente o estado de caixa, por meio de balanço.

15.º Dar posse à nova direcção, por meio de inventário, lavrando-se a respectiva acta que será assinada pelas duas direcções.

Art. 32.º A direcção não pode deliberar sem estarem presentes quatro membros pelo menos.

a) Quando neste caso fique empatada alguma votação terá o presidente o voto de desempate.

Art. 33.º Ao presidente compete superintender em todos os actos da administração e representar a direcção quando necessário.

Art. 34.º O secretário terá sob sua guarda o arquivo da associação, a biblioteca e o museu, dirigirá o expediente e subscreverá as actas das sessões.

Art. 35.º Ao tesoureiro incumbem-lhe:

1.º Receber da direcção, mediante guias passadas pelo presidente e secretário, toda a receita da associação, de que passará recibo nas mesmas.

2.º Pagar as despesas em vista das ordens assinadas pelo presidente e secretário, cobrando os respectivos recibos que apresentará à direcção.

3.º Depositar o numerário que houver em caixa onde e como for deliberado pela direcção.

Art. 36.º O conselho fiscal será composto de três membros que elegerão entre si o presidente e secretário, e dum suplente.

Art. 37.º A eleição do conselho fiscal será feita nas mesmas condições que a da direcção, consignada no artigo 29.º e seus parágrafos, devendo ser sempre reeleito um dos membros do conselho transacto.

Art. 38.º Compete ao conselho fiscal:

1.º Examinar pelo menos de três em três meses a escrituração da associação.

2.º Convocar a assembleia geral, quando o julgue de necessidade, e o conselho seja unânime na convocação.

3.º Assistir às sessões da direcção, quando entenda conveniente, colectiva ou individualmente.

4.º Fiscalizar os actos da administração, verificando frequentemente o estado da caixa.

5.º Dar parecer sobre as contas e relatórios anuais, apresentados pela direcção.

6.º Vigiar por que as disposições da lei e dos estatutos sejam observados pela direcção.

§ único. A responsabilidade do conselho fiscal cessa pela forma e prazos indicados pela direcção no § 4.º do artigo 16.º do decreto de 2 de Outubro de 1896.

CAPÍTULO IX

Das assembleias gerais

Art. 39.º As assembleias gerais dos sócios são ordinárias ou extraordinárias.

§ 1.º As assembleias gerais ordinárias reúnem-se duas vezes por ano: a primeira por todo o mês de Fevereiro para discutir e aprovar o relatório e contas da gerência do ano anterior, se assim for justo; a segunda por todo o mês de Novembro para se proceder à eleição dos corpos gerentes.

a) Em qualquer destas reuniões, pode a assembleia tratar dalgum outro assunto, desde que conste do aviso convocatório;

b) O relatório, contas e parecer do conselho fiscal, são apresentados pela gerência a que respeitam cuja responsabilidade social ainda subsiste.

§ 2.º A assembleia geral extraordinária reunirá, sempre que a convoque o seu presidente, a direcção, o conselho fiscal, ou quando seja requerida a convocação nos termos do n.º 3.º do artigo 12.º destes estatutos.

a) Quando se não efectue a convocação requerida dentro do prazo de quinze dias, podem os signatários requerer à autoridade competente para que a faça.

§ 3.º A convocação da assembleia geral ordinária será feita sempre com quinze dias de antecedência; a das extraordinárias pelo menos com oito dias, devendo constar dos avisos convocatórios os assuntos de que tem de se ocupar.

a) É nula qualquer deliberação sobre objecto estranho aos avisos.

b) É proibida qualquer discussão sobre matérias alheias à letra dos estatutos ou do decreto de 2 de Outubro de 1896.

§ 4.º As resoluções sobre a reconsideração de qualquer disposição votada, só serão válidas quando o número de votos for superior à votação que se quer invalidar.

Art. 40.º Constitui-se a assembleia geral à primeira convocação, desde que esteja presente a décima parte dos sócios, e que dois terços deles saibam ler e escrever, fora os membros dos corpos gerentes.

§ 1.º Não podem fazer parte das assembleias gerais os sócios que deverem mais de três meses de cotas.

§ 2.º O sócio pode fazer-se representar por outro na assembleia geral, por meio de carta assinada pelo próprio.

§ 3.º Um sócio pode representar até cinco sócios.

Art. 41.º Quando a assembleia não possa funcionar por falta do número legal de sócios, convocar-se há nova reunião, que funcionará seja qual for o número de sócios presentes.

Art. 42.º É da competência da assembleia geral:

1.º Eleger, na reunião ordinária de Novembro, a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

a) A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e um vice-presidente, dois secretários e dois vice-secretários, podendo ser reeleitos por mais um ano, sem prejuízo da revogabilidade do mandato.

2.º Discutir, modificar e aprovar o relatório, contas e mais actos da direcção.

3.º Vigiar, como fiscal necessário da associação, colectiva ou individualmente, os actos da direcção; dar ou negar a escusa pedida pelos sócios dos cargos para que forem eleitos ou nomeados, e impor a multa, quando fundamentada.

Art. 43.º Compete especialmente ao presidente:

1.º Convocar a assembleia geral.

2.º Prorrogar as sessões até os prazos que forem prorrogáveis.

3.º Rubricar todos os livros da associação e assinar os seus termos de abertura e encerramento.

CAPÍTULO X

Das eleições

Art. 44.º As eleições serão feitas por escrutínio secreto em reunião da assembleia geral à pluralidade dos votos dos sócios presentes do sexo masculino, *sui juris*, em uma lista, que conterá:

Mesa da assembleia geral

Presidente, um nome.

Vice-presidente, um nome.

Primeiro secretário, um nome.

Segundo secretário, um nome.

Primeiro vice-secretário, um nome.

Segundo vice-secretário, um nome.

Direcção

Presidente, um nome.

Secretário, um nome.

Tesoureiro, um nome.

1.º Vogal, um nome.

2.º Vogal, um nome.

3.º Vogal, um nome.

4.º Vogal, um nome.

Suplentes, dois nomes.

Conselho fiscal

1.º Membro, um nome.

2.º Membro, um nome.

3.º Membro, um nome.

Suplente, um nome.

Art. 45.º No caso de empate decide a sorte.

Art. 46.º São motivos de escusa dos cargos ou comissões para que forem eleitos ou nomeados os sócios, a reeleição nos mesmos cargos, impossibilidade física, a residência efectiva fora da vila da Ribeira Grande, excepto dos membros da comissão de vigilância; ser sócio honorário e ter mais de sessenta anos de idade.

CAPÍTULO XI

Das fundos

Art. 47.º Para cada um dos fins da associação, bem como para a sustentação de escolas, bibliotecas, etc., haverá fundos e receitas especiais com escrituração e contas separadas e intransmissíveis.

Art. 48.º O fim designado no n.º 1.º do artigo 2.º, terá os seguintes fundos:

Permanente, que se comporá das jóias dos sócios que forem admitidos e 80 por cento do saldo anual do fundo disponível.

Disponível, que será constituído pelas cotas dos sócios, rendimento dos fundos permanente e de reserva, custo dos diplomas e dos estatutos, multas e indemnizações dos lucros cessantes, 60 por cento dos lucros da caixa económica anexa aplicados à associação, importância de certidões e quaisquer outras receitas eventuais e não previstas nestes estatutos.

De reserva, que será formado de 20 por cento do saldo anual do fundo disponível.

§ 1.º O fundo permanente garantirá os depósitos efectuados na caixa económica da associação, quando seja criada, enquanto a caixa não possuir capital que garanta esse depósito; e nestes termos poderá ser reduzido a títulos da dívida pública portuguesa com avoramento a essa garantia, sendo depois empregado como determinar a assembleia geral.

§ 2.º O fundo disponível é destinado a satisfazer o fim determinado no n.º 1.º do artigo 2.º, e mais encargos de administração inerentes.

§ 3.º O fundo de reserva é destinado a auxiliar o fundo disponível e indemnizar o fundo permanente da depreciação que se possa produzir nos títulos representativos, e de dos prejuízos accidentais, podendo ser, contudo, empregado nas transacções da caixa económica, ou consolidado, como parecer conveniente.

Art. 49.º Para o fim determinado no n.º 2.º do artigo 2.º, será constituído um fundo, exclusivo, com a cota extraordinária de 250 réis por cada sócio conforme o n.º 2.º do artigo 22.º e mais 20 por cento dos lucros da caixa económica, que se denominará «capital de sobrevivência».

Art. 50.º O fim designado no § único do artigo 2.º será custeado pela cota especial para esse fim, que constituirá um fundo exclusivo denominado «fundo de instrução».

Art. 51.º A alienação dos valores que são facultados no § 1.º do artigo 48.º, só poderá realizar-se por deliberação da assembleia geral e em casos urgentes por deliberação dos três corpos reunidos da mesa da assembleia geral, direcção e conselho fiscal, votada, pelo menos, por dois terços dos seus membros.

Art. 52.º Todos os fundos da associação serão depositados na caixa económica anexa. Enquanto, porém, não for montada essa caixa, serão feitos os depósitos no estabelecimento de crédito português que a direcção e conselho fiscal reunidos escolherem, salvo reconsideração da assembleia, que poderá designar o estabelecimento de crédito em que se devem efectuar esses depósitos.

§ 1.º A importância das receitas arrecadadas será depositada semanalmente na segunda-feira de cada semana, deduzidos, se os houver, os encargos a satisfazer na semana antecedente.

§ 2.º Quando essas receitas sejam insuficientes para a satisfação dos pagamentos a realizar, a direcção levantará dos depósitos as verbas necessárias por meio de mandados passados ao tesoureiro.

CAPÍTULO XII

Disposições gerais

Art. 53.º Os pagamentos de cotas e quaisquer outros deverão ser feitos na sede da associação do modo por que destinar a direcção, tendo os sócios em vista o disposto nos n.ºs 1.º, 9.º e na alínea do artigo 12.º e no artigo 25.º

Art. 54.º A associação terá um escriturário e um contínuo, contratará professor idóneo para as suas escolas e tomará de arrendamento a casa ou casas suficientes para o estabelecimento de seus fins por conta de cujos fundos serão pagas.

§ único. Quando sejam necessários mais empregados, será proposta a sua admissão pela direcção à assembleia geral, que deliberará como entender conveniente.

Art. 55.º A mesa da assembleia geral, a direcção e conselho fiscal acumularão os mesmos cargos da caixa económica da associação, quando seja montada.

Art. 56.º O ano social será o ano civil.

Art. 57.º Pode ser alterado ou reformado o presente diploma, quando, por proposta motivada e assinada por quarenta sócios, a assembleia geral o julgue necessário.

Na mesma reunião em que for reconhecida a necessidade dessa alteração ou reforma, será eleita uma comissão composta de nove membros, seis escolhidos de entre os três corpos gerentes da associação, de modo que entrem dois membros de cada corpo, e três dos sócios proponentes, que escolherão entre si presidente e secretário.

§ único. A comissão assim eleita deverá submeter, no prazo de três meses, a contar do dia da eleição, à aprovação da assembleia geral o seu projecto.

Art. 58.º Salvo o que dispõe o n.º 3.º do artigo 24.º do decreto de 2 de Outubro de 1896, a associação só poderá dissolver-se:

1.º Quando a associação tenha existido por mais de seis meses com um número de sócios inferior a 250 e qualquer deles requerer a dissolução ao tribunal arbitral respectivo.

2.º Se a assembleia convocada especialmente para esse fim assim o deliberar, julgando-se para este caso constituída se estiverem presentes ou representados, pelo menos, dois terços dos sócios existentes. Se não comparecer este número será novamente convocada a assembleia que então se constituirá com qualquer número de sócios.

§ 1.º Neste caso de dissolução, um sócio só poderá representar outro por meio de procuração expressa para o fim.

§ 2.º Só será válida a deliberação de que trata o n.º 2.º verificando-se a impossibilidade da associação satisfazer os seus encargos com os recursos próprios.

§ 3.º Depois de dissolvida a associação, continua a sua existência jurídica para o efeito da sua liquidação.

Art. 59.º Quando julgada a dissolução por qualquer dos casos previstos nestes estatutos ou na lei, proceder-se há imediatamente à nomeação dos liquidatários em número de cinco, para tratarem da liquidação.

§ 1.º Se a nomeação dos liquidatários não tiver lugar na reunião da assembleia geral será feita pelo tribunal competente.

§ 2.º A liquidação deverá ser efectuada no prazo de seis meses, a contar da data da nomeação da comissão liquidatária, salvo em caso de força maior, que poderá ser prorrogado esse prazo pelo tribunal competente até mais seis meses.

Art. 60.º Realizada a dissolução e liquidação da associação, todos os fundos, bens móveis e imóveis, líquidos dos respectivos encargos, serão divididos pelas juntas de paróquia a que pertencerem os sócios que existirem na data de ser deliberada a dissolução na proporção do número de sócios que pertencer a cada paróquia para serem aplicados à instrução local.

Art. 61.º Toda a moeda a que se referem estes estatutos é insulana.

Art. 62.º Depois de aprovados estes estatutos pelo Governo serão postos em execução no prazo de sessenta dias, contados da data da sua recepção na associação, salvo na parte respeitante às vantagens dos sócios designados nos n.ºs 2.º e 3.º do artigo 26.º que só depois do prazo de seis meses, a contar da data do primeiro pagamento das respectivas cotas, começam a vigorar.

Vendas	Idade do sócio no primeiro dia do mês em que foi admitido	Jóia
	Sócio efectivo:	
1.º	De 15 a 20 anos	4\$000
2.º	De 20 a 30 anos	6\$000
3.º	De 30 a 40 anos	8\$000
4.º	De 40 a 50 anos	10\$000
	Sócio honorário:	
5.º	De qualquer idade quantia não inferior a . . .	10\$000

Ribeira Grande, em 25 de Março de 1911. — (Seguem-se as assinaturas).

Repartição da Propriedade Industrial

1.ª Secção

Avisó

Para conhecimento dos interessados se faz público que, perante a Repartição da Propriedade Industrial, se requereram as seguintes transferências:

Marcas

N.º 15:480 — Que pertence à The Western Clock Manufacturing Company para Western Clock Co

N.º 1:777 — Que pertence à firma António Moreira Rato & Filhos para a Companhia Cimento Tejo, com sede no Porto.

N.º 5:991 — Idem, idem.

Nomes

N.º 1:547 — Royal House, que pertence a Manuel Augusto Marques para Benjamin Constantino Ferreira.

N.º 700 — Fábrica Cerâmica do Carvalhinho, que pertence a A. N. Dias de Freitas & Filho para António Augusto Pinto Dias de Freitas.

N.º 568 — Casa Amieiro, Sucessores Lopes Lourenço & Comandita, que pertence a Lopes & Teixeira para a firma Teixeira Limitada.

Recompensas

N.º 259 — Que pertence à firma António Moreira Rato & Filhos para a Companhia Cimento Tejo, com sede no Porto.

N.º 260 — Idem, idem.

N.º 261 — Idem, idem.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 14 de Maio de 1913. — Pelo Director Geral, Engenheiro J. de Oliveira Simões.

Marcas comerciais e industriais cuja protecção foi tornada extensiva ao ultramar português no mês de Abril de 1913

Número da marca	Data do registo	Número da classe	Nome do proprietário da marca	Provincias, distritos e territórios onde foi concedida a protecção
15:268	23-4-1913	9.ª	Vacuum Oil & Co.	Cabo Verde, Guiné, Angola, Moçambique, territórios das Companhias de Moçambique e do Niassa.
15:354	23-4-1913	59.ª	Westminster Tobacco & Co., Limited.	Macau, Moçambique e territórios sob a administração da Companhia de Moçambique e Niassa.
15:395	23-4-1913	9.ª	Vacuum Oil & Co.	Cabo Verde, Guiné, Angola, Moçambique e territórios das Companhias de Moçambique e Niassa.
15:511	23-4-1913	13.ª	Companhia União Fabril	S. Tomé e Príncipe.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 10 de Maio de 1913. — O Director Geral, M. Correia de Melo.

Direcção Geral da Agricultura

Direcção dos Serviços de Instrução e de Estudos Regionais

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Maio 17

António Duarte Pêga, fiscal de 2.ª classe da Direcção Fiscal de Exploração de Caminhos de Ferro, em serviço junto do engenheiro agrônomo do distrito de Coimbra — licença de noventa dias. (Tem a pagar os emolumentos e respectivo selo, nos termos dos decretos de 16 de Junho de 1911).

Direcção Geral da Agricultura, em 19 de Maio de 1913. — O Director Geral, J. Câmara Pestana.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

1.ª Direcção

2.ª Divisão

Despachos effectuados nas datas abaixo designadas

Em portaria de 10 do corrente, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 16 do mesmo mês:

Henrique de Lemos, carteiro supranumerário do Porto — provido no lugar de carteiro de 2.ª classe da mesma cidade, na vaga de Manuel Joaquim Chaves, falecido em 3 do corrente.

Américo Gomes, carteiro de 2.ª classe do Porto — promovido a carteiro de 1.ª classe da mesma cidade, na vaga resultante pelo falecimento de António de Jesus, em 4 do corrente.

Alberto Correia Falcão, carteiro supranumerário do Porto — provido no lugar de carteiro de 2.ª classe da mesma cidade, na vaga resultante pela promoção do antecedente.

Em 13:

Francisco da Silva — nomeado distribuidor rural do 13.º giro do concelho de Vila Nova de Gaia, na vaga pela exoneração de Manuel de Araújo Moreira Júnior. (Vistos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 16 de Maio de 1913.)

Em 17:

Manuel Ribeiro Martins — nomeado distribuidor supranumerário de Vila de Rei.

Em 19:

João de Almeida Pessanha, primeiro aspirante das encomendas e refugos postais — transferido, por conveniência do serviço, para a 3.ª Secção da Estação Central dos Correios de Lisboa.

António Alves Salgado Júnior — nomeado distribuidor supranumerário de Ponte da Barca.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 19 de Maio de 1913. — Pelo Administrador Geral, J. M. Pinheiro e Silva.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Anuncia-se, em observância da carta de lei de 24 de Agosto de 1848 e decreto, com força de lei, de 5 de Dezembro de 1910, haver D. Branca Dias Costa, D. Ema Dias Costa, maiores, e D. Clementina Augusta Gomes, como mãe dos menores, Henrique Dias Costa e José Eduardo Dias Costa, requerido o pagamento do que ficou em dívida a seu pai, Francisco Felisberto Dias Costa, falecido em 15 de Março último, que era lente do Instituto Superior Técnico.

Qualquer pessoa que também se julgue com direito a esse pagamento, ou a parte dele, requeira por esta Repartição, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 19 de Maio de 1913. — Pelo Chefe da Repartição, António Ortigão Peres.

CONGRESSO

CAMARA DOS DEPUTADOS

Projecto de lei

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva a aumentar a sua percentagem sobre as

contribuições directas do Estado, até que se proceda à revisão das matrizes prediais, devendo a mesma percentagem ser calculada de forma que produza para o município um rendimento igual ao que resultaria da aplicação de 75 por cento sobre as contribuições directas do Estado liquidadas naquele concelho no ano de 1911.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de Maio de 1913. — António de Paiva Gomes — Vítor Macedo Pinto — Amorim de Carvalho.

Proposta de lei

Artigo 1.º Do produto das licenças de pesca dos vapores com rédes a reboque, a que se refere o artigo 3.º do decreto com força de lei de 9 de Novembro de 1910, é destinada a verba de 50 por cento para o fundo da Caixa de Protecção a Pescadores.

Art. 2.º Continuam em vigor todas as disposições relativas às outras receitas para a mesma Caixa.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das sessões, em 19 de Maio de 1913. — O Ministro da Marinha, José de Freitas Ribeiro.

Proposta de lei

Artigo 1.º Aquele que pretender exportar minérios de qualquer espécie terá de apresentar no acto da exportação, por si ou por seus representantes, um certificado do chefe da respectiva circunscrição mineira, donde deve constar a proveniência do minério, sua natureza, o nome do concessionário ou do simples exportador, indicando se os minérios a exportar pagam imposto nos termos do decreto de 30 de Setembro de 1892 ou nos do artigo 3.º da presente lei.

Art. 2.º Os certificados a que se refere o artigo antecedente serão gratuitos, sendo válidos por um ano os que se referirem aos produtos de minas concedidas e por três meses os que se referirem aos produtos de aluvião.

Art. 3.º Os minérios de aluvião de estanho e de volfrâmio, ficam sujeitos ao imposto de 60 réis por quilograma, pago no acto da exportação e cobrado pela alfândega ou posto alfandegário respectivo.

§ 1.º Este imposto será descrito como receita geral do Estado sob a rubrica «imposto de minas».

§ 2.º A Direcção Geral das Alfândegas remeterá à Repartição de Minas, até o dia 31 de Janeiro de cada ano, uma nota, em separado, dos minérios a que se refere este artigo e impostos cobrados, nos termos do artigo 18.º do decreto de 30 de Setembro de 1892 que regula o imposto de mineração.

Art. 4.º As transgressões a esta lei serão punidas com multa correspondente ao dobro do imposto a cobrar, independentemente da responsabilidade criminal a que estiver sujeita por outras leis.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de Maio de 1913. — O Ministro do Fomento, António Maria da Silva.

Proposta de lei

Artigo 1.º É garantida a todos os alunos diplomados pela Escola Nacional de Agricultura a admissão à matrícula no Instituto Superior de Agronomia e Escola de Medicina Veterinária, nos termos do artigo 7.º da parte IV do decreto de 24 de Dezembro de 1901, não ficando, porém, dispensados da frequência do 5.º ano dos cursos daquele Instituto.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Lisboa, em 19 de Maio de 1913. — O Ministro do Fomento, António Maria da Silva.

TRIBUNAIS

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tabela dos feitos que hão-de ser julgados na sessão de 23 de Maio de 1913

Revista crime

N.º 19:156. — Relator o Ex.º Juiz Almeida Fernandes. — Autos crimes vindos da Relação de Lisboa. Recorrente: Alexandre Albert Deseré Cottard Tontain. Recorrido: Ministério Público. Vistos dos Ex.ºs Juizes: relator, Sousa e Melo, Joaquim de Melo.

Revistas cíveis

N.º 35:272.—Relator o Ex.º Juiz Eduardo Martins. Autos cíveis vindos da Relação do Porto. Recorrentes: Zacarias Rodrigues Prata e outros. Recorridos: António Rodrigues Mendes Prata e sua mulher. Vistos dos Ex.ºs Juizes: relator, Velez Caldeira, Fernandes Braga, Almeida Pessanha, Almeida Fernandes.

N.º 35:387.—Relator o Ex.º Juiz Velez Caldeira. Autos cíveis vindos da Relação do Porto. Recorrente: Florinda de Barros. Recorridos: Florinda Machado Gomes e seu marido. Vistos dos Ex.ºs Juizes: relator, Fernandes Braga, Almeida Fernandes, Eduardo Martins, Pestana de Vasconcelos.

Revistas cíveis com a Fazenda Nacional

N.º 35:302.—Relator o Ex.º Juiz Fernandes Braga. Autos cíveis de agravo vindos da Relação de Lisboa. Recorrente a Companhia Internacional Wagons Lits, et Grands Express Européens. Recorrida a Fazenda Nacional. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Almeida Pessanha, Almeida Fernandes, Sousa e Melo, Joaquim de Melo.

N.º 35:460.—Relator o Ex.º Juiz Eduardo Martins. Autos cíveis vindos da Relação de Goa. Recorrente a Fazenda Nacional. Recorridos, Crisná Ramachondrá Bôto Porostencar e outros. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Fernandes Braga, Velez Caldeira, Almeida Pessanha, Almeida Fernandes.

Revista comercial

N.º 35:437.—Relator o Ex.º Juiz Almeida Fernandes. Autos comerciais vindos da Relação do Porto. Recorrente, José Pinheiro da Silva & C.ª Recorridos, José do Oliveira Vaz e mulher. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Sousa e Melo, Joaquim de Melo, Eduardo Martins, Velez Caldeira. Advogado dos recorridos, Dr. Barbosa de Magalhães.

Agravos crimes

N.º 19:160.—Relator o Ex.º Juiz Almeida Fernandes. Autos crimes de agravo vindos da Relação de Lisboa. Agravante, Alcuino de Sá Nogueira. Agravado, Carlos Eugénio de Vasconcelos. Vistos dos Ex.ºs Juizes, Relator, Sousa e Melo, Joaquim de Melo.

N.º 19:171.—Relator o Ex.º Juiz Sousa e Melo. Autos crimes de agravo vindos da Relação do Porto. Agravante, o Ministério Público. Agravado, Aurélio Agostinho Ferreira. Vistos dos Ex.ºs Juizes, Relator, Joaquim de Melo, Eduardo Martins.

Agravos cíveis

N.º 35:735.—Relator o Ex.º Juiz Joaquim de Melo. Autos cíveis de agravo vindos da Relação de Lisboa. Agravante, Maria Celestina Alves Machado. Agravado, José Júlio Gonçalves Coelho. Vistos dos Ex.ºs Juizes, Relator, Eduardo Martins, Velez Caldeira.

N.º 35:734.—Relator o Ex.º Juiz Eduardo Martins. Autos cíveis de agravo vindos da Relação do Porto. Agravante, Maria das Dores. Agravados, Manuel Pires de Lima e sua mulher. Vistos dos Ex.ºs Juizes, Relator, Velez Caldeira, Fernandes Braga.

Incidente

N.º 35:329 (sobre documentos).—Relator o Ex.º Juiz Almeida Pessanha. Autos cíveis vindos da Relação de Nova Goa. Recorrente, Narana Govinda Sinay Amoncar. Recorrido, Visum Sinay Borcar.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, em 16 de Maio de 1913.—O Secretário e Director Geral, José de Abreu.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

COMISSÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LISBOA

Pelo presente se faz público que o alugar do pavilhão junto à lagoa do Campo Grande, cuja arrematação terá

lugar no dia 30 do corrente mês, é pelo período que vai de 1 de Julho a 31 de Dezembro deste ano, ficando por esta forma rectificado o anúncio publicado no *Diário do Governo*, n.º 107, de 9 do corrente.

Paços do Concelho, em 19 de Maio de 1913.—O Secretário da Câmara, Joaquim Kopke.

JUNTA DO CRÉDITO PÚBLICO
Repartição Central
Processo n.º 158:678

Por esta Secretaria e nos termos do artigo 34.º, § 1.º, n.º 10-a), do decreto de 8 de Outubro de 1900, correm éditos de trinta dias a fim de se justificar administrativamente o extravio de dois títulos de dívida pública, do fundo de 3 por cento, dos números e capital abaixo designados, sendo um de 1:000\$000 réis n.º 20:397 a favor do Júlio Augusto Pereira e outro de 500\$000 réis a favor da menor Antónia Augusta Pereira, representada por seu pai, Júlio Augusto Pereira.

Esta justificação tem lugar a requerimento de Júlio Augusto Pereira, e, findo o prazo dos éditos sem impugnação, será a pretensão resolvida como fôr de justiça.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 19 de Maio de 1913.—Pelo Director Geral, Alfredo M. de Avelar Teles.

ADMINISTRAÇÃO DO 2.º BAIRRO DE LISBOA
Edital

Vasco Guedes de Vasconcelos, bacharel formado em direito pela Universidade do Coimbra, Administrador do 2.º bairro de Lisboa.

Faz público, conforme o officio enviado pela 9.ª companhia da guarda fiscal, que o primeiro cabo daquela companhia, Teodorico Soares, achou, junto do balcão de revisão de bagagens da estação do Rocio, um saco com roupa no valor de 3,48 escudos.

Se este achado não fôr reclamado no prazo legal, ficará pertencendo ao achador, nos termos do § 2.º do artigo 419.º do Código Civil.

Lisboa e Administração do 2.º Bairro, em 17 de Maio de 1913.—E eu, Manuel Dias Ferreira, secretário, o subscrevi.—O Administrador, Vasco Guedes de Vasconcelos.

ADMINISTRAÇÃO DO CONCELHO DE LAMEGO
Éditos de sessenta dias

Pela Administração do concelho de Lamego, e nos termos do decreto de 5 de Dezembro de 1910, correm éditos de sessenta dias, a contar da data do segundo e último anúncio publicados no *Diário do Governo*, citando os herdeiros, credores e quaisquer outros interessados incertos que se julgarem com direito ao espólio de 20 escudos e 97 centavos, que se acha depositado no comando militar de Manefahé (Timor), deixado pelo primeiro cabo, António dos Santos, massacrado pelos rebeldes em 24 de Dezembro de 1911, solteiro, natural da freguesia de Britiande, deste concelho, filho de Francisco dos Santos Pantaleão e de Alexandrina Correia de Seabra, a fim de deduzirem, querendo, os seus direitos no prazo legal.

Lamego e Administração do Concelho, em 16 de Maio de 1913.—O Administrador do Concelho, Alfredo Pinto de Azevedo e Sousa.

LICEU DE CAMÕES

Concurso para fornecimento de cestos metálicos gradeados, para papéis

Por este edital se declara que está aberto na reitoria do Liceu de Camões concurso para o fornecimento de cestos metálicos para papéis.

As condições do concurso estão patentes na Secretaria

do Liceu. O concurso é por quinze dias, a contar da data deste edital.

Liceu de Camões, Lisboa, em 19 de Maio de 1913.—O Reitor, Augusto César Claro da Ricca.

Concurso para fornecimento de capachos

Por este edital se declara que está aberto na reitoria do Liceu de Camões concurso para o fornecimento de capachos para o vestibulo, patins de escadas, ginásio e salas de aulas.

As condições do concurso estão patentes na secretaria do Liceu. O concurso é por quinze dias, a contar da data deste edital.

Liceu de Camões, Lisboa, em 19 de Maio de 1913.—O Reitor, Augusto César Claro da Ricca.

CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

Movimento da barra em 14 de Maio de 1913

Entradas

Vapor norueguês «Norma», de Cardiff.
Vapor inglês «Astúrias», de Buenos Aires.
Vapor inglês «Península», de Gibraltar.
Vapor alemão «Petropolis», de Santos.
Vapor francês «Liger», de Bordéus.
Vapor alemão «Annaberg», de Hamburgo.
Vapor espanhol «Cór IV», de Bilbao.
Vapor alemão «Délia», de Antuérpia.
Vapor alemão «Hohenstanfeu», de Hamburgo.
Vapor espanhol «Alvarado», de Cadiz.

Saídas

Lugre português «Mindelo», para bancos da Terra Nova.

Vapor dinamarquês «Bjorn», para Londres.

Lugre português «Anfritre», para bancos da Terra Nova.

Vapor português «Guiné», para Cabo Verde.
Vapor inglês «Stephen», para Manaus.
Vapor italiano «Alberto Treves», para New-York.
Vapor inglês «Astúrias», para Southampton.
Vapor inglês «Tágus», para Liverpool.
Vapor alemão «Annaberg», para Austrália.
Vapor dinamarquês «Fanny», para Heysham.
Vapor alemão «Petropolis», para Hamburgo.

Capitania do porto de Lisboa, em 15 de Maio de 1913.—O Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do porto de Lisboa, Emídio Augusto Cárceres Fronteira, capitão de mar e guerra.

ESTACÃO TELEGRÁFICA CENTRAL DE LISBOA

Serviço das barras

Luz (Foz do Douro)

Dia 15.—Entradas: vapores alemães «Minerva», «Magagan» e «Hércules»; ingleses, «Palmela» e «Cornélia»; noruegueses «Oalhall» e «Varuso».

Saídas: vapores, francês «St Mathieu», escuna inglesa «Lady St Johns» e chalupa portuguesa «Mariana I».

Fora da barra nada se avista.

Vento N. fraco. Mar pequena vaga.

Leixões

Dia 15.—Entradas: não houve movimento.

Saídas: vapor espanhol «Trinidad».

Continuam fundeados: vapores ingleses «Anldmuir» e «Rowena»; espanhol «Camelle» e Aviso Cinco de Outubro.

Villa Rial de Santo António

Dia 15.—Não houve movimento.

Mar chão. Vento SW. fraco.

Estação Central Telegráfica de Lisboa, em 15 de Maio de 1913.—O Chefe dos Serviços Telegráficos, Benjamim Pinto de Carvalho.

BOLSA DE LISBOA

Câmara dos corretores de bolsa de mercadorias e suas vendas

Cotação de géneros coloniais durante a semana finda em 17 de Maio de 1913

Géneros	Procedências	Unidades	Preços	Géneros	Procedências	Unidades	Preços
Café	Fino . . .	15 quilogramas	—	Borracha	Benguela . . .	1 quilograma	—
	S. Tomé . .	»	—		Loanda . . .	»	—
	Moka . . .	»	—		Mossamedes . . .	»	1\$300—1\$350
	Bom . . .	»	—		Ambriz . . .	»	—
	Paiol . . .	»	—		Ambriz mixta . . .	»	—
	Escolha . .	»	—		Loanda . . .	»	—
	Timor . . .	»	6\$700		Ambriz . . .	»	—
	Cazengo . .	»	3\$800		Canoas . . .	»	—
	Enconge . .	»	—		Areados se- cos, s. ap.	»	\$620
	Angola . . .	»	—		Areados se- cos . . .	»	\$640—\$580—\$290
Cacau fino	Loanda . . .	»	—	Coiros	Benguela . . .	»	—
	Novo Redondo . .	»	—		S. Tomé, s/apartação	»	—
	S. Tomé e Príncipe .	»	5\$000		Cabo Verde . . .	»	—
	»	»	4\$500—4\$700		Urzela . . .	»	—
	»	»	4\$000		Ginguba . . .	»	—
	»	»	1\$650		Cola . . .	»	—
	»	»	—		Cera . . .	»	—
	»	»	—		Marfim mole . . .	»	—
	»	»	—		Marfim rijo . . .	»	—
	»	»	—		Almeidina . . .	»	—
Cacau paiol	Inhambane, sem bónus	»	—	Coiros	Angola . . .	459 gramas	\$330
	Loanda . . .	»	—		Benguela . . .	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
Cacau escolha	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
Coconote	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
Miolo de cêco	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
Óleo de palma	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
Goma branca (fina)	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
Goma mixta	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
Açúcar 1.ª	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
Açúcar 2.ª	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—
	»	»	—		»	»	—

OBSERVATÓRIO DO INFANTE D. LUIS
Boletim meteorológico internacional
Sábado, 17 de Maio de 1913

Estações		Observações da manhã					Nas 24 horas			Notas	
		Pressão a 0° ao nível do mar — Latit. 45°	Tempe- ratura do ar	Vento	Estado do céu	Estado do mar	Chuva em milíme- tros	Temperaturas extremas			
								Máxima	Mínima		
Portugal . . .	Montalegre	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Gerez	756,8	11,0	E.	Ennevoado	—	0,0	13,7	8,9		
	Moncorvo	757,4	13,8	C.	Muito nublado	—	1,0	16,1	11,8		
	Pôrto	760,6	13,4	C.	Encoberto	Plano	0,0	18,0	11,0		
	Guarda	—	9,0	W.	Encoberto	—	1,0	9,8	7,0		
	Serra da Estrela	758,4	8,2	NW.	Encoberto	—	3,0	8,2	8,5		
	Coimbra	758,9	13,5	C.	Encoberto	—	5,4	16,2	11,4		
	Tancos	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Campo Maior	758,9	15,3	SSW.	Muito nublado.	—	0,0	17,6	10,4		
	Vila Fernando	758,5	17,9	C.	Encoberto	—	0,0	19,1	—		
	Cintra	759,0	14,7	NW.	Nublado	—	0,0	15,4	11,2		
	Lisboa	759,0	15,0	NNE.	Muito nublado	Pequena vaga	0,0	18,6	11,4		
	Vendas Novas	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Evora	760,0	10,9	SSE.	Ennevoado	—	1,0	13,9	10,6		
	Beja	758,9	13,5	SSE.	Muito nublado	—	15,0	14,4	10,1		
	Lagos	759,6	18,5	SW.	Encoberto	Plano	0,0	20,0	13,0		
	Faro	758,3	15,5	C.	Nublado	Pouco agitado	1,0	17,0	12,0		
	Sagres	758,2	15,1	N.	Pouco nublado	Pequena vaga	2,0	16,0	12,0		
	Ilha dos Açores (7 e 21) . . .	Angra	—	—	—	—	—	—	—		—
		Horta	—	—	—	—	—	—	—		—
Ilha da Madeira (7 e 21) . . .	Ponta Delgada	767,0	15,0	NE.	Encoberto	Chão	0,0	17,0	14,0		
	Funchal	760,8	16,9	NW.	Enc., ch.	Pouco agitado	—	19,0	10,0		
Cabo Verde (9 e 21)	S. Vicente	—	—	—	—	—	—	—	—		
	S. Tiago	—	—	—	—	—	—	—	—		
Espanha (8 e 16).	Corunha	758,5	12,0	NNW.	Enc., nev.	Agitado	2,0	16,0	10,0		
	Igueldo	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Barcelona	—	—	—	—	—	—	—	—		
	Madrid	757,4	14,7	NW.	Encoberto	—	—	19,0	7,0		
França (7 e 18)	Málaga	—	—	—	—	—	—	—	—		
	S. Fernando	759,4	13,8	S.	Enc., ch.	Vaga	9,0	19,0	13,0		
	Tarifa	758,7	16,7	S.	Encoberto	Estanhado	0,0	20,0	14,0		
	Gris Nez	754,5	9,6	NNE.	Ennevoado	Pequena vaga	0,0	12,0	9,0		
	Saint-Mathieu	757,5	11,0	N.	Ennevoado	Chão	0,0	12,0	9,0		
	Ile d'Aix	753,2	13,3	SE.	Nublado	Plano	1,0	19,0	12,0		
	Biarritz	754,2	13,0	WSW.	Encoberto	Chão	22,0	13,0	11,0		
	Perpignan	755,2	12,9	C.	Enc., ch.	—	5,0	22,7	11,8		
	Sicé	756,4	11,8	SW.	Enc., nev.	Vaga	4,0	15,0	11,0		
	Nice	759,4	11,7	C.	Enc., ch.	Agitado	6,0	20,0	10,0		
Inglaterra (7 e 18).	Clermont	754,6	11,0	S.	Encoberto	—	14,0	15,1	6,2		
	Paris	—	—	—	—	—	—	—	—		
Argélia (7 e 18)	Valentia	759,4	10,6	NW.	Encoberto	Agitado	0,5	16,1	9,4		
	Oran	759,2	15,2	S.	Limpo	—	—	—	—		
	Alger	—	18,5	—	Limpo	—	—	—	—		
	Túnis	761,6	18,6	E.	Muito nublado	—	—	—	—		
	Sfax	—	—	—	—	—	—	—	—		

Observações no dia 16 de Maio de 1913

Temperatura máxima, 18,6; mínima, 12,5; média, 14,7; horas de sol descoberto, 7 horas e 29 minutos; evaporação, 2,7 milímetros; chuva total, 1,6 milímetros.

Estado geral do tempo

No continente a pressão atmosférica subiu de 1,9 a 5,6 milímetros, com aumento sensível de temperatura e ventos geralmente muito fracos de direcções várias. Nos Açores e Madeira o barómetro subiu cerca de 1,5 milímetros. As mais altas pressões estão indicadas nos Açores e as mais baixas no golfo de Biscaia. Observatório do Infante D. Luís.—O Director, *J. Almeida Lima*.

OBSERVATÓRIO ASTRONÓMICO DE LISBOA

Balão da Escola Naval

Hora legal do corte de corrente que promove a queda do balão e do começo dessa queda

Data	Corte da corrente no Observatório	Começo da queda do balão
1913	18 ^h 0 ^m 0 ^s	18 ^h 0 ^m 0 ^s
Maio 1 *	— 0,23	— 0,01
" 2 *	— 0,21	— 0,00
" 3	— 0,21	+ 0,01
" 4 *	— 0,17	+ 0,04
" 5 *	— 0,25	— 0,04
" 6 *	— 0,26	— 0,04
" 7 *	— 0,21	+ 0,01
" 8	— 0,25	— 0,04
" 9 *	— 0,35	— 0,13
" 10 *	— 0,17	+ 0,05
" 11 *	— 0,26	— 0,04
" 12 *	— 0,23	— 0,01
" 13	— 0,21	— 0,00
" 14 *	— 0,21	— 0,00
" 15 *	— 0,25	— 0,03

* Dias em que houve observações para tempo.

A hora legal (hora da Europa Ocidental), refere-se ao meridiano de Greenwich, que está 36° 44' 38" a E. do centro do Observatório de Lisboa (Tapada).

Observatório Astronómico de Lisboa (Tapada), em 16 de Maio de 1913.—O Director, *Campos Rodrigues*.

MONTEPIO OFICIAL

Anuncia-se que, em conformidade da carta de lei de 2 de Julho de 1867, se habilitam D. Miquelina Cândida de Magalhães e Sousa e D. Leopoldina Cândida de Magalhães Correia Pereira, na qualidade de irmãs do sócio n.º 4:135, Carlos Augusto de Magalhães e Silva, para receber a pensão a que se julgam com direito.

Correm editos de trinta dias, a contar desta publicação, a fim de que, se houver mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no indicado

prazo, findo o qual será resolvida definitivamente a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em 16 de Maio de 1913.—O Chefe da Secretaria, *Jaime Augusto Gomes do Nascimento Waddington*.

SOCIEDADES COOPERATIVAS

Na conformidade do artigo 209.º do Código Commercial publica-se o seguinte:

Relatório e mais documentos referentes à gerência de 1912 da Associação dos Canteiros, sociedade cooperativa de produção de responsabilidade limitada.

Relatório da direcção

Dignos consócios.—Conforme o disposto no § 1.º do artigo 22.º da nossa lei estatuinte, a direcção por vós eleita, em assembleia geral, vem submeter à vossa apreciação as contas da sua gerência correspondentes ao ano de 1912.

Segundo a conta de ganhos e perdas, o resultado deste ano foi um pouco mais animador, pois ainda obtivemos um lucro líquido de 825\$430 réis, no entanto, se não fosse tam grande a crise que esta classe atravessa, o resultado teria sido muito mais satisfatório.

Movimento social

Durante a nossa gerência o movimento de sócios foi o seguinte.

Existiam em 1 de Janeiro	78
Entraram durante o ano	4
Soma	82
Demitidos	2
Eliminados	4
Falecidos	3
Ficam existindo em 31 de Dezembro	73

Durante o ano liquidamos com os sócios n.ºs 19, 33, 39, 45, 98, 104, 117, 142, 143 e 146 os seus capitais na importância de 178\$900 réis.

Damos em seguida o resumo dos trabalhos concluídos de 1.ª e 2.ª classes:

Trabalho de 1.ª classe

Pedra	2:151\$845
Férias	2:305\$280
Despesas recuperáveis	984\$385
Trabalho de 1.ª classe por concluir	1:248\$620

Despesa total 6:640\$130

Debitado a diversos 8:155\$533

Lucro bruto 1:515\$403

Trabalho de 2.ª classe

Pedra	2:295\$006
Férias	621\$920
Despesas recuperáveis	347\$240

Despesa total 3:264\$166

Debitado a diversos 3:656\$680

Lucro bruto 392\$514

Concluindo, propomos:

- 1.º Que se dê um voto de agradecimento a todos os nossos fregueses;
- 2.º Que seja lançado na acta desta sessão um voto de sentimento pelos sócios falecidos;
- 3.º Que dos lucros obtidos se faça a seguinte distribuição:

Para amortização na conta de Móveis e Utensílios	18\$415
Para Fundo de Reserva	41\$271
Para Fundo de Inabilidade	165\$086
Para Fundo de Instrução	24\$762
Para Capital Colectivo	99\$051
Para eliminação de dívidas incobráveis	253\$945
Para dividendo a 1:126 acções liberadas, 150 réis por cada acção	168\$900
Para gratificação à direcção e conselho fiscal	54\$000
Soma	825\$430

Lisboa, em 31 de Dezembro de 1913.—A Direcção, *António Maximo Ribeiro*—*José António da Rosa*—*Bernardo Fernandes Marques*.

Balanco em 31 de Dezembro de 1912

ACTIVO

Caixa — Dinheiro em cofre	1:559,895
Montepio Geral — Dinheiro em depósito	426,785
Caixa Económica Portuguesa — Dinheiro em depósito	867,160
Acções — Valor da que possuímos	5,000
Letras a receber — Pelas que temos em carteira	48,918
Pedra superior — Valor da existente	928,510
Pedra ordinária — Valor da existente	1:451,145
Despesas recuperáveis — Valor de diversos materiais	74,459
Trabalhos de 1.ª classe por concluir — Valor empregado que passa para 1913	1:496,575
Móveis e utensílios — Valor dos existentes	184,145
Rendas adiantadas — Pelas não vencidas	16,665
Devedores e credores — Pelo que nos devem	10:457,260
Trabalhos de 2.ª classe por concluir — Valor empregado que passa para 1913	11,820
	17:528,471

PASSIVO

Capital individual — Seu valor	2:060,250
Capital colectivo — Seu valor	12:101,910
Fundo de reserva — Seu valor	1:738,739

Fundo de instrução — Seu valor	271,460
Fundo de inabilidade — Seu valor	493,982
Devedores e credores — Pelo que devemos	36,100
Dividendos — Pelo que devemos	360
Ganhos e perdas — Lucro líquido	825,430
	17:528,471

Lisboa, em 31 de Dezembro de 1912. — A Direcção, António Máximo Ribeiro — José António da Rosa — Bernardo Fernandes Marques. — O Guarda-livros, António Paisos.

Parecer do conselho fiscal

Dignos consócios. — Em obediência ao que dispõe a lei por que se rege esta associação, o conselho fiscal vem dar o seu parecer sobre o relatório e contas da direcção.

Procedendo à revisão minuciosa de toda a escrita e documentos de receita e despesa, declaramos com satisfação que encontramos tudo com muita clareza e exactidão.

Por isso, propomos:

1.º Que sejam aprovadas as contas da direcção e as propostas que a mesma apresenta.

2.º Que se lance na acta um voto de louvor à direcção pela maneira acertada como geriu os negócios da associação.

Lisboa, 31 de Dezembro de 1912. — O conselho fiscal, João Francisco da Luz — Joaquim Lourenço — António Gaspar.

Parecer da Repartição Técnica da Fiscalização das Sociedades Anónimas

Dos documentos recebidos por esta repartição, e dos esclarecimentos pedidos e satisfeitos, conclui-se:

1.º Que as contas apresentadas estão bem organizadas.

2.º Que em relação à falta de cumprimento do artigo 174.º do Código Commercial, informa a direcção que a caução vai ser proposta à próxima assembleia geral, aguardando esta repartição o seu resultado.

3.º Que salvo o que precede foram cumpridas as disposições legais.

Lisboa, e Repartição Técnica da Fiscalização das Sociedades Anónimas, 12 de Março de 1913. — O Inspector Geral, José Maria Pereira.

AVISOS

CHEMINS DE FER PORTUGAIS (COMPAGNIE ROYALE DES)

Comité de Paris

Convocation des obligataires

MM. les Obligataires de la Compagnie Royale des Chemins de Fer Portugais sont convoqués en Assemblée Générale Ordinaire, pour le samedi 21 Juin 1913, à trois heures de relevée, salle du Comité des Forges, Rue de Madrid, n.º 7, à Paris.

Ordre du jour:

Présentation du rapport du Comité de Paris; Nomination d'Administrateurs.

Tous les Obligataires, possédant ou représentant au moins vingt-cinq obligations privilégiées de premier rang, ont le droit de faire partie de l'Assemblée Générale, en déposant leurs titres à l'une des caisses suivantes:

En Portugal:

Aux Caisses de la Compagnie, à Lisbonne.
Aux caisses des établissements suivants:
A Lisbonne — Banco de Portugal, Banco Lisboa & Açores, Banco Commercial de Lisboa, Crédit Franco-Portugais et Montepio Geral.
A Porto — Banco Aliança et Banco Commercial do Porto.

En France:

Aux caisses du Comité de Paris, 28, rue de Châteaudun, à Paris.

Aux caisses des établissements suivants:
Banque Française pour le Commerce et l'Industrie, Banque de Paris et des Pays-Bas, Banque de l'Union Parisienne, Comptoir National d'Escompte de Paris, Crédit Foncier de France, Crédit Industriel et Commercial, Crédit Lyonnais, Société Générale pour favoriser le développement du Commerce et de l'Industrie en France et Société Lyonnaise de Dépôts, de Comptes Courants et de Crédit industriel.

A Londres:

Aux caisses de MM. Glyn, Mills, Currie and Co.

En Allemagne:

Aux caisses des établissements suivants:
Bank für Handel und Industrie, Breslauer Discount Bank, Württembergischen Bankanstalt vormals Pfaff und Co.

En Belgique:

Aux caisses de la Banque Liégeoise et de la Caisse Générale de Reports et de Dépôts.
Les cartes d'admission seront délivrées, en raison de ces dépôts, par le Comité de Paris, 28, rue de Châteaudun, à Paris.
Paris, le 14 Mai 1913. — Le Comité de Paris.

CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Assembleas gerais extraordinária e ordinária dos Srs. accionistas

Em cumprimento dos estatutos e de harmonia com as resoluções do conselho de administração desta Companhia, é convocada a assembleia geral dos Srs. accionistas, portadores de 100 ou mais acções, segundo o artigo 28.º dos mesmos estatutos, para se reunir extraordinariamente na sede da Companhia no dia 7 de Junho próximo, pelas doze horas, devendo nesse mesmo dia, e logo a seguir à conclusão dos trabalhos dessa assembleia extraordinária, ter lugar a reunião da assembleia geral ordinária, na forma do artigo 31.º dos mesmos estatutos.

A ordem do dia de cada uma dessas assembleas será a seguinte:

Na assembleia geral extraordinária

Conhecer da situação da Companhia perante a suspensão judicial das deliberações tomadas nas últimas assembleas gerais de 15 e 29 de Junho de 1912; apreciar e resolver acerca do assunto dessas deliberações, e conhecer do mandato ali conferido aos eleitos para os corpos gerentes, podendo proceder-se a novas eleições para aqueles mesmos cargos, nos termos dos artigos 15.º e 17.º dos estatutos.

Na assembleia geral ordinária

1.º Conhecer das contas respectivas ao exercício de 1912, do relatório do conselho de administração e do parecer do conselho fiscal e votação sobre essas contas.

2.º Apreciar quaisquer propostas dos Srs. accionistas, apresentadas segundo a parte final do artigo 38.º dos estatutos.

3.º Eleger dois vogais do conselho de administração, nos termos dos artigos 13.º e 17.º dos mesmos estatutos, podendo haver reeleição, nos termos dos estatutos.

4.º Eleger dois vogais do conselho fiscal, nos

termos do artigo 24.º dos ditos estatutos, podendo haver reeleição.

Para os Srs. accionistas poderem tomar parte nestas assembleas, devem as acções nominativas ter sido averbadas até o dia 6 deste mês de Maio inclusive, e as acções ao portador, depositadas até o meio dia do dia 23 do mesmo mês de Maio.

Em Lisboa — Na sede da Companhia, no Banco de Portugal, no Banco Commercial de Lisboa, no Banco Lisboa & Açores, no Banco Nacional Ultramarino, no Montepio Geral e no Crédito Franco-Portugais.

No Porto — No Banco Aliança e no Banco Commercial do Porto.

Em Paris — Nas Caixas do Comptoir National d'Escompte de Paris, do Crédit Lyonnais, da Société Générale de Crédit Industriel et Commercial, da Société Générale pour favoriser le développement du Commerce et de l'Industrie en France, e do Banque de Paris et des Pays-Bas.

Em Londres — Nas Caixas dos banqueiros Glyn, Mills, Currie & Co.

Em Berlim e Frankfurt — Nas Caixas do Bank für Handel und Industrie.

Os documentos legais estarão patentes na Contabilidade Central da Companhia, desde o dia 23 do corrente mês.

Os bilhetes de admissão à assembleia, serão passados pela Comissão Executiva da Companhia, em vista das acções averbadas ou dos recibos dos depósitos das acções ao portador.

A assembleia constituir-se, e poderá validamente deliberar, nos termos dos artigos 32.º, 33.º, 36.º, 37.º e 39.º dos estatutos.

Lisboa, 1 de Maio de 1913. — O Presidente da Assembleia Geral, Augusto Vitor dos Santos.

COOPERATIVA MILITAR

Mesa da assembleia geral

Por ordem do Ex.º General Presidente é convocada a reunião da assembleia geral para o dia 28 do corrente, pelas 21 horas, sendo a ordem do dia:

1.º Eleger um vogal suplente para o conselho fiscal;

2.º Votar três propostas do conselho fiscal, para aplicação do disposto no artigo 15.º do estatuto.

Cooperativa Militar, Lisboa, 12 de Maio de 1913. — O Secretário, Domingos Patacho, capitão.

MONTEPIO GERAL

Pensões

Perante a direcção habilita-se D. Irene Gomes Teixeira, menor e solteira, representada por seu pai, Pedro Gomes Teixeira, residentes em Lisboa, como única herdeira à pensão anual de 40,000 réis, legada por seu irmão o socio n.º 12:601, Alberto Gomes Teixeira.

Correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer filhos legítimos, legitimados ou perflhados do falecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão.

Lisboa e escritório do Montepio Geral, em 12 de Maio de 1913. — O Secretário da Direcção, Vergílio Henrique Soares Varela.

Perante a direcção habilita-se D. Amélia Ferreira Grilo, por si e como representante de seus filhos menores, Carlos e Luís, residentes em Lisboa, como únicos herdeiros à pensão anual de 40,000 réis, legada por seu marido e pai o socio n.º 1:745, José Carlos Rodrigues Grilo.

Correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer outros filhos legítimos, legitimados ou perflhados do falecido para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão.

Lisboa e escritório do Montepio Geral, em 14 de Maio de 1913. — O Secretário da Direcção, Vergílio Henrique Soares Varela.

Perante a direcção habilita-se D. Angelina Dias Fernandes Rocha, residente em Guimarães, como única herdeira à pensão anual de 30,000 réis, legada por seu marido, o socio n.º 6:921, Mariano Augusto da Rocha.

Correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer filhos legítimos, legitimados ou perflhados do falecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão.

Lisboa, e escritório do Montepio Geral, em 15 de Maio de 1913. — O Secretário da Direcção, Vergílio Henrique Soares Varela.

SOCIEDADE COOPERATIVA CORTEPINTENSE

Em harmonia com o estabelecido no artigo 22.º dos estatutos, por que se rege esta sociedade, é convocada a assembleia geral ordinária, que deverá reunir no dia 8 do próximo mês de Junho, no edificio escolar desta aldea da Corte do Pinto, pelas quinze horas, a fim de se elegerem os corpos gerentes que hão de governar a referida sociedade durante o ano económico de 1913-1914.

Corte do Pinto, 12 de Maio de 1913. — O Presidente da assembleia geral, António Inácio Capelo.

PUBLICAÇÕES

Obras à venda por conta da Imprensa Nacional

Livraria Ferreira

Rua do Ouro n.º 132 a 138

Curso de habilitação para primeiros cabos, leituras, aritmética prática e desenho (para as escolas, para praças de pré). — Preço 300 réis.

Escolas para praças de pré, Cartilha militar. — Preço 40 réis.

Novo regime para a produção, venda, exploração e fiscalização dos vinhos portugueses, estabelecido por decreto de 10 de Maio de 1907. — Preço 50 réis.

Dicionário bibliográfico português, por Brito Aranha, da Academia das Sciencias de Lisboa, do Instituto Historico do Brasil, da Academia de Historia de Madrid, etc. Contém 484 páginas com mais de 400 artigos de interesse para as boas letras nacionais. — Preço, 2,000 réis.

Constituição política da República Portuguesa, promulgada por decreto de 21 de Agosto de 1911. — Preço 50 réis.

Código de justiça militar — aprovado por carta de lei de 13 de Maio de 1896, e legislação complementar. Um volume de 402 páginas de 8.º gr. — Preço, 600 réis.

Anuário Estatístico de Portugal de 1903, ol. II. — Preço 500 réis.

Decreto de 7 de Agosto de 1907, sobre o descanso semanal. — Preço 20 réis.

Regulamento das contribuições de renda de casas e sumptuária — precedido da carta de lei de 29 de Julho de 1899. — Preço 80 réis.

Regulamento da contribuição sumptuária, aprovado por decreto de 24 de Abril de 1902, e respectiva carta de lei de 12 de Junho de 1901. — 1902. 8.º gr. — Preço 40 réis.

O álbum da bandeira portuguesa. — Preço 200 réis.

Reorganização dos serviços das alfândegas, decreto de 27 de Maio de 1911. — Preço 300 réis.

ANÚNCIOS

EDITOS DE DEZ DIAS

1 No juízo de direito desta comarca de Setúbal, cartório do escrivão do quarto officio, correm seus termos uma execução requerida por Raquel Isaura Mascarenhas, divorciada, parteira, moradora em Setúbal, contra seu ex-marido, Antonio Tomás da Miranda, empregado de obras públicas, morador em Aljustrel, pela qual se fez penhora em 108,574 réis que está depositada na Caixa Geral de Depósitos por outra execução que a mesma exequente moveu contra o mesmo executado, e ambas por apenas a acção de divórcio de ambos, cuja quantia pertence ao executado. Por isso correm editos de dez dias, a contar do segundo e último anúncio, pelos quais são citados todos os credores do executado que se julguem com direito à dita quantia a virem deduzir as suas preferências no prazo legal, sob pena de que não o fazendo ser ela julgada livre para a exequente.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Costa. (3:507)

CITAÇÃO EDITAL

2 No juízo de direito da 2.ª vara cível do Porto, procedeu-se a inventário orfanológico por óbito de Maria Teresa dos Santos Chineira, que residia no Campo da Regeneração, freguesia de Cedofeita, desta cidade, no qual se processa agora um incidente para a partilha adicional de quatro inscrições de assentamento do valor nominal de 1:000,000 réis cada uma, que a inventariada, dita Maria Teresa dos Santos Chineira, tinha deixado em usufruto a Rosa Martins dos Santos Cassagn, já falecida; e correm editos de trinta dias, contados da publicação do segundo e último anúncio, a citar, para os termos desse incidente até final, os seguintes interessados: Teresa Martins dos Santos e marido, Joaquim António de Araújo, António Martins dos Santos Júnior e mulher, Maria Angélica, Manuel Martins dos Santos e mulher, Elvira Violante dos Santos, e Cosme Alves do Couto e mulher, Elvira Ramos Couto, que residiram na freguesia de Valbom, e estão ausentes no Brasil em parte incerta.

É inventariante o coerdeiro Joaquim Martins dos Santos.

O que se faz público.

Porto, 2 de Maio de 1913. — O Escrivão do processo, António Dias da Costa.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 2.ª vara cível, Aires Garrido. (3:509)

EDITOS DE TRINTA DIAS

3 No juízo de direito da comarca de Vila Rial, cartório do primeiro officio, cujo escrivão este assina, correm editos de trinta dias, contados da última publicação do presente anúncio, citando André dos Santos, também conhecido por André do Carmo, residente no lugar e freguesia da Torre do Pinhão, desta comarca, mas ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para que, na segunda audiência deste juízo, posterior ao prazo dos editos, venha responder à acção de divórcio que lhe move sua mulher, Ana Ribeiro Lopes, também conhecida por Ana Fernandes Ribeiro, do lugar de Justes, freguesia de Lameiras, desta comarca, e para seguir os ultteriores termos dela, até final, sob pena de revelia.

As audiências neste juízo fazem-se em todas as segundas e quintas-feiras de cada semana, não sendo dias feriados, pelas 11 horas da manhã, no tribunal judicial desta comarca, sito à Rua do Conde de Vila Rial, da mesma vila.

Vila Rial, 15 de Maio de 1913. — O Escrivão, Manuel Inácio dos Santos.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Amândio de Campos. (3:498)

4 No juízo de direito da comarca da Feira, cartório do escrivão 54, e na execução de sentença que Luis de Sousa Ferreira, de Carveiro, freguesia de Canedo, promove contra Remigio Mendes e mulher, Francisca Moreira, também conhecida por Francisca Moreira Romana, do Mosteirô, daí, correm editos de dez dias, a contar da última publicação deste anúncio, a citar os credores que pretenderem deduzir preferências sobre a quantia de 368,788 réis, penhorada aos executados, e que se acha na Caixa Geral de Depósitos, resto do produto dos bens que lhes foram arrematados na execução que o Ministério Público lhes move por custas e sellos pelo cartório de terceiro officio do mesmo juízo, como da mesma execução consta.

Feira, 13 de Maio de 1913. — O Escrivão ajudante, António dos Santos Carneiro.

Verifiquei. — Matoso. (3:515)

COMARCA DA GUARDA

5 Pelo juízo de direito da comarca da Guarda, cartório do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da data da segunda publicação do respectivo anúncio no Diário do Governo, citando os interessados, José Francisco, solteiro, maior; João Francisco, solteiro, maior; Abílio Francisco, casado; José da Silva Costa, casado; António Mota e José Rodrigues e mulher, Maria Inácia, ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos, até final, do inventário orfanológico a que neste juízo se procede por óbito de seu tio, Francisco José da Cunha, morador que foi na povoação da Vela, desta comarca, em que é cabeça de casal a interessada, Maria do Rosário, casada, também da Vela, sem prejuizo do andamento do mesmo.

Guarda, 16 de Maio de 1913. — O Escrivão, Eurico João de Azevedo Faria.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, substituto, A. A. Bôto Machado. (3:504)

6 Pelo juízo de direito da 3.ª vara cível da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Lopes Ferreira, e por uns autos cíveis de execução, em que é exequente D. Elisabeth Schevov Hart e executados D. Pedro de Mendonça e sua mulher D. Adelaide de Almeida e Vasconcelos, será vendido no dia 27 do corrente mês de Maio, pelas doze horas e à porta do tribunal deste juízo, no edifício da Boa Hora, sito à Rua Nova do Almada, desta cidade e por arrematação em hasta pública, o prédio designado Chalet Roston, situado no lugar e freguesia de Caraveiros, contendo um lugar e confronta do norte com Barão, sul e nascente com estrada pública, e poente com caminho que dá ingresso à igreja de Caraveiros, e vai à praça pela quantia de 2:100.000 réis ou seja metade do preço por que foi avaliado.

Pelo presente, pois, são citados quaisquer credores incertos para tal arrematação.

Lisboa, em 7 de Maio de 1913. — O Escrivão, João Artur Lopes Ferreira.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, J. B. de Castro (3:514)

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

7 D. Cândida Rita de Carvalho e Silva, viúva, moradora na Praça de Carlos Alberto, desta cidade, requereu à comissão administrativa deste município, para serem averbadas a seu favor dez obrigações do empréstimo municipal de 6 de Maio de 1889, n.º 7:275 a 7:284, com o fundamento de lhe haverem pertencido na partilha amigável a que procedeu por escritura de 12 de Março findo, nas notas do notário Tomás Megre Restier Júnior, com sua irmã D. Joaquina Francisca, solteira, com ela moradora, dos bens deixados por seus pais Francisco José de Carvalho e D. Rita Francisca, que faleceram com testamento, aquele em Abril de 1897 e esta em Outubro do ano findo.

Em cumprimento do deliberado pela comissão administrativa deste município, em sessão de 8 do corrente, são notificados por esta forma os interessados que tenham que opor ao pedido, de que devem apresentar as suas reclamações na secretaria da municipalidade, no prazo de trinta dias, contado sobre a segunda publicação deste no *Diário do Governo*, findo o qual, se não houver reclamação, as obrigações serão averbadas em conformidade com o requerido.

Porto e Paços do Concelho, em 17 de Maio de 1913. — O Secretário da Câmara, José Marques. (3:500)

CITAÇÃO-EDITAL

8 No juízo de direito comercial de Oliveira de Azeméis, e pelo cartório do escrivão privativo, se processa uma acção comercial, intentada por Antonio José Ferreira, casado, negociante, desta vila, contra os réus José Maria Nunes e mulher, Emilia da Silva, do lugar de Adães, freguesia de Ul, em cuja acção o autor pede aos réus o pagamento de 225 escudos e 45 centavos, de vários géneros ao seu comércio e abonos para a passagem e despesas da viagem, da ré mulher, para o Brasil Por isso, e nos termos da lei, se citam os mesmos réus, José Maria Nunes e mulher, Emilia da Silva, agora ausentes em parte incerta dos Estados Unidos da República do Brasil, para comparecerem na segunda audiência deste juízo, posterior ao prazo de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, a fim de verem acurar a citação e falarem aos mais termos da causa, até final, na forma requerida e com a pena de revelia.

As audiências fazem-se, neste juízo, todas as segundas e quintas-feiras de cada semana, a principiar às onze horas, no tribunal sito no Largo da República, desta vila, não sendo dias feriados, porque, sendo-o, se fazem nos dias seguintes, às mesmas horas, se também não forem feriados, de conformidade com a lei.

Oliveira de Azeméis, 12 de Maio de 1913. — O Escrivão, António José Carneiro Guimarães.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Pereira Zagalo. (3:506)

CITAÇÃO EDITAL

9 No juízo de direito de Oliveira de Azeméis, cartório do escrivão Carneiro Guimarães, e no inventário orfanológico por óbito de Rosa Maria de Jesus, viúva, que foi do lugar do Picoto, freguesia de Oucujães, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando os interessados Antonio da Silva Apolinário com sua mulher, cujo nome se ignora, Alexandre da Silva Apolinário com sua mulher, de quem também se ignora o nome, Margarida do Porto, viúva do falecido coardeiro, Manuel da Silva Rocha, e seus filhos, Maria com seu marido, cujo nome se ignora, Aurora, solteira, púbera, Firmino e Manuel, solteiros, púberes, e um outro de quem se ignora o nome e idade, a viver com sua mãe, todos ausentes em parte incerta do Brasil, e Maria da Silva com seu marido, de quem não se sabe o nome, e Filomena da Silva, solteira, púbera, filha e genro da falecida coardeira, Teresa Ermelinda da Silva, ausentes em parte incerta para os lados do Porto, desta país, para assistirem a todos os termos até final do mesmo inventário e nele deduzirem os seus direitos, sem prejuízo do seu andamento e com pena de revelia.

Oliveira de Azeméis, 1 de Maio de 1913. — O Escrivão, António José Carneiro Guimarães.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Pereira Zagalo. (3:508)

EDITOS

10 Por este juízo, escrivão Marques, e nos autos de carta precatória para arrematação de bens, vinda da comarca de Ovar e extraída do inventário orfanológico que aí corre por óbito de António Ferreira Chaves ou António Lourenço Ferreira Chaves, da vila de Ovar, e falecido no Brasil, em que é inventariante o Dr. José Duarte Pereira do Amaral, casado, médico, da Rua Dr. José Faleiro, da vila de Ovar, vai à praça por

200.000 réis, para ser arrematada, no dia 22 de Junho próximo, pelas doze horas, à porta do tribunal judicial desta comarca de Aveiro, além doutra propriedade, a metade duma terra lavrada, sita no Badelo, próximo à estação do caminho de ferro desta cidade, a confinar toda do norte com Antonio de Deus da Sousa, do sul com herdeiros de Luis da Maia e Silva, do nascente com herdeiros de José António Barbosa e do poente com Roque das Neves.

Por este motivo e nos termos do artigo 848.º do Código do Processo Civil, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, citando o co-proprietário, Porfirio Simões Machado, casado com Sabina Neves, ausente em parte incerta, para assistir à praça e usar, querendo, do direito de preferência.

Aveiro, 15 de Maio de 1913. — O Escrivão, Francisco Marques da Silva.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Regalado. (3:511)

EDITOS DE TRINTA DIAS

11 Faço saber em como por este juízo e cartório do escrivão do quarto officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação no *Diário do Governo*, e num dos priorizados desta vila, pelos quais são citados Luis Vieira da Costa, solteiro, maior, do lugar de Mourinhos, freguesia de Anais, desta comarca, e ausente em parte incerta na África, Francisco e mulher, Mário e mulher, Alice Lopes de Azevedo, Adelaide e marido, João Gonçalves de Araújo Bastos, Fulgêncio Waldemar, Carlos, Domícia, Alvaro, Gaspar, Epaminondas, Ismar e Antonio, estes solteiros, menores e todos residentes na cidade do Rio de Janeiro, República dos Estados Unidos do Brasil, filhos de Francisca de Azevedo de Araújo e Gama, para na segunda audiência deste juízo, findo o prazo dos editos, virem acurar a citação e assinar-se-lhes o prazo de três audiências para deduzirem por meio de embargos a opposição que tiverem aos artigos de habilitação deduzidos por João António Pereira de Almeida, solteiro, maior, Joaquina Maria de Almeida e marido, Antonio José Gomes, Manuel José Pereira de Almeida e mulher, Teresa Xavier de Faria, todos da freguesia de Anais, desta comarca, nos quais pedem que a ré, Maria Pereira da Rocha, viúva de Antonio Joaquim de Brito, do lugar de Teixeira, da mesma freguesia, seja julgada habilitada herdeira de sua filha menor, Júlia, falecida em 24 de Novembro de 1908, para contra ela seguirem todos os termos da acção de divisão de águas das nascentes de Seixões, Poça de Barjardes e guaridas das levadas da Toça, situadas na referida freguesia de Anais, promovida pelos habitantes contra os cidadãos, habilitada e outros. As audiências deste juízo fazem-se às terças e sextas-feiras de cada semana, por dez horas, no tribunal judicial desta vila, situado à Praça da República.

Ponte do Lima, 14 de Maio de 1913. — O Escrivão, Benjamin Cândido Vieira Lisboa.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Fernandes Dias. (3:501)

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO PORTO

3.º Concurso

Autorizado por despacho de S. Ex.ª o Sr. Ministro do Interior, de 25 de Outubro de 1913, como consta do officio n.º 739, de 30 do mesmo mês e ano, da Administração do Bairro Oriental do Porto.

12 Por deliberação da mesa desta Santa Casa se faz público que se acha aberto concurso por tempo de trinta dias, contados da última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, para o provimento do cargo de parteira-ajudante do Hospital Geral de Santo Antonio, a limitação por esta Santa Casa, como o ordenado anual de 270 escudos, sujeito à dedução legal.

As concorrentes deverão dirigir o seu requerimento, por elas escrito e assinado, sendo a letra e assinatura reconhecidas por tabelião, ao provedor desta Santa Casa, e juntarão os seguintes documentos:

- 1.º Certidão de idade;
- 2.º Certidão do registo criminal por onde se mostrem livres de culpas;
- 3.º Atestados de bom comportamento passados pelas câmaras municipais e autoridades policiais dos concelhos em que tiverem residido nos últimos três anos;
- 4.º Certidão de facultativo que prove não padecerem de moléstia contagiosa.
- 5.º Carta do curso de parteira, passada por qualquer escola da República;
- 6.º (Facultativo). Quaisquer outros documentos que provejam as suas habilitações.

Nenhuns documentos podem ser admitidos depois de findo o prazo do concurso, como é expresso no artigo 3.º, § 1.º, do decreto de 24 de Dezembro de 1892.

Condições especiais

As concorrentes serão submetidas a duas provas práticas: uma escrita e outra oral.

A prova escrita será a elaboração dum relatório para o que terão meia hora, acerca do exame que fizeram a uma parturiente, perante o respectivo júri; a prova oral constará de dois argumentos de dez minutos cada um.

Os relatórios serão assinados pelas concorrentes e rubricados pelo júri.

Terminadas as provas, votará o júri, em escrutínio secreto, sobre o mérito absoluto e relativo das concorrentes, conforme dispõe o § 1.º do artigo 6.º do regulamento dos serviços técnicos.

O júri será composto de cinco facultativos, do qual fará parte como presidente o director clínico.

Processos

As concorrentes entregarão os processos na secretaria desta Santa Casa, sendo-lhes dado em troca um recibo com a indicação de quantos documentos apresentaram.

Porto e Santa Casa da Misericórdia, em 12 de Maio de 1913. — O Provedor, António Luis Gomes. (3:508)

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBANE

13 A Comissão Municipal de Inhambane faz saber que se acha aberto o concurso por espaço de noventa dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, para o provimento dos lugares de dois professores de ambos os sexos, para leccionarem nas escolas de instrução primária, sob as condições seguintes:

1.º O professor e a professora deverão ser habilitados com o curso elementar das escolas normais, preferindo-se os que nestas condições sejam casados um com o outro.

2.º A professora, além da instrução primária, obriga-se a ensinar costura, bordar, marcar, etc.

3.º As duas classes do sexo masculino e feminino funcionarão simultaneamente em dependências diversas, durante cinco horas por dia, excepto nos dias feriados e quintas-feiras, devendo tais horas ser designadas pela Câmara ou autoridade que superintenda no serviço de instrução e tendo em atenção as diversas estações do ano.

4.º Os professores enviarão mensalmente à Secretaria da Câmara, mapas do movimento e aproveitamento dos alunos, com designação das disciplinas que estiverem leccionando, ficando esses mapas registados no livro proprio das escolas.

5.º Os professores sujeitar-se-ão a servir durante quatro anos consecutivos, a contar da data da posse, podendo ser reconduzidos, caso convenha à Câmara, e eles assim o desejem, com previo aviso de oito meses.

6.º Os professores sujeitar-se-ão à fiscalização da autoridade que superintender nos serviços de instrução pública.

7.º A Câmara obriga-se, por escritura pública, na qual serão exaradas as obrigações dos professores, a dar-lhes habitação condigna e vencimento mensal de 80.000 réis ao professor e 55.000 réis à professora, sendo casados um com o outro, e não o sendo, 90.000 réis ao professor e 65.000 réis à professora, e a pagar-lhes as passagens de viúva e regresso em 2.º classe, que os professores serão obrigados a repor se não concluírem o tempo do contrato.

8.º Os professores serão responsáveis pelos actos praticados no exercício dos seus cargos, e ficarão sujeitos às penas disciplinares marcadas no regulamento em vigor.

9.º Os candidatos, para serem admitidos ao concurso, deverão apresentar em forma legal e devidamente reconhecidos os seguintes atestados e certidões:

- a) Certidão de idade pela qual provejam que não tem mais de trinta e cinco anos nem menos de vinte e um;
- b) Certidão de casamento quando sejam casados;
- c) Atestado médico sobre a sua robustez e aptidão física e de que não sofrem de moléstia contagiosa ou doença que possa agravar-se com o clima, aliás benigno, de Inhambane;
- d) Diplomas do curso elementar e quaisquer

outros documentos que provejam as suas habilitações literárias e científicas;

e) Atestado de bom comportamento e certificado de registo criminal.

10.º Antes do embarque em Lisboa receberão os professores, se assim o desejarem, um adiantamento correspondente ao vencimento dum mês, adiantamento este que será descontado mensalmente no prazo dum ano.

11.º Os documentos serão remetidos ao presidente da Comissão Municipal de Inhambane, Africa Oriental.

12.º Os professores terão de embarcar em Lisboa dentro do prazo de trinta dias, a contar da data em que lhes for comunicada a aprovação do contrato provisório pelo conselho do distrito de Inhambane.

Secretaria da Câmara Municipal de Inhambane, 4 de Fevereiro de 1913. — Eu, Francisco José César de Sousa, escrivão o subscrevi.

Presidente—António Tavares Fonseca (3:494)

EMPRESA TAUBOMÁQUICA LISBONENSE

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Capital 120:000.000 réis

Sede e escritório: edificio da Praça do Campo Pequeno

Relatório e contas de 1912

14 Srs. accionistas.—No desempenho do nosso mandato, e de conformidade com a lei, vimos apresentar-vos o relatório e contas da nossa gerência do ano de 1912

Nada tendo ocorrido de anormal durante o ano, só nos cumpre dizer-vos que, por parte da empresa arrendatária, foi cumprido integralmente o seu contrato, satisfazendo as prestações a que, por escritura pública, comosco se obrigou.

Os resultados da gerência vê-los-héis nas contas e mapas anexa ao presente relatório, bem como nos respectivos livros, os quais, com os documentos, se acham desde já patentes, e à vossa disposição no escritório da empresa, em todos os dias úteis das doze às quinze horas.

Terminando, temos a honra de vos propor:

- 1.º Que aproveie o balanço e contas da nossa gerência de 1912
- 2.º Que autorizeis a seguinte aplicação do saldo da conta ganhos e perdas:

Para fundo de reserva . . .	70.290
Para móveis e utensílios . . .	35.145
Para fundo de reserva especial para reparações no edificio, saldo . . .	597.465
	702.900

3.º Um voto de louvor ao nosso conselho fiscal pela sua valiosa cooperação junto da direcção;

4.º Que procedais à eleição dos corpos gerentes para o biénio de 1913 e 1914.

Lisboa, 10 de Março de 1913. — Os Directores,

Manuel Luis Fernandes — Henrique José dos Santos Franco.

Balanço em 31 de Dezembro de 1912

Razão	ACTIVO	PASSIVO
1 Praça do Campo Pequeno:		
Edificio	157.329.505	
Móveis e utensílios	4.084.270	161.413.775
2 Concessão		11.655.645
3 Despesas de instalação		2.824.495
4 Móveis e utensílios		717.645
5 Obrigações em carteira:		
250 existentes, a 9.500 réis, conforme fl. 12 do relatório		2.375.000
6 Bónus de obrigações		2.599.000
7 Cobranças de obrigações		416.065
8 Fundadores		14.998
11 José Henriques Tota & C.º:		
Importância depositada em conta corrente, incluindo juros		3.412.740
20 António Augusto de Azevedo Lopes Leitão:		
Saldo da importância do seu alcance, em Janeiro de 1905		14.200.716
21 Companhia de Seguros Universal:		
Importância do prémio de Janeiro e Fevereiro de 1913		10.000
24 Devedores e credores		1.560.000
25 Caixa:		
Dinheiro existente		1.024.178
		201.723.657
32 Valores depositados:		
Caução da direcção		1.700.000
		203.423.657
		PASSIVO
10 Credores:		
2.400 acções do valor nominal de 50.000 réis cada		120.000.000
11 Obrigações		56.760.000
8 Fundadores		30.918
12 Fundo de reserva		681.396
13 Reparos de mobília		253.280
14 Contribuições		2.443.981
15 Imposto de rendimento		8350
16 Caixa de socorros		25.060
17 Juros atrasados de obrigações:		
Importância por pagar até 31 de Dezembro de 1905, pela direcção dessa época		12.979.850
18 Obrigações sorteadas		610.000
22 Juros de obrigações:		
Saldo do juros ainda a pagar:		
De 1908	291.200	
De 1909	347.900	
De 1910	443.100	
De 1911	651.700	
	1.733.900	
Juros a pagar de 1912		3.465.600
		5.197.500
9 Ganhos e perdas		702.900
35 Fundo de reserva especial para reparações no edificio		981.427
36 Rendas adiantadas		57.195
		201.723.657
33 Credores de valores depositados		1.700.000
		203.423.657

Lisboa, 31 de Dezembro de 1912. — Os Directores, Manuel Luis Fernandes — Henrique José dos Santos Franco. — O Encarregado da escrita, H. Siqueira.

Conta de ganhos e perdas de 1912

DEVE

Fiscalização das Sociedades Anónimas:	36\$000
Cota de 1910-1911	
Companhia de Seguros Universal:	
Prémio do seguro da praça e mobiliário	60\$000
Lucros e perdas:	
Importância creditada em 1911	114\$990
Despesas gerais:	
Pagas durante o ano	823\$535
Exploração da praça:	
Renda anual paga à Casa Pia	2\$500\$000
Juros e descontos:	
Juros de 7 por cento, calculados sobre 4.948 obrigações	3\$463\$600
	6\$998\$125
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta	702\$900
	7\$701\$025

HAVER

Exploração da Praça:	
Recebido das rendas da:	
Praça	6\$500\$000
Bufetes	649\$980
Armazém, cocheira	39\$960
	7\$189\$940
A receber:	
Da concessão do aluguer de almofadas	360\$000
Juros de obrigações:	
Importância do saldo dos juros de 1907 que prescreveram conforme a lei	78\$400
Juros e descontos:	
José Henriques Tola & C., juros de 2 1/2 por cento, sobre importâncias depositadas durante o ano	70\$185
Caixa:	
Venda de madeira velha	2\$500
	7\$701\$025

Lisboa, 31 de Dezembro de 1912. — Os Directores, *Manuel Luis Fernandes* — *Henrique José dos Santos Franco*. — O Encarregado da escrita, *H. Saque*.

Parecer do conselho fiscal

Srs. Accionistas. — O conselho fiscal da Empresa Tauronómica Lisbonense, acompanha o relatório da direcção com palavras de elogio. Os livros, balanços e contas estão perfeitamente em ordem.

E assim propõe:

- 1.º Que aproveite o relatório da direcção
- 2.º Que aproveite a distribuição do saldo da conta de ganhos e perdas, como vos é proposto
- 3.º Que consigneis um voto de louvor à direcção pelo seu zelo e desinteressados esforços para a prosperidade da Empresa.

Lisboa, 10 de Março de 1913. — O Conselho Fiscal, *João da Silveira Pinto da Fonseca* (Marquês do Castelo Melhor) — *José Beirão* — *José Inácio Dias da Silva*.

Parecer da Repartição Técnica da Fiscalização das Sociedades Anónimas

Tendo sido submetido ao exame desta Repartição o relatório e contas da gerência de 1912 da Empresa Tauronómica Lisbonense, para os efeitos do artigo 15.º do regulamento do decreto com força de lei de 13 de Abril de 1911, sem mais esclarecimentos por desnecessários, cumpre-me declarar:

Que destes documentos, tal como estão apresentados, nada se verifica de anormal, salvo o que respeita a amortização das obrigações que continua em suspensão.

Lisboa e Repartição Técnica da Fiscalização das Sociedades Anónimas, 25 de Março de 1913. — O Inspector Geral, *José Maria Pereira*. (3:513)

REVOGAÇÃO DE MANDATO

15 Para os devidos efeitos e designadamente para os do § 1.º do artigo 646.º do Código do Processo Civil, pelo presente anúncio faço público que por despacho judicial competente fiz notificar, em 10 de Maio corrente, meu irmão Alfredo Luis de Figueiredo, morador na cidade do Porto na Rua 31 de Janeiro, n.º 160, 1.º andar, para o fim da revogação do mandato que lhe conferi por procuração havida como pública e com poderes especiais de administrar os bens que me pertenciam por falecimento do meu pai, Antonio Luis de Figueiredo, e de pagar por mim as dívidas deixadas por este, ficando pois nula e sem efeito a referida procuração.

Aos 12 de Maio de 1913 — *Elvira de Figueiredo* (Segue o reconhecimento).

16 Pelo juízo de direito da 4.ª vara de Lisboa, cartório do terceiro officio, se anuncia que, por sentença de 7 de Fevereiro de 1913, transitada em julgado, foi decretado o divórcio litigioso e definitivo entre os cônjuges: autor, Joaquim Fernandes Pereira; e ré, Guilhermina Ferreira Portela.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Oliveira Guimarães*. (3:510)

17 Para os devidos efeitos se faz público que, por escritura de 19 de Março de 1913, lavrada em notas do cartório do notário May de Oliveira, desta cidade, foi dissolvida a sociedade que nesta praça girava sob a firma Almeida Carvalho & C., ficando todo o activo e passivo pertencendo e por conta e sob a exclusiva responsabilidade do signatário.

Lisboa, 12 de Maio de 1913. — *Abel de Almeida*. — (Segue-se o reconhecimento). (3:516)

MONTEPIO GERAL

Valores em arrecadação

18 Perante a direcção deste Montepio correm éditos de trinta dias, a contar de hoje, convo-

cando qual-quer outros interessados que se julguem com direito à entrega dos valores em arrecadação na casa forte deste Montepio, depósito n.º 4:060, em nome de Emilio de Lemos e por este requerido, alegando ter-se-lhe extraviado a respectiva cautela.

Findo o prazo, sem reclamação, será resolvida esta pretensão.

Lisboa e Montepio Geral, 12 do Maio de 1913 — O Secretário da Direcção, *Vergílio Henrique Soares Varela*. (3:497)

MONTEPIO GERAL

Caixa Económica

19 Perante a direcção deste Montepio correm éditos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer outros interessados que se julguem com direito ao levantamento do depósito n.º 97:164, feito por Martinho Moreno na Caixa Económica deste Montepio e requerido por Emilia Rosa Moreno e seus filhos Dinis, Manuel, Antonio, Joaquim, e Antonio (segundo de nome), na qualidade de viúva e filhos, únicos herdeiros do depositante.

Findo o prazo, sem reclamação, será resolvida esta pretensão.

Lisboa, e Montepio Geral, em 13 de Maio de 1913 — O Secretário da Direcção, *Vergílio Henrique Soares Varela*. (3:496)

ACÇÃO DE DIVÓRCIO

20 Por sentença de 2 de Maio corrente, que fez transitado em julgado, foi decretado o divórcio definitivo entre os cônjuges Manuel Martins Mourão, proprietário, do lugar e freguesia de Vila Marim, desta comarca, e Engrácia Pereira Dias, também do mesmo lugar e freguesia, na

acção que aquele intentou contra esta, o que se faz público para os efeitos legais.

Vila Real, em 16 de Maio de 1913. — O Escrivão do quarto officio, *António de Sousa Costa*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Amândio Campos*. (3:499)

ACÇÃO DE DIVÓRCIO

21 Para cumrimento do disposto no artigo 19.º da lei do divórcio, se faz público, para os devidos efeitos, que por a dotta sentença de 19 de Abril último, que transitou em julgado, proferida na acção de divórcio que João Pereira Ramos, residente no Pinheiro da Bemposta, desta comarca, moveu contra sua esposa, Margarida Joaquina Moreira, do lugar das Agradas, freguesia de Mansores, comarca de Aronca, foi decretado o divórcio dos cônjuges.

Oliveira de Azeméis, em 2 de Maio de 1913. — O Escrivão do quarto officio, *Eduardo Ribeiro da Cunha*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Pereira Zagalo*. (3:506)

22 Pelo cartório do segundo officio do juízo de direito desta comarca e na acção de divórcio litigioso que Artur Miranda Castela, proprietário, residente nesta cidade, moveu contra sua mulher Maria Emilia Cienfuegos Gil Gomes, doméstica, residente actualmente em Coimbra, foi, por sentença proferida em 17 de Abril último, e já com transitado em julgado, decretado o divórcio definitivo do autor e ré com fundamento do n.º 4.º do artigo 4.º do decreto de 3 de Novembro de 1910 (injúrias graves).

Figueira da Foz, 6 de Maio de 1913. — O Escrivão, *Augusto de Oliveira*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Pereira Machado*. (3:502)

COMPANHIA DO PAPEL DO PRADO

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

23

Balancete do livro «Razão», em 28 de Fevereiro de 1913

Contas	Saldo	
	Devedoras	Credoras
Maquinismo do Prado	232:958\$000	—
Maquinismo da Marianaia	13:982\$000	—
Maquinismo da Lousã	64:091\$000	—
Maquinismo de Vale Maior	96:337\$000	—
Pertences e acessórios do Prado	53:377\$518	—
Pertences e acessórios da Marianaia	14:041\$127	—
Pertences e acessórios da Lousã	22:968\$193	—
Pertences e acessórios de Vale Maior	31:913\$459	—
Edifícios do Prado	131:661\$221	—
Edifícios da Marianaia	2:648\$516	—
Edifícios da Lousã	42:453\$405	—
Edifícios de Vale Maior	72:520\$542	—
Edifícios do Casal de Ermio	4:000\$010	—
Edifícios e terrenos do Sobreirinho	4:377\$545	—
Propriedade rústica e valor industrial do Prado	117:623\$742	—
Propriedade rústica e valor industrial da Marianaia	59:416\$720	—
Propriedade rústica e valor industrial da Lousã	47:670\$119	—
Propriedade rústica e valor industrial de Vale Maior	45:650\$972	—
Propriedade rústica e valor industrial do Casal de Ermio	8:000\$000	—
Mobiliário do Prado	3:824\$075	—
Mobiliário da Marianaia	279\$580	—
Mobiliário da Lousã	664\$940	—
Mobiliário de Vale Maior	1:430\$000	—
Mobiliário do depósito de Lisboa	5:022\$414	—
Mobiliário do depósito do Porto	474\$585	—
Caixa	1:283\$718	—
Letras a receber	6:267\$115	—
Obrigações em carteira	7:554\$440	—
Rendas	4\$543\$4	—
Depósitos para fornecimentos	2:549\$190	—
Contas a liquidar	2:139\$462	—
Capital realizado	—	360:000\$000
Obrigações a longo prazo	—	311:670\$000
Fundo de reserva	—	142:800\$000
Fundo de amortização industrial	—	105:033\$446
Fundo de amortização comercial	—	41:549\$470
Juros de obrigações	—	52\$550
Imposto de rendimento	—	8:847\$048
Letras a pagar	—	332:427\$509
Dividendos a pagar	—	227\$200
Obrigações sorteadas	—	270\$000
Ganhos e perdas	—	47:400\$068
Juros e transferências	8:186\$784	—
Despesas gerais	2:644\$107	—
Contribuições	1:592\$332	—
Marianaia, conta de exploração	28:806\$427	—
Deposito de Lisboa, conta do armazém	56:308\$114	—
Deposito do Porto, conta do armazém	17:248\$603	—
Contas correntes	—	30:354\$709
Valores depositados	6:000\$000	—
Credores por efeitos depositados	—	6:000\$000
Lousã, conta de exploração	36:178\$726	—
Socorros a operários	454\$110	—
Prado, conta de exploração	80:757\$933	—
Vale Maior, conta de exploração	23:840\$932	—
	1 381:672\$100	1 381:672\$100

Pela Companhia do Papel do Prado. — Os Directores, *António Centeno* — *António Gonçalves Viana de Lemos*. — O Guarda-Livros, *António Guedes de Gouveia Sarmiento*. (3:495)

1.ª VARA COMERCIAL DE LISBOA

24 No dia 22 do corrente, pelas catorze horas e meia, na Rua das Olarias, 67, 1.ª E., tem lugar a arrematação dos bens móveis penhorados a Alfredo Lopes Ramos e mulher, Maria Margarida Ramos, na execução (classe 2.ª-A) que lhes moveu José Antonio Severino.

São citados por este os credores incertos.

Lisboa, 10 de Maio de 1913. — O Escrivão do segundo officio, *José Rebelo da Costa Abreu*.

Verifiquei. — O Juiz da 1.ª vara, *S. Mota*. (3:487)

25 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do primeiro officio, a cargo do escrivão abaixo assinado, e inventário orfanológico por obito de Manuel Jorge, vulgo Carradas, morador

que foi na Serra de Santa Marinha, em que é inventariante a sua viúva, Maria Fajarda, moradora no dito lugar, afixaram-se éditos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando os interessados, José Jorge e mulher, cujo nome se ignora, filho e nora do inventariado, ausentes em parte incerta na República do Brasil, para virem assistir aos termos do dito inventário, sem prejuízo do andamento d'ele.

Figueira da Foz, 10 de Maio de 1913. — O Escrivão, *Elisio da Costa Duarte*.

Verifiquei. — *Pereira Machado*. (3:485)

26 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do primeiro officio, a cargo do escrivão abaixo assinado, e inventário orfanológico por

obito de Manuel Simões Cabeta, morador que foi no Casal dos 'houreiros', freguesia da 'Alhadra', em que é inventariante a sua viúva, Rosa Neta, moradora no dito lugar, afixaram-se éditos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando o interessado, João Maria Simões Cabeta, solteiro, de 18 anos, filho do inventariado, ausente em parte incerta na República do Brasil, para vir assistir aos termos do dito inventário, sem prejuízo do andamento d'ele.

Figueira da Foz, 15 de Abril de 1913. — O Escrivão, *Elisio da Costa Duarte*.

Verifiquei. — *Pereira Machado*. (3:484)

27 No dia 27 do corrente mês de Maio por doze horas; à porta do tribunal judicial da 1.ª vara civil, no edificio da Boa Hora, e pelo processo de execução de pequenas dívidas, movida por Joaquim Rodrigues Moreira, contra Tomás Viana Anilade, se há-de proceder à venda em almoceda pelos maiores laços obtidos acima das respectivas avaliações, de diversos bens mobiliários, que foram penhorados ao executado pela referida execução.

E pelo presente são citados quaisquer credores incertos do executado, nos termos o para os efeitos legais.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 1.ª vara civil, *F. Pinto*. (3:492)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

28 Pelo juízo de direito, e cartório do escrivão do segundo officio, correm éditos de trinta dias, a contar da última publicação d'isto anúncio no *Diário do Governo* e no jornal desta localidade, citando os interessados Manuel José Soares, casado, e José Manuel Soares e mulher, Carolina Pereira, ausentes em parte incerta, sendo aquele nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos do inventário orfanológico, a que se procede por falecimento do seu pai e sogros, Francisco Antonio Soares e mulher, Rosa Teresa da Conceição, moradores que foram na freguesia de Ferreira, desta comarca, sem prejuízo do seu andamento.

Paredes de Coura, em 9 de Abril de 1913. — O Escrivão, *Francisco Morais Cerqueira Lima*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Salvador Ribeiro*. (3:476)

CONCURSO

29 A Junta do Paróquia da freguesia da Moita, superiormente autorizada, abre concurso por meio de carta fechada e pelo prazo de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do presente anúncio no *Diário do Governo*, para a adjudicação do fornecimento de cantaria, gradeamento e portões de ferro e mão de obra para a construção dum jardim no Largo Conde de Ferreira, da vila da Moita, em conformidade com o respectivo projecto, sendo os trabalhos e o fornecimento de material divididos em três adjudicações.

Os encargos, condições, plantas, etc., estão patentes na secretaria da Câmara Municipal do concelho da Moita, onde se encontra instalada a secretaria da Junta do Paróquia, em todos os dias úteis, das dez às dezasseis horas.

Moita, em 19 de Maio de 1913. — O Presidente, *João da Costa Ratão*. (3:482)

ÉDITOS DE TRINTA DIAS

30 Pelo juízo de direito da comarca de Beja, cartório do escrivão do segundo officio, Martinho Teixeira, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação no *Diário do Governo*, citando Antonio Guisado, viúvo, trabalhador, morador que foi no lugar do Penodo Gordo, freguesia de S. Tiago, de Beja, e hoje morador em parte incerta, para assistir a todos os termos do inventário entre maiores a que se procede por obito de seu cunhado, Jerónimo da Silva, e irmã, Ursula Maria Marçal, tudo sob pena de revelia e sem prejuízo do seu andamento.

Declara-se que no referido inventário é cabeça de casal Manuel Antonio Guisado, casado, proprietário, residente no lugar do Penodo Gordo, já referido.

Beja, 22 de Abril de 1913. — E eu, *José Martinho Teixeira*, escrivão o escrevi.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Sousa Godinho*. (3:483)

FALÊNCIA DE JOAQUIM MARTINS

31 Por sentença d'este tribunal de 9 do corrente mês de Maio foi declarado em estado de falência Joaquim Martins, estabelecido com o comércio de miudezas no Largo de Santo André n.º 122, sendo nomeados para administrador Antonio Joaquim de Sousa e para curadores fiscaes Ferdinand E. Mayer, Julio Gomes Ferreira e A. R. Araújo Lima & C.ª

Para a reclamação dos créditos foi marcado o prazo de quarenta dias dentro do qual, a contar da data do presente anúncio devem os credores do dito falido reclamar junto do processo da falência a verificação e classificação dos seus créditos nos termos do artigo 236.º e seguintes do Código do Processo Commercial.

Tribunal do Comércio do Porto, em 12 de Maio de 1913. — O Escrivão, *José Lúcio da Costa Ribeiro*.

Visto. — *Gonçalves Pereira*. (3:488)

32 Pelo juízo de direito da comarca de Feira, cartório do escrivão Vieira de Sousa, e a requerimento de António Pinto Gomes Pais, casado, do Padrão, de Vila Maior, como tutor do interdito, Domingos José da Mota Bessada, solteiro, maior, de Azevedo, de Gão, correm éditos de quarenta dias, a notificar José Ferreira Pimentel, casado com Joaquina Freitas de Oliveira, do mesmo lugar de Azevedo, de Gão, ausente em parte incerta do Brasil, para no mesmo prazo, contado da última publicação d'isto anúncio o juntamente com sua dita mulher, pagarem àquele interdito, Bessada, o capital de 450\$000 réis, que confessaram dever a este, por escritura de 23 de

Setembro de 1908, nas notas do escrivão-notário da mesma comarca, Vieira de Sousa, com o vencimento do juro anual de 6 por cento, e garantido por meio de hipoteca, que se acha registada, e bem assim lhe pagarem os juros vencidos e em dívida, desde 23 de Setembro de 1911, sob pena de ser proposta a respectiva execução.

Feira, 15 de Maio de 1913.—O Escrivão, José Vieira de Sousa.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Matoso. (3:475)

COMARCA DE CANTANHEDE

33 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do escrivão do segundo officio, Anibal Lopes, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda e última publicação do presente anúncio, citando Manuel Sanguinheiro, solteiro, maior, do lugar dos Barrins de Baixo, desta mesma comarca, mas hoje ausente em parte incerta em Lisboa, para que, findo o prazo dos editos, e dentro de dez dias, pague no respectivo cartório a quantia de 86\$727 réis de custas que por ele pagou o co-réu Joaquim Fernandes Repas, do lugar do Escoural, no processo de policia correctional que pelo crime de dano lhes moveu o magistrado do Ministério Público nesta comarca, sob pena de, não effectuando no decêndio tal pagamento e as custas que acrescerem, a execução seguir seus termos a revelia.

Cantanheide, 7 de Maio de 1913.—O Escrivão do segundo officio, Anibal Lopes.

Verifiquei.—Taveira de Queiros. (3:481)

34 Na comarca de Ceia correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, citando os executados, Francisco Ferreira e mulher, Maria de Figueiredo, das Lajes, mas ausentes em parte incerta, para no prazo de dez dias, posterior a quele, pagarem ao exequente, Manuel Jorge, das Lajes, a quantia de 218\$790 réis, em que foram condenados na acção que este lhes moveu, juros, ate real embolço, custas, selos acrescidos e procuradoria, ou no mesmo prazo nomearem a penhora bens suficientes para pagamento da quantia, sob pena de, não pagando ou não fazendo aquela nomeação, se devolver esse direito ao exequente.

Ceia, 28 de Abril de 1913.—O Escrivão do terceiro officio, José Augusto Rodrigues de Almeida.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Sérgio Branco. (3:479)

COMARCA DO FUNCHAL

Quinto officio

35 Por este juízo e cartório supra, corre uma execução de sentença, promovida por António Rodrigues e sua mulher Isabel Gonçalves Jardim, residentes nesta cidade, contra Henriqueta Gonçalves Jardim, solteira, maior, ausente em parte incerta, para pagamento da quantia de 59\$650 réis e custas que acrescerem.

Na conformidade do artigo 931.º do Código do Processo Civil, são citados por editos de dez dias, contados conforme dispõe o § 2.º do artigo 197.º do mesmo Código, os credores que pretendem deduzir preferências às importâncias penhoradas pela referida execução, em poder dos devedores Agostinho Gonçalves Jardim, Maria de Mendonça e marido, Elisa Gonçalves Jardim, e dos referidos exequentes António Rodrigues e mulher, sob pena de revelia.

O que se anuncia.

Funchal, em 6 de Maio de 1913.—O Escrivão, João Ildor Gomeiro.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, Sousa Teles. (3:478)

COMARCA DE MONTALEGRE

Editos de quatro meses

36 Pelo juízo de direito desta comarca, no cartório do terceiro officio, a requerimento de Benta Dias Martins, viúva, João Baptista Pires e mulher, Manuel Pires e Maria Pires, do lugar de Sirvozel, desta comarca, tem corrido seus termos uma acção especial de curadoria definitiva dos bens do ausente, António José Pires, filho, irmão e cunhado dos ditos requerentes, há cerca de quinze anos ausente em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, tendo sido proferida nos mesmos autos sentença final, que julgou habilitada a curadoria definitiva dos bens do dito ausente a referida requerente, Benta Dias Martins, viúva, a fim de lhe serem entregues os aludidos bens, sem precedência de inventário ou caução, visto terem sido aformalados a quele ausente, António José Pires, no inventário orfanológico a que se procedeu por obito do pai dele, Manuel Pires.

Portanto, em cumprimento do disposto no § 2.º do artigo 407.º do Código do Processo Civil, se passaram editos de quatro meses e bem assim o presente anúncio, notificando o mencionado ausente, António José Pires, para ficar sciente de se ter proferido a sentença, a qual só terá execução no fim do dito prazo.

Montalegre, 6 de Maio de 1913.—O Escrivão do terceiro officio, Elias Augusto Antunes.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Peinoto Magalhães. (3:474)

37 No juízo de direito da comarca da Feira, cartório do escrivão S4, a requerimento de João Marques da Silva Valente, do Couto de Cocujães, correm editos de trinta dias, a contar da última publicação deste anúncio, a notificar Custódio Dias de Pinho, de Adoufe, freguesia de Arifana, e ausente em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para no prazo de trinta dias, que começaram a contar-se oito dias depois do termo dos editos, pagar ao requerente a quantia de 1:026\$800 réis, importância dos capitais de 200\$000 réis e 826\$800 réis, que seus pais Manuel Dias de Pinho e falecida mulher, Joana Margarida, confessaram dever a António Joaquim Alberto, do Feireal, freguesia de Souto, sogro do requerente, e de quem este e mulher, Maria Emília de Jesus, foram únicos e universais herdeiros, respectivamente, por escrituras de 18 de Julho de 1892 e 19 de Junho de 1897, ambas lavradas

nas notas do tabelião S4, desta comarca, e mais a quantia de 634\$728 réis, de juros dos mesmos capitais, vencidos e em dívida até 18 de Julho de 1912, e vencidos desde 19 de Junho de 1912, respectivamente, até real embolço, à razão de 6 por cento ao ano, sob pena de se propor as competentes acções e execuções, com custas e selos pelos executados.

Feira, 18 de Maio de 1913.—O Escrivão-ajudante, António dos Santos Carneiro.

Verifiquei.—Matoso. (3:486)

EDITOS DE TRINTA DIAS

38 Pelo juízo de direito da 2.ª vara da comarca do Porto, e cartório do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, a citar os herdeiros Luís Pinto Ferreira Fraga, e mulher, Tilla Ferreira Fraga, e Agostinho Coelho da Silva, solteiro, maior, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, e os legatários, Margarida da Cruz Ferreira Fraga, e marido, Alcino Carlos Pinto e Avelino do Carmo Ferreira Fraga, e Maria, menor púber, estes também ausentes no Brasil, sendo aquele Luís Pinto Ferreira Fraga, também como representante dos legatários, seus filhos, Laura, Luísa e Leonor, menores impúberes, para assistirem a todos os termos, até final, do inventário orfanológico a que se procede, por obito de Francisca Carolina Lial Ferreira Fraga, casada, em que é inventariante o viúvo, Joaquim Pinto Ferreira Fraga, da Rua Álvaro de Castellos, freguesia de Paranhos, desta cidade do Porto, e nela deduzirem os seus direitos.

Porto, 14 de Maio de 1913.—O Escrivão de Direito da 2.ª vara, Rodrigo Evaristo Pereira da Fonseca.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito da 2.ª vara, Aires Garrido. (3:480)

TRIBUNAL DO COMÉRCIO DE LISBOA

1.ª Vara

Arrematação

39 No dia 24 do corrente, por quinze horas, na Avenida Almirante Reis n.º 32, 2.º, se há-de proceder na venda e arrematação em hasta pública dos bens moveis ali existentes penhorados ao executado Luís Lacerda na execução por custas que lhe move o exequente o Ministério Público.

E, pelo presente, são citados quaisquer credores que se julguem com direito aos ditos moveis para o deduzirem dentro do prazo da lei.

Lisboa, 12 de Maio de 1913.—O Escrivão, António Pires Laranjeira.

Verifiquei.—O Juiz Presidente, S. Mota. (a)

TRIBUNAL DO COMÉRCIO DE LISBOA

1.ª Vara

Arrematação

40 No dia 24 do corrente, por quinze horas, na Avenida Almirante Reis n.º 32, 2.º, se há-de proceder na venda e arrematação em hasta pública dos bens moveis ali existentes, penhorados ao executado Luís Lacerda, que também assina Luís de Sousa Hidalgo Lacerda na execução por custas que lhe move o Ministério Público.

E, pelo presente, são citados quaisquer credores que se julguem com direito aos ditos moveis para o deduzirem dentro do prazo da lei.

Lisboa, 12 de Maio de 1913.—O Escrivão, António Pires Laranjeira.

Verifiquei.—O Juiz Presidente, S. Mota. (b)

COMARCA DA PESQUEIRA

Editos de trinta dias

41 Pelo juízo de direito da comarca da Pesqueira, cartório do primeiro officio, correm editos de trinta dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando Baltasar Augusto Ribeiro, solteiro, maior, ausente em parte incerta do Rio de Janeiro da República dos Estados Unidos do Brasil, para assistir, até final, a todos os termos do inventário por obito de sua mãe, Maria da Conceição Matos, residente que foi na freguesia de Valença do Douro, desta comarca, sob pena de revelia.

Pesqueira, em 9 de Maio de 1913.—O Escrivão, Alfredo de Magalhães.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, A. de Aragão. (c)

COMARCA DA PESQUEIRA

Editos de trinta dias

42 Pelo juízo de direito da comarca da Pesqueira, cartório do primeiro officio, correm editos de trinta dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando Maria da Glória e marido, António Jerónimo, ambos ausentes em parte incerta de S. Paulo da República dos Estados Unidos do Brasil, para assistirem, até final, a todos os termos do inventário a que se procede por obito de seu pai e sogro, António da Costa Lial, residente que foi na freguesia de Soutelo, desta comarca, sob pena de revelia.

Pesqueira, em 9 de Maio de 1913.—O Escrivão, Alfredo de Magalhães.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, A. de Aragão. (d)

43 Pelo juízo de direito da comarca de Mogadouro, cartório do escrivão infra assinado, no inventário orfanológico por obito de Estêvão António Esteves, que foi da freguesia de Pó, da mesma comarca, correm editos de três meses, contados da publicação deste anúncio pela segunda vez, a citar os coerdeiros Maria do Rosário e marido, Manuel Joaquim Cordeiro e Maria das Neves, solteira, menor púber, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, filhos e sucessores do inventariado, para virem falar a todos os termos do dito inventário e vê-lo correr até final, sem prejuizo do seu andamento.

Mogadouro, 24 de Abril de 1913.—O Escrivão do segundo officio no impedimento do do primeiro officio, António Pinto Guedes.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Augusto Oliveira. (e)

44 Pelo juízo de direito da comarca dos Arcos de Valdevez, cartório do escrivão do terceiro officio, Oliveira, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste

anúncio, citando os legatários, Joaquim Fernandes de Brito, solteiro, ausente em parte incerta na República dos Estados Unidos do Brasil, Maria, filha do sobrinho da inventariada, Antonio e Ana, filha de Maria do Subreiro, ambos ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por obito de Ana Fernandes de Araújo, solteira, lavradeira, moradora que foi no lugar da Devezinha, freguesia de Miranda e juntarem, querendo, aos autos procuração, sob pena de revelia.

Arcos de Valdevez, 28 de Abril de 1913.—O Escrivão, José Gonçalves de Oliveira.

Verifiquei.—O Juiz de Direito J. Sousa. (f)

45 Pelo juízo de direito da comarca dos Arcos de Valdevez, cartório do escrivão do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, citando os interessados Albina Pereira e marido, José Domingues Bento, ausentes em parte incerta na cidade de Lisboa, e Miguel Pereira, casado, ausente em parte incerta para assistirem a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por obito de sua mãe e sogra, Felicidade Fernandes, viúva, moradora que foi no lugar de Cunhas, freguesias de Soajo, desta comarca, e juntarem, querendo, nos autos, procuração, sob pena de revelia.

Arcos de Valdevez, em 6 de Maio de 1913.—O Escrivão, José Gonçalves de Oliveira.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, J. Sousa. (g)

46 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da data da segunda publicação deste anúncio, citando o coerdeiro António Joaquim, solteiro, maior, ausente em parte incerta, para todos os termos até final do inventário orfanológico por obito de José Joaquim de Sampaio Novo, morador que foi no lugar da Moreira, e no qual é inventariante Maria de Jesus Pedreira, viúva, residente no mesmo lugar, desta comarca, sem prejuizo do andamento do mesmo inventário.

Mangualde, em 12 de Maio de 1913.—O Escrivão, José Corvelo de Avila.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, Carvalho. (h)

47 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da data da segunda publicação deste anúncio, citando os coerdeiros, ausentes em parte incerta, Albano dos Santos, solteiro, maior, Jaime dos Santos e mulher, Ana de Jesus, Antonio dos Santos Gonçalves, casado, José dos Santos Gonçalves, casado, Jacinto Marques, solteiro, maior, Manuel dos Santos Gonçalves, solteiro, maior, e Miguel dos Santos Gonçalves, solteiro, maior, para todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por obito de José dos Santos Gonçalves, morador que foi em Vilar São e no qual é inventariante Maria Marques, viúva, moradora no mesmo lugar, desta comarca, sem prejuizo do andamento do mesmo inventário.

Mangualde, em 12 de Maio de 1913.—O Escrivão, José Corvelo de Avila.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, Carvalho. (i)

COMARCA DE MACEDO DE CAVALEIROS

Editos de sessenta dias

48 Correm no inventário orfanológico a que se procede neste juízo e cartório do escrivão Cruz, por obito de José Vicente Carcedo, viúvo, jornalista, que foi de Pinheiro, desta comarca, a fim de citar os interessados, Ernesto José, solteiro, maior, e Cândida dos Anjos, solteira, também maior, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos do inventário até final.

Macedo de Cavaleiros, em 8 de Maio de 1913.—O Escrivão do quarto officio, Francisco António da Cruz.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, Crispiniano. (j)

49 No juízo de direito da comarca de Vila Pouca de Aguiar, cartório do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da última publicação deste anúncio, citando Albertina dos Santos e marido, Domingos José Botelho, do lugar da Gralheira, desta comarca, mas ausentes no Brasil, em parte incerta, para dentro de dez dias, findo o prazo dos editos, pagarem no respectivo cartório a quantia de 3\$370 réis de custas contadas no inventário de sua mãe e sogra, Maria dos Santos, que foi do mesmo lugar da Gralheira, ou para dentro do mesmo prazo nomearem bens a penhora, sob pena de se devolver esse direito à Fazenda Pública.

Vila Pouca de Aguiar, 13 de Maio de 1913.—O Escrivão, José Manuel Taveira.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Sousa Azevedo. (l)

50 Pelo juízo de direito da comarca de Baião, cartório do terceiro officio, no inventário orfanológico por obito de Maria Joaquina, moradora que foi no lugar da Porta, freguesia de Ancede, desta comarca, e em que é cabeça de casal o marido, José Pinto de Oliveira, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, citando, para assistir a todos os termos até final do dito inventário, o interessado, filho da inventariada, Antonio Pinto de Sousa Cadete, casado, ausente em parte incerta no Brasil, e deduzir os seus direitos.

Baião, 15 de Maio de 1913.—O Escrivão, Aquilino de Magalhães Barbosa.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Aires Arnaud. (m)

EDITOS DE TRINTA DIAS

51 Pelo juízo de direito da comarca de Gouveia, cartório do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, citando o interessado, Antonio de Abrantes, solteiro, maior, natural do Lagarinhos, e agora ausente em parte incerta de Lisboa, para assistir a todos os termos até final do inventário orfanológico por morte de seu pai, Antonio de Abrantes, morador que foi no dito lugar de Lagarinhos, e em que é inventariante a viúva, Josefa Rosa Paraíso.

Gouveia, 12 de Abril de 1913.—O Escrivão, Amadeu de Barros Moura.

Verifiquei a exactidão.—Segue a assinatura do juiz. (n)

COMARCA DO SABUGAL

52 No inventário orfanológico a que neste juízo se procede por obito de Joaquim Nunes Branco, morador que foi em Santo Estêvão, e em que é inventariante Joaquina Gonçalves da Silva, também maradora em Santo Estêvão, correm editos de trinta dias, contados da segunda publicação deste anúncio, citando Joaquim Martins da Cunha, casado com a interessada, Ana Pereira da Silva, e residente esta em Santo Estêvão e aquele ausente em parte incerta na República Argentina, para deduzir os seus direitos, querendo, no referido inventário, com a pena de revelia.—O Escrivão, Amândio da Costa Quintela.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, J. A. Serra. (o)

53 Por este juízo de direito, cartório do escrivão do terceiro officio, Freitas Simões, desta comarca, os autos de inventário orfanológico a que se procede por obito de António Maria, moradora que foi no lugar da Esculca, freguesia de Côja, e em que é inventariante o seu viúvo, José Madeira, do mesmo lugar e freguesia, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diário do Governo*, citando para todos os termos, até final do referido inventário, os interessados Manuel Madeira da Costa, António Madeira da Costa, Florindo Madeira da Costa, solteiros, maiores, ausentes em parte incerta nesta República, e Augusto Madeira da Costa, solteiro, maior, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil.

Arganil, em 14 de Maio de 1913.—O Escrivão, Frederico Gonçalves de Freitas Simões.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Arantes. (p)

COMARCA DE ARGANIL

54 Por este juízo de direito, cartório do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do presente anúncio, citando a interessada Amélia Ramos e marido, cujo nome se ignora, ausentes em parte incerta, a fim de assistirem a todos os termos até final dos autos de inventário de menores a que se procede por falecimento de seu pai e sogro, Manuel Joaquim, viúvo de Maria Ramos, morador que foi no lugar de Maria Gomes, freguesia de Machio de Cima, desta comarca, sob pena de revelia.

Pelo presente são também citados quaisquer credores ou legatários desconhecidos, a fim de deduzirem os seus direitos, querendo.

Arganil, em 15 de Maio de 1913.—O Escrivão, Pedro José Bandeira.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Arantes. (q)

ARREMATACÃO

55 No dia 28 do corrente mês, pelas doze horas, à porta do tribunal das execuções do 1.º distrito fiscal de Lisboa, situado na Rua da Emenda n.º 46, há-de proceder-se à arrematação, em hasta pública, do direito e acção que o Banco Lusitano tem às minas de Valência de las Tórras (Espanha), e que vai à praça pelo valor de escudos 154,500 para pagamento de contribuições em dívida do referido Banco.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos para deduzirem os seus direitos, nos termos da lei e dentro dos prazos legais.

Lisboa, 15 de Maio de 1913.—O Escrivão, José Augusto Cardoso.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, V. Gomes. (r)

EDITAL

56 Pelo juízo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 3.º bairro, vai à praça no dia 27 do corrente mês, pelas doze horas, à porta deste tribunal, à Rua da Emenda, 46, 2.º andar, a fim de serem vendidos pelo maior lance oferecido, um piano e um contador, penhorados a D. Custódia da Conceição Pereira, para pagamento da contribuição de renda de casas do ano de 1912, 1.º e 2.º semestre, na importância de 107\$086 réis, além dos juros de mora, selos e custas, até final.

Lisboa, 15 de Maio de 1913.—O Escrivão, Mendes Correia.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, V. Gomes. (s)

57 No dia 21 de Maio de 1913, pelas doze horas, à porta do tribunal da 6.ª vara, escrivão Sampaio, vultam à praça sem valor e serão entregues a quem maior lance oferecer os móveis, que não obtiveram lançador, arrolados por este juízo e pertencentes à herança do falecido Fortunato José Lopes, por obito do qual se procede a inventário na comarca da Guiné.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, A. M. Gouveia. (t)

TRIBUNAL DA 2.ª VARA COMERCIAL

DE LISBOA

58 No dia 22 do corrente, pelas doze horas, à porta do tribunal do comércio, desta cidade, se há-de proceder à venda, em hasta pública, do direito e acção à quantia de 121\$390 réis, que a João Maria Loureiro de Miranda pertence receber na qualidade de depositário dos bens arrematados nos autos de justificação por arresto, requerido por José Augusto de Oliveira contra António Centeno Dias de Matos, por apenso a acção ordinária respectiva, que se processa pelo cartório do escrivão Delfim Augusto de Almeida, deste tribunal, direito e acção que foram penhorados pelos autos de execução por custas que, contra o dito Miranda e outro, move o Ministério Público, e que serão postos em praça pela quantia de 91\$041 réis.

São citados quaisquer credores incertos.

Lisboa, 5 de Maio de 1913.—O Escrivão, Alberto Augusto Ferreira.

Verifiquei.—J. Paiva. (u)